

santa maria da feira câmara municipal

EDITAL N.º 28/2026/DAOA

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----
Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 15 de junho de 2026, aprovada na reunião ordinária de 29 de junho de 2026. - Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----
Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 30 de junho de 2026.

O Presidente

(Amadeu Soares Albergaria, Dr.)



Ata n.º 18 – No dia 15 de junho de 2026, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores, Mário Jorge de Castro Reis, Paulo Jorge Leitão Marcelo, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Vítor Carlos Latourrette Marques, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Márcio Santos Correia, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Luís André Dias Ferreira Assunção dos Santos. -----

O Vereador Sérgio Manuel Murteira Cirino entrou no decurso da reunião. Faltou a Vereadora Sónia Marisa Lopes Azevedo, por motivos pessoais, cuja falta a Câmara considerou justificada.-----

ORDEM DO DIA-----

1 – Ata n.º 17-----

Reunião Ordinária de 01 de junho de 2026-----

2 – Empreitada de “Redimensionamento das passagens hidráulicas na Travessa dos Pardais – Lourosa”-----

Auto de receção definitiva-----

3 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Romariz – Rua Manuel José Sá-----

Aprovação da minuta-----

4 – Acordo entre o Município, Miguel Silva e outros e a Freguesia de Fiães - Rua Estrada Real-----

Aprovação da minuta-----

5 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Lourosa – Rua Nova do



-
- Boco** -----
- Aprovação da minuta** -----
- 6 - Acordo entre o Município e Joaquim Sousa e cônjuge - Cruzamento da Rua da Saibreira e EN 109.4 - São João de Ver --**
Aprovação da minuta -----
- 7 - Acordo entre o Município, António Teixeira e cônjuge e a Freguesia de Mosteirô - Rua da Igreja** -----
Aprovação da minuta -----
- 8 - Acordo entre o Município, Celeste Silva e cônjuge e a Freguesia de Fiães - Rua Nova do Regadio** -----
Aprovação da minuta -----
- 9 - Contrato n.º 228/2024 AV. - Empreitada de Obras Públicas: “Parque Urbano de Mozelos”** -----
Empreitada 2025_001 / Código dos Contratos Públicos (CCP):---
- **Resolução pelo dono da obra (artigo 405.º do CCP)** -----
- **Resolução sancionatória do contrato (artigo 333.º do CCP)** -----
- 10 - Empreitada de Obras Públicas: “Requalificação da Escola de Música de Arrifana”** -----
- **Justificação da necessidade** -----
- **Abertura e tipo de procedimento concursal** -----
- **Autorização da despesa, preço base e prazo de execução** -----
- **Aprovação das peças do procedimento** -----
- **Designação dos membros do júri, do perito e gestor** -----
- 11 - Empreitada de Obras Públicas: “Requalificação Urbana do Largo Padre José Alves de Pinho - Fornos”** -----
- **Justificação da necessidade** -----
-



- Abertura e tipo de procedimento concursal -----
- Autorização da despesa, preço base e prazo de execução -----
- Aprovação das peças do procedimento -----
- Designação dos membros do júri, do perito e gestor -----
- 12 – Empreitada de Obras Públicas: “Alteração e Reconstrução do Complexo Desportivo da Rua do Penedo - Sanfins” -----
- Justificação da necessidade -----
- Abertura e tipo de procedimento concursal -----
- Autorização da despesa, preço base e prazo de execução -----
- Aprovação das peças do procedimento -----
- Designação dos membros do júri, do perito e gestor -----
- 13 – Prestação de Contas Consolidadas do Município – 2025 -----
- 14 – 3.ª Alteração Orçamental Modificativa - retificação anos seguintes -----
- 15 – Acordo Coletivo de Empregador Público – ACEP -----
- Aprovação da minuta -----
- 16 – Hasta Pública para alienação de um prédio urbano sito no lugar de Ameal, União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo – Resultado -----
- 17 – Atribuição de apoio financeiro pontual à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria de Lamas para obras de conservação da Igreja Paroquial -----
- Aprovação da minuta do protocolo de cooperação -----
- 18 – Contrato de empreitada de: “Construção de Reservatório R53 - Mosteirô” -----
- Relatório Final e Decisão de Adjudicação -----



-
- 19 – Contrato de empreitada de: “Construção de Reservatório R53 - Mosteirô” -----
Nomeação do gestor do contrato-----**
- 20 – Contrato de empreitada de: “Construção de Reservatório R53 - Mosteirô” -----
Aprovação da minuta do contrato -----**
- 21 – Solicitação de anulação de dívida relativa a Resíduos Sólidos e Urbanos (RSU) por prescrição -----**
- 22 – Contrato-Programa entre o Município de Santa Maria da Feira e a Empresa Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M. -----
Relatório de Monitorização – 1.º Trimestre de 2026 -----**
- 23 – Protocolo de Colaboração entre o Município e o Centro Social e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira - Exploração da cafetaria da Biblioteca Municipal-----
Aprovação da minuta -----**
- 24 – Plano de Transportes Escolares 2026/2027 -----**
- 25 – Erasmus+ Ensino e Formação Profissional | Atribuição de subvenção -----
Contrato Financeiro n.º 2025-1-PT01-KA121-VET-000307479---**
- 26 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia do Vale (EB Pessegueiro – Vale)-----
Aprovação da minuta -----**
- 27 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Escapães (JI Igreja – Escapães)-----**
-



- Aprovação da minuta** -----
- 28 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Escapães (EB Igreja – Escapães)** -----
- Aprovação da minuta** -----
- 29 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Escapães (JI Nadais – Escapães)**-----
- Aprovação da minuta** -----
- 30 – Ação Social Escolar do 1.º ciclo 2026/2027 – Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico**
- 31 – Seleção Operadores Street Food Festival da Juventude SMF** ---
- 32 – Programa Movimento e Bem-Estar – Transferência de verbas 2025-2026**-----
- 33 – Abertura de arruamento – Argoncilhe**-----
- Alteração da minuta do contrato aprovado na reunião ordinária de 11 de agosto de 2025** -----
- 34 – Processos de Urbanização e Edificação** -----
- 35 – Outros documentos para conhecimento**-----
- Resumo diário de tesouraria** -----
- Relação dos pagamentos efetuados**-----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Homenagem ao trabalhador municipal José Manuel Mano-----



O Sr. Presidente usou da palavra para deixar uma nota de carácter institucional, mas também pessoal, dando conhecimento de que, na sexta-feira anterior, o trabalhador do Município, José Manuel Mano, cessou funções por motivo de aposentação. -----

Salientou que, não obstante todos os trabalhadores municipais serem merecedores de reconhecimento no fim da vida profissional ativa, o percurso de José Manuel Mano, assumiu uma relevância particular, uma vez que, durante décadas, desempenhou funções de secretário da presidência, constituindo um importante elo de ligação entre os munícipes, os trabalhadores municipais, os presidentes de junta e os sucessivos presidentes da Câmara Municipal. -----

Recordou que, José Manuel Mano, ingressou na Câmara Municipal durante o segundo mandato do Dr. Aurélio Pinheiro, e que serviu todos os sucessivos Presidentes de Câmara, pautando a sua atuação pelo espírito de serviço público, dedicação e discrição, tendo concluído o seu percurso profissional de forma particularmente discreta. -----

Neste contexto, o Sr. Presidente manifestou o seu voto de louvor pelo trabalho desenvolvido e pela dedicação à causa pública, propondo que o mesmo ficasse registado em ata para posterior transmissão ao homenageado. Por fim, agradeceu a unanimidade manifestada por todos os presentes em torno desta homenagem.-----

Votos de congratulação por mérito desportivo-----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes: -----

Wilson Soares, arbitro natural do concelho de Santa Maria da Feira, que



foi nomeado para arbitrar na Euro Winners Cup 2026, campeonato europeu de futebol de praia;-----
Equipa sub-14 de basquetebol masculino, do Grupo Recreativo Independente Brandoense, que alcançou o 2.º lugar na Taça Nacional de Basquetebol sub-14;-----
Fátima Ribeiro, atleta residente do concelho de Santa Maria da Feira, que se sagrou Campeã Distrital de Infantis de Patinagem Artística ao serviço do Centro Cultural e Recreativo de Maceda;-----
Equipa de juvenis de futebol do Clube Desportivo de Paços de Brandão, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Distrital da 1.ª Divisão de Aveiro de Futebol sub-17;-----
Equipas sub-12, sub-14 e sub-15 de futebol masculino do Clube Desportivo Feirense, que conquistaram a Supertaça Distrital de futebol nos escalões sub-12, sub-14 e sub-15;-----
Margarida Machado, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar na prova de nível 2 na Taça AGN de Ginástica de Trampolim;
Ana Teresa Leite, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar na prova de nível 7 na Taça AGN de Ginástica de Trampolim;-----
Filipa Fernandes, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova do Triplo Salto no Campeonato Distrital de Aveiro sub-20 de atletismo;-----
Maria Tavares, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova do Salto em Comprimento no Campeonato Distrital de Aveiro sub-20 de atletismo;-----
Filipa Silva, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova do Lançamento do Martelo no Campeonato Distrital



de Aveiro sub-20 de atletismo; -----
João Salvador Santos, que alcançou o 1.º lugar na prova do Lançamento do Dardo no Campeonato Distrital de Aveiro sub-20 de atletismo; -----
Gustavo Ferreira, atleta do Clube Desportivo Feirense, que Alcançou o 1.º lugar na prova dos 5.000 metros no Campeonato Distrital sub-20 de atletismo; -----
Equipa de Iniciadas da Academia José Moreira, que alcançou o 1.º lugar na Taça AVP de Voleibol de iniciadas femininas.-----
A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

Lançamento do concurso para o Complexo Desportivo de Sanfins---

O Vereador Márcio Correia começou por abordar o ponto constante da ordem de trabalhos, da presente reunião, relativo ao concurso para o Complexo Desportivo de Sanfins, manifestando a satisfação do Partido Socialista por este consubstanciar um passo decisivo para a concretização do equipamento desportivo. -----

Centro Coordenador de Transportes de Santa Maria da Feira -----

O Vereador Márcio Correia questionou o ponto de situação relativo ao Centro Coordenador de Transportes de Santa Maria da Feira, considerando tratar-se de uma infraestrutura muito necessária para a cidade. Acrescentou que esta é uma matéria que, ao longo dos anos, tem sido assumida como prioridade, por diferentes forças políticas, incluindo o PSD, manifestando a expectativa de que o atual Executivo se empenhe na sua concretização, de modo que, durante o presente mandato, a obra possa, pelo menos, ser iniciada e, se possível, concluída. -----

Estado de conservação das tampas nas vias públicas -----



O Vereador Márcio Correia chamou a atenção para a situação das tampas existentes nas vias públicas do concelho, desniveladas e em mau estado, considerando que têm impacto direto na segurança e no conforto da circulação rodoviária, para além de prejudicarem a imagem do concelho. Acrescentou que muitas destas anomalias resultam de intervenções realizadas por entidades gestoras de infraestruturas, designadamente, empresas de telecomunicações e de serviços, que após a execução dos trabalhos, nem sempre repõem o pavimento nas devidas condições. -----

Nesse sentido, sugeriu que o Município proceda a um levantamento destas situações e promova um plano de intervenção, defendendo, igualmente, um reforço da fiscalização municipal sobre a reposição das vias após a realização de obras. Considerou ainda que, relativamente às estradas nacionais, deverá ser mantido um contacto próximo com a empresa, Infraestruturas de Portugal, no sentido de assegurar um maior rigor e uma adequada manutenção dessas infraestruturas. -----

Imóvel devoluto junto ao Hospital -----

O Vereador Márcio Correia alertou para o estado de degradação de um imóvel devoluto situado junto à rotunda do Hospital de São Sebastião, referindo que a vegetação e o arvoredos existentes se encontram bastante densos e elevados. Salientou que a situação é preocupante, sobretudo pelo risco acrescido de incêndio, solicitando, por isso, que a Câmara Municipal inspeccione e encete as diligências que considere adequadas.

Prazos relativos aos pedidos de informação prévia (PIP) -----

O Vereador Luís André Santos questionou quais os prazos praticados na apreciação dos processos no pelouro do urbanismo, designadamente, nos pedidos de informação prévia (PIP). Referiu que lhe foi transmitido que o



prazo previsto seria de 30 dias, questionando se é este, efetivamente, o prazo definido e, em caso afirmativo, se está a ser cumprido e aplicado nos serviços municipais. -----

Novas superfícies comerciais no concelho -----

O Vereador Luís André Santos questionou se estão previstas novas superfícies comerciais para o concelho, solicitando informação sobre a existência de eventuais processos de licenciamento em curso. -----

Encerramento do Serviço de Finanças de Lobão -----

O Vereador Luís André Santos solicitou informações atualizadas sobre o processo de encerramento do Serviço de Finanças de Lobão, referindo que se trata de um assunto atual que suscita preocupação. -----

Colocação de postes em Vila Areal-----

O Vereador Luís André Santos exibiu registos fotográficos dos postes colocados em Vila Areal, referindo que o terreno em causa será propriedade do Município ou da Freguesia, por aí existir um parque infantil. Questionou se a instalação dos postes foi autorizada, salientando que poderão estar associados ao licenciamento de uma central fotovoltaica. Caso não tenha existido autorização, solicitou esclarecimentos sobre a instalação de tais estruturas em espaço público.

Participação nas Olimpíadas Metropolitanas de Proteção Civil-----

O Vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, deu conhecimento da participação do Município nas primeiras Olimpíadas Metropolitanas de Proteção Civil, realizadas no dia 1 de junho de 2026, em Santo Tirso. Referiu que esta iniciativa foi antecedida por provas realizadas em 15 de maio, em Arouca, e em 20 de maio, em São João da Madeira, envolvendo



cerca de 10 mil alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico. -----
Explicou que a fase final da competição reuniu 31 alunos, com idades compreendidas entre os 8 e os 15 anos, provenientes dos municípios da Área Metropolitana do Porto, tendo os finalistas sido colocados à prova através de exercícios teóricos e atividades práticas dinamizadas por diversos agentes da área da proteção civil. Salientou que a iniciativa teve como principal objetivo sensibilizar os mais jovens para a importância da prevenção, da autoproteção e da adoção de comportamentos seguros em emergências. -----
Destacou, a propósito, a representação do concelho de Santa Maria da Feira, através da participação de três alunos, Mateus Andrade, que competiu no escalão Minis, destinado aos alunos do 3.º e 4.º anos de escolaridade, tendo alcançado o 4.º lugar, Guilherme Martins, que participou no escalão Júnior, obtendo o 1.º lugar e Francisco Martins, que competiu no escalão Seniores, destinado aos alunos do 7.º aos 9.º anos de escolaridade, classificando-se em 6.º lugar. -----
Referiu que pretendia assinalar esta participação e enaltecer o desempenho alcançado pelos três alunos, considerando que iniciativas desta natureza, ao aliarem aprendizagem, cidadania e espírito de equipa, contribuem de forma decisiva para a formação de cidadãos mais conscientes e preparados para enfrentar riscos coletivos, catástrofes naturais ou acidentes graves. Acrescentou que o Município de Santa Maria da Feira tem estado empenhado na construção de uma comunidade cada vez mais resiliente, assente na partilha de conhecimentos e na promoção de aprendizagens ligadas à prevenção e à gestão de riscos. -----



Concluiu felicitando os três alunos pela participação e pelos resultados obtidos, aproveitando igualmente para enaltecer o trabalho desenvolvido pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e por toda a sua equipa, não apenas na resposta às diversas situações que lhe são cometidas, mas também, em particular, no âmbito do projeto “Proteção Civil e as Escolas – Um Caminho Comum”, que tem vindo a promover junto da comunidade escolar. -----

Em resposta aos temas e questões abordados, o Sr. Presidente iniciou com o tema do **Centro Coordenador de Transportes de Santa Maria da Feira**, colocado pelo Vereador Márcio Correia. -----

Referiu que, através do pelouro do Urbanismo, foi realizado um estudo preliminar, tendo-se concluído que, para além da criação de um Centro Coordenador de Transportes, poderia ser adotado um modelo semelhante ao existente em Fiães/Lourosa. Esclareceu que, de momento, estão identificadas as três grandes zonas do concelho onde se verifica a maior procura de transportes públicos e a necessidade acrescida de intermodalidade, destacando a zona do Hospital de São Sebastião, a área da Escola Secundária de Santa Maria da Feira e a zona da Cruz. -----

Explicou ainda que está a ser ponderada a criação de um espaço intermodal junto à área do Leroy Merlin, aproveitando uma parte da zona verde municipal onde já existe, de forma natural, estacionamento de autocarros, com embarque e desembarque de passageiros. -----

Acrescentou que está igualmente em estudo o reforço da capacidade da zona do Hospital de São Sebastião e, de forma muito particular, a reorganização da área envolvente à Escola Secundária, pela grande concentração de autocarros. Salientou que, embora exista um fluxo



significativo junto à EB 2,3 Fernando Pessoa, esse local apresenta melhores condições de circulação.-----

Informou ainda que está a ser analisada a localização do principal polo intermodal, discutindo-se se ficará junto ao novo centro escolar, ou mais abaixo, na proximidade da Escola Secundária, local a seu ver, mais adequado, apesar de implicar uma obra de maior complexidade.-----

Concluiu afirmando que este é, de momento, o ponto de situação, reiterando que, logo que a estratégia esteja definida, o Município avançará para a elaboração do projeto de execução, sublinhando que, embora a intervenção tenha impacto significativo, não revestirá a complexidade da solução implementada em Lourosa/Fiães.-----

O Vereador Márcio Correia questionou se o estudo em curso contempla a zona do LusoPark para reforçar a oferta de transportes.-----

Em resposta, o Sr. Presidente esclareceu que a zona do LusoPark já foi objeto de apreciação, em sede de reunião de Câmara, reiterando que se encontra prevista a construção de uma nova rotunda que permitirá eliminar os atuais cruzamentos utilizados pelos veículos pesados, evitando os constrangimentos que provocam no trânsito e assegurando uma circulação mais fluida.-----

Referiu ainda que existe já uma ciclovia na área e que o objetivo é prolongá-la até ao centro da cidade de Santa Maria da Feira. Salientou que esta é uma pretensão manifestada pelas empresas instaladas no LusoPark, atendendo ao perfil dos seus trabalhadores e à crescente utilização de modos de mobilidade suave. Acrescentou que esta solução poderá, igualmente, contribuir para os processos de certificação das empresas e até para o acesso a apoios e incentivos, na medida em que



evidencia condições favoráveis à mobilidade sustentável. -----

Por outro lado, esclareceu que está igualmente prevista uma articulação com a empresa, Transportes Metropolitanos do Porto (TMP), no sentido de avaliar adaptações das carreiras da UNIR para servir a zona empresarial, bem como identificar os locais adequados para a entrada e saída de passageiros. -----

Concluiu referindo que o Município assumiu, também, esse compromisso no âmbito do desenvolvimento e qualificação do LusoPark. -----

A Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, Ana Ozório, acrescentou que existe, atualmente, uma circular a servir o LusoPark, mas, à medida que as empresas se instalam será necessário reajustar o serviço prestado, adequando-os à realidade das empresas e às necessidades dos respetivos trabalhadores. Prevendo, por isso, um reforço da oferta, tanto ao nível dos percursos como dos horários, de forma a responder de forma mais eficaz às necessidades de mobilidade existentes no LusoPark. -----

No que concerne à questão do **estado de conservação das tampas nas vias públicas**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente esclareceu que, no que concerne às tampas das águas pluviais, a responsabilidade de intervenção cabe ao Município ou às juntas de freguesia. Reconheceu, porém, que o principal problema se verifica ao nível das tampas de saneamento, cuja responsabilidade cabe à concessionária, Indaqua. -----

Recordou que, durante algum tempo, o Município suspendeu a emissão de autorizações à Indaqua, para abertura de valas e intervenções nas estradas municipais, até que esta apresentasse um plano de trabalhos



que garantisse a reposição dos pavimentos em conformidade com o regulamento municipal e um adequado planeamento das intervenções. Recordou que essa matéria foi discutida, tanto a nível político como técnico, tendo a empresa procedido em conformidade. Acrescentou que as intervenções no terreno, são visíveis através das marcações efetuadas, a cor rosa, pela concessionária, identificando os locais onde serão realizadas operações de escarificação e reposição do pavimento. -----

Referiu, no entanto, que a situação das tampas se agravou, entretanto, motivo pelo qual está agendada nova reunião com a Indaqua. Explicou que algumas tampas necessitam de ser elevadas e ajustadas à cota correta, outras necessitam de substituição ou colocação de borrachas de amortecimento, matéria que o Município continuará a acompanhar, a par da recuperação das estradas, exigindo à concessionária o cumprimento das suas responsabilidades. -----

Concluiu considerando pertinente a observação efetuada pelo Vereador Márcio Correia, sublinhando que se trata de uma situação cuja resolução terá necessariamente de ser assegurada. -----

Relativamente à questão do **imóvel devoluto situado junto ao Hospital de São Sebastião**, suscitada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente solicitou ao Vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, que promovesse a verificação da situação. -----

Sugeriu ainda que fosse efetuado contacto com o proprietário, alertando-o para o estado do imóvel e para os riscos identificados. Acrescentou que, caso se conclua existir uma situação de perigo significativo, o Município avaliará das medidas a adotar. -----



Relativamente à questão dos **prazos dos pedidos de informação prévia (PIP)**, colocada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente deu a palavra à Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, Ana Ozório, a qual esclareceu que existem dois tipos de Pedidos de Informação Prévia. O primeiro corresponde ao denominado PIP tipo 1, que consiste num pedido simples, instruído essencialmente com elementos de localização e enquadramento face ao Plano Diretor Municipal (PDM), destinando-se a aferir a viabilidade de uma construção à luz dos parâmetros urbanísticos em vigor.-----

Referiu que este tipo de procedimento tem, em regra, um prazo de apreciação na ordem dos 30 dias, mas que, o PIP, tipo 2, corresponde a um procedimento mais detalhado porquanto exige a apresentação de um conjunto mais vasto de elementos técnicos, cuja análise implica a apreciação de diversos parâmetros urbanísticos. -----

Acrescentou que, na sequência das recentes alterações introduzidas pelo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a aprovação de um PIP, do tipo 2, pode conferir ao promotor o direito de avançar para a execução da operação urbanística, razão pela qual o procedimento assume uma natureza próxima à de um procedimento de licenciamento, contemplando consultas a entidades externas, pareceres e aprovações, sobretudo quando estejam em causa operações urbanísticas mais complexas, como loteamentos ou conjuntos de edifícios.-----

Concluiu, referindo que, nestes casos, os prazos de apreciação ultrapassam os 30 dias referidos, variando em função da complexidade da operação, da qualidade da instrução do processo e da necessidade de solicitar elementos adicionais aos técnicos responsáveis pela sua



elaboração. -----

Relativamente à questão das **novas superfícies comerciais no concelho**, colocada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente deu a palavra à Vereadora Ana Ozório, responsável pelo Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, a qual informou que não existem, de momento, processos relativos a novas superfícies comerciais. Referiu, contudo, que têm sido apresentados alguns Pedidos de Informação Prévia (PIP), do tipo 1, por promotores interessados na instalação deste tipo de equipamentos. -----

O Sr. Presidente acrescentou que importa ter presente a recente alteração legislativa aprovada pela Assembleia da República, a qual introduz mudanças significativas no paradigma do regime jurídico relativo às operações de edificação e urbanização. Explicou que o modelo tradicional de fiscalização prévia, em que o título construtivo, emitido pela Câmara Municipal, constituía condição para o início da construção, está a ser substituído por um modelo assente numa fiscalização concomitante e sucessiva. -----

Referiu que esta alteração implica uma mudança profunda nas funções dos municípios, que passam a assumir um papel mais fiscalizador e inspetivo, visando acelerar a tramitação dos processos urbanísticos. Salientou que esta transição, exigirá um período de adaptação, tanto por parte dos técnicos projetistas como dos serviços municipais, habituados a várias décadas de um modelo baseado na fiscalização prévia. Aludiu ainda a algumas dessas alterações e informou que o Município promoverá ações de formação dirigidas aos seus trabalhadores e aos técnicos do setor. -----



Por fim, o Vereador Luís André Santos questionou se o novo regime teria efeitos retroativos relativamente aos processos em curso, tendo o Sr. Presidente respondido que devem, em princípio, ser tramitados ao abrigo do regime anterior. -----

No que concerne à questão do **encerramento do Serviço de Finanças de Lobão**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente da Câmara informou que abordou a Secretária de Estado dos Assuntos Fiscais, transmitindo a posição da Câmara Municipal, o entendimento generalizado dos partidos políticos e da população do concelho, e em particular, da região afetada. -----

Referiu que a resposta indica que o Serviço de Finanças de Lobão não será encerrado, mantendo-se em funcionamento. Esclareceu que, a nível nacional, foi promovida uma reorganização dos serviços, com concentração de competências, alterações ao nível da dependência hierárquica e afetação de recursos humanos, razão pela qual o serviço continuará a funcionar em Lobão, passando a depender, hierarquicamente, do Serviço de Finanças de Lourosa. -----

Observou que existe alguma divergência entre a informação transmitida pelos trabalhadores e a posição comunicada pelo Governo, razão pela qual a Câmara Municipal optou observar a situação antes de assumir uma posição definitiva. -----

Concluiu afirmando que o Município acompanhará a evolução da situação, de forma a avaliar o nível e a qualidade dos serviços efetivamente prestados à população. -----

No que respeita ao tema suscitado pelo Vereador Luís André Santos, sobre a **colocação de postes em Vila Areal**, o Sr. Presidente referiu não



dispor, naquele momento, de informação detalhada sobre o assunto, mas considerou que, tratando-se de infraestruturas, as respetivas autorizações teriam, necessariamente, de existir. O Vereador Luís André Santos recordou que, segundo o entendimento anteriormente transmitido, o projeto da central fotovoltaica não estava autorizado, questionando, por isso, como foi possível a realização de trabalhos preparatórios antes da obtenção das respetivas autorizações.-----

Em resposta, o Sr. Presidente referiu que foram efetivamente realizadas algumas intervenções, explicando que os projetos associados às centrais fotovoltaicas beneficiaram, de procedimentos de tramitação acelerada, admitindo que os promotores tenham avançado com trabalhos preparatórios ao abrigo de eventuais comunicações prévias. -----

O Vereador Luís André Santos questionou, então, se seria admissível a instalação de um poste num terreno municipal, sem a respetiva autorização municipal, tendo o Sr. Presidente da Câmara respondido que foram efetuadas instalações em terrenos particulares, mediante negociação com os respetivos proprietários. -----

O Vereador Luís André Santos contrapôs que a situação dos terrenos particulares é distinta, retorquindo que, de acordo com as informações prestadas, os processos relacionados com a central fotovoltaica se encontravam suspensos, razão pela qual pretendia saber se existia autorização, quem a tinha concedido e em que fase do procedimento essa autorização havia sido emitida. -----

O Sr. Presidente esclareceu que os processos relativos à central fotovoltaica se encontram atualmente a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro. -----



Participação nas Olimpíadas Metropolitanas de Proteção Civil-----

O Sr. Presidente da Câmara associou-se às felicitações anteriormente dirigidas pelo Vereador Vítor Marques aos alunos do concelho que participaram nas Olimpíadas Metropolitanas de Proteção Civil, destacando os resultados alcançados e o mérito do seu desempenho. ---

Sublinhou a importância da sensibilização dos jovens para as matérias da proteção civil, considerando fundamental que a comunidade permaneça atenta e vigilante perante os diferentes riscos que afetam o território. Referiu que, ultrapassado o período mais associado às inundações, o concelho entra agora numa fase particularmente exigente em matéria de prevenção de incêndios rurais, acrescentando que já se registaram algumas ocorrências no Município, situação que exige atenção permanente por parte de todos.-----

Concluiu salientando que a proteção civil é uma responsabilidade coletiva, apelando ao contributo e à colaboração de todos os cidadãos na prevenção e mitigação dos riscos. -----

Recomendação sobre as Comemorações do Dia de Portugal-----

O Vereador Luís André Santos apresentou a seguinte recomendação, que seguidamente se transcreve:-----

“Recomendação - Cerimónias oficiais de comemoração do Dia de Portugal, de Camões e das comunidades portuguesas a partir de 2027 no Concelho de Santa Maria da Feira-----

Enquanto Vereador do Partido CHEGA na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, venho recomendar que o Executivo Permanente institua as Comemorações Municipais do Dia de Portugal, de Camões e das comunidades portuguesas a partir de 2027 no Concelho de Santa Maria



P
A

da Feira. -----
O dia 10 de Junho apresenta-se no calendário anual como o feriado nacional que exalta a nação portuguesa, a sua história, a sua cultura, a sua identidade e as suas comunidades espalhadas pelo mundo. -----
E Santa Maria da Feira tem inúmeras comunidades espalhadas pelo mundo. -----
Santa Maria da Feira possui também um património histórico, cultural e identitário profundamente ligado à construção de Portugal, sendo dever do Município promover o conhecimento e a valorização dessa herança junto das gerações presentes e futuras. -----
O Dia de Portugal, de Camões e das comunidades portuguesas representa uma oportunidade única para afirmar os valores da portugalidade, homenagear os portugueses que contribuíram para o desenvolvimento do País e reconhecer o papel das comunidades portuguesas na projeção de Portugal além-fronteiras. -----
Assim, a instituição de comemorações municipais permanentes do Dia de Portugal em Santa Maria da Feira constitui um ato de valorização da Pátria, de promoção da cidadania e de reforço da coesão da comunidade feirense em torno dos valores nacionais.” -----
O Sr. Presidente referiu que o Executivo analisou a recomendação apresentada mas que não a acompanharia. Fundamentou esta posição no entendimento de que as comemorações do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas constituem celebrações de âmbito nacional, cuja organização compete ao Presidente da República. -----
Acrescentou que a esmagadora maioria dos municípios não promove comemorações oficiais desta efeméride, limitando-se, em regra, a



assinalar a data, prática que o Município de Santa Maria da Feira adotou. Sublinhou que o Município já participa institucionalmente na celebração de datas de particular relevância para a democracia portuguesa, destacando as comemorações do 25 de Abril, promovidas sob a égide da Assembleia Municipal, entendendo que esse modelo deve ser mantido. Concluiu, por isso, que as comemorações oficiais do Dia de Portugal devem permanecer no âmbito das celebrações nacionais organizadas pela Presidência da República. -----

O Vereador Márcio Correia informou que o Partido Socialista partilhava o entendimento expresso pelo Executivo Permanente, pelo que não acompanharia a recomendação apresentada. -----

Submetida a votação, a recomendação foi rejeitada, com os votos contra do PSD e do PS e o voto favorável do Partido Chega. -----

Entrou o Vereador Sérgio Cirino. -----

ORDEM DO DIA -----

1 - Ata n.º 17 -----

Reunião Ordinária de 01 de junho de 2026 -----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 01 de junho de 2026, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

A Vereadora Maria Manuela Alves não participou na votação, uma vez que não esteve presente naquela reunião. -----

2 - Empreitada de “Redimensionamento das passagens hidráulicas na Travessa dos Pardais – Lourosa” -----

Auto de receção definitiva -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada



adjudicada à firma “José da Silva Rocha, Lda.”, a que se refere a informação n.º 2720/2026/DO/DFE, datada de 15 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria da receção definitiva dos trabalhos e restituição de quantias retidas e extinção de caução, junto envio o original do referido auto, de acordo com os artigos n.ºs 295.º e 398.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e com as alterações introduzidas posteriormente. -----

Assim, da caução prestada através das retenções efetuadas nos autos de vistoria e medição associados aos contratos 151/2018AV e 010/2021AV, num valor total de 3.845,28 €, poderá ser liberado o valor de 1.538,11 € (mil quinhentos e trinta e oito euros e onze cêntimos).-----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 08 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e



Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

3 - Acordo entre o Município e a Freguesia de Romariz - Rua Manuel José Sá -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 08 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante;-----

E -----

Freguesia de Romariz pessoa coletiva n.º 507120809, com sede na Rua António José de Paiva e Sousa, n.º 379 na freguesia de Romariz, deste concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente,



Nuno Joel Valente de Sousa Rocha. -----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua qualificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda -----

1 - No âmbito do projeto de qualificação de passeios da Rua Manuel José Sá na freguesia de Romariz a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo).-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 38.270,56 (trinta e oito mil duzentos e setenta euros e cinquenta e seis cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, concluídas as obras. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, em face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a



pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente contrato. ---

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 2978/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

4 - Acordo entre o Município, Miguel Silva e outros e a Freguesia de Fiães - Rua Estrada Real-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 08 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua



requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,
assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa
população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta a que a mesma se
refere, do seguinte teor: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente,
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

██ (NIF ██████████) e cônjuge
██, residentes na ██████████,
freguesia de Fiães, concelho de Santa Maria da Feira; -----

██ (NIF ██████████) solteira, maior, residente
na ██████████ freguesia de São João da
Madeira, concelho de São João da Madeira. -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

Freguesia de Fiães, pessoa coletiva n.º 507019997, com sede na Rua
Padre Manuel Francisco Sá, 77, representada neste ato pelo seu
Presidente da Junta, Joaquim José Ferreira dos Santos; -----

- como terceira outorgante. -----



É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito em Gualtar, freguesia de Fiães, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 555.º e omissos na competente da Conservatória do Registo Predial. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 164 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo.-----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) executar o passeio; -----

b) pavimentar o remate da faixa de rodagem.-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 7.754,05 (sete mil setecentos e cinquenta e quatro euros e cinco cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a



comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado



pelos mesmos. -----
Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de
(espaço em branco).” -----

Acompanha a minuta supratranscrita o anexo a que a mesma se refere,
bem como uma planta. -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 2977/2026
da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e
Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e
Modernização Administrativa.-----

5 - Acordo entre o Município e a Freguesia de Lourosa - Rua Nova do Boco -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a sua proposta, datada de 08 de junho de 2026, que,
seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua
requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,
assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa
população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta a que a mesma se



(Handwritten initials)

refere, do seguinte teor: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia de Lourosa, pessoa coletiva n.º 506917029, com sede na Rua do Infantário, 300, apartado 224, 4536-909 Lourosa, neste ato representada pelo seu Presidente Miguel Ângelo Costa e Silva;-----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua Nova do Boco, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo).-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de 43.520,72 € (quarenta e três mil



quinhentos e vinte euros e setenta e dois cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). - Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 2979/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

6 - Acordo entre o Município e Joaquim Sousa e cônjuge - Cruzamento da Rua da Saibreira e EN 109.4 - São João de Ver-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 08 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----



E -----
[REDACTED] (contribuinte n.º [REDACTED]) e cônjuge
[REDACTED] (contribuinte n.º [REDACTED]), residentes
na [REDACTED] da freguesia de Rio Meão,
concelho de Vila Nova de Gaia;-----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito na Gândara/ Beire, freguesia São João de Ver, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 5351.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4432/ de São João de Ver. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 133,78 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, o primeiro



outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro de vedação existente e executar novo muro; -----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de meio ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes. -----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a planta a que a mesma se refere.



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

7 - Acordo entre o Município, António Teixeira e cônjuge e a Freguesia de Mosteirô - Rua da Igreja -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 08 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----



(Handwritten signature and mark)

E -----
[REDACTED] (contribuinte n.º [REDACTED]), e cônjuge
[REDACTED], residentes na Rua [REDACTED]
[REDACTED] da freguesia de Arrifana, concelho de Santa Maria da
Feira; -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----
Freguesia de Mosteiro, pessoa coletiva 519050860, com sede na Rua do
Pôr do Sol n.º 13, Mosteiro, neste ato representada pelo Presidente da
Freguesia, Luís Filipe da Cruz Soares; -----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio
rústico sito em Brejos, freguesia de Mosteiro, concelho de Santa Maria da
Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1010.º e omissos na competente
Conservatória do Registo Predial. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder
gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a
parcela de terreno com a área de 80 m², a desanexar do prédio
identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio,
área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente
acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo.-----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada
para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito



de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) executar o passeio;-----

b) pavimentar o remate da faixa de rodagem.-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 4.794,72 (quatro mil setecentos e noventa e quatro euros e setenta e dois cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes.-----



Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 2972/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----



8 - Acordo entre o Município, Celeste Silva e cônjuge e a Freguesia de Fiães - Rua Nova do Regadio-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 08 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████), casada ██████████

██████████, ██████████,

residentes na Rua ██████████ da freguesia de Santa Maria da Feira, concelho de Santa Maria da Feira;-----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -



E -----
Freguesia de Fiães, pessoa coletiva n.º 507019997, com sede na Rua
Padre Manuel Francisco Sá, 77, representada neste ato pelo seu
Presidente da Junta, Joaquim José Ferreira dos Santos;-----
- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---
Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio
urbano sito no lugar do Regadio, freguesia de Fiães, concelho de Santa
Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1715.º e descrito na
competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4499/ de Fiães.
Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder
gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a
parcela de terreno com a área de 11 m², a desanexar do prédio
identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio,
área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente
acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo.-----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada
para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito
de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira
outorgante compromete-se a:-----

- a) demolir o muro existente e executar novo muro de vedação;-----
 - b) executar o passeio;-----
-



c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 7.838,08 (sete mil oitocentos e trinta e oito euros e oito cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se



automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 2976/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

9 - Contrato n.º 228/2024 AV. - Empreitada de Obras Públicas: “Parque Urbano de Mozelos” -----

Empreitada 2025_001 / Código dos Contratos Públicos (CCP): -----

- Resolução pelo dono da obra (artigo 405.º do CCP) -----

- Resolução sancionatória do contrato (artigo 333.º do CCP)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a informação n.º 2072/2026/PGA/DFE, datada de 17 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A execução da empreitada em epígrafe tem sido pautada por um comportamento negligente do empreiteiro adjudicatário, a empresa EMPRIBUILD, LDA., como se passa a relatar:-----

Dos factos relevantes:-----

1. O prazo contratual para a conclusão integral da obra expirou a 30.03.2026. A essa data, a obra apresentava (e mantém) um estado de abandono prático, com um desvio financeiro negativo de 636.675,84 € (correspondente a uma taxa de execução inferior a 13%) e um atraso cronológico acumulado de 184 dias;-----

2. O empreiteiro tentou, sucessivamente, justificar os atrasos com argumentos que a fiscalização considerou improcedentes, nomeadamente:-----

2.1. Presença de materiais impróprios encontrados em zona superficial e localizada (risco próprio do empreiteiro, já compensado como trabalho não previsto e sem direito a prorrogação de prazo);-----

2.2. Condições climatéricas adversas (chuva, vento, depressões,..) que, na opinião da fiscalização, foram fenómenos típicos da época de inverno, pelo que a empresa deveria ter tido isso em conta na planificação dos trabalhos;-----

2.3. Condicionamento do início de trabalhos complementares a “lapsos” materiais já resolvidos contratualmente;-----

2.4. Etc.-----

3. Em 12.12.2025, através do N/ ofício Ref.^a 2025,10,S,18274, o empreiteiro foi formalmente advertido da gravidade da situação e



notificado para apresentar, num prazo razoável, um plano de recuperação e o reforço de meios humanos e materiais, o que não se verificou; -----

4. O prazo decorreu sem que o empreiteiro tivesse apresentado qualquer resposta ou alterado o ritmo de execução, apesar de nova insistência de 26.02.2026 (N/ ofício, Ref.ª 2026,10,S,10,3294); -----

5. De referir ainda o ofício remetido, a 28.02.2025 (Ref.ª 2025,10,S,3061), precisamente, antes da empreitada reunir condições legais para o início dos trabalhos (Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, cf. alínea e) do n.º 3 do Caderno de Encargos), alertando essa mesma empresa para o retardamento no arranque de execuções física do contrato, indiciando já, por essa altura, um padrão de incumprimento que se veio depois a confirmar na fase de execução...; -----

6. Acresce ainda a persistência de deficiências graves no estaleiro, como é o caso da falta de vedações eficazes e ausência de infraestruturas básicas (energia elétrica, abastecimento de água, etc.), colocando em risco a segurança de trabalhadores, pessoas e bens, apesar das múltiplas advertências da fiscalização e coordenação de segurança em obra (vertidas em relatórios de visita semanais e mensais); -----

7. O atraso verificado é imputável apenas e tão só ao empreiteiro; -----

8. Aqui chegados, dúvidas não subsistem que as repetidas solicitações da fiscalização e dono de obra junto do empreiteiro para reforço das equipas e (re)planeamento dos trabalhos para o cumprimento do prazo, não surtiram pronta resposta do mesmo, antes tem vindo a arrastar o desenvolvimento dos trabalhos, não tendo apresentado uma data com a previsão para a conclusão da obra, permitindo-se ainda referir que até à



presente data não foi rececionado pela fiscalização qualquer pedido de prorrogação de prazo. -----

Do direito: -----

Face ao exposto, delineiam-se duas estratégias possíveis seguir pelo dono de obra: -----

1. A resolução sancionatória imediata e definitiva do contrato (artigo 333.º do CCP, na sua redação atual), com as inerentes consequências legais aí previstas, cf. preconiza o artigo 405.º do CCP (pela verificação de um atraso que tornou evidente a impossibilidade de conclusão no prazo fixado) conjugado com o artigo 325.º também do CCP (violação reiterada das obrigações contratuais e desrespeito pelas ordens legítimas do dono da obra), tendo em conta o reiterado incumprimento e a manifesta impossibilidade do empreiteiro concluir os trabalhos no curto prazo, como era a expectativa do dono da obra; -----

2. A aplicação de multas contratuais até ao limite de 20% do preço contratual (artigo 329.º do CCP), isto é, 137.497,83 € e consequente resolução do contrato, o que conduzirá ao prolongamento desta inércia até próximo dia 05.08.2026 que, face ao prático estado de abandono da obra conforme acima mencionado, com razoável grau de probabilidade, não é expectável que ainda assim a obra venha a ficar concluída. Tal opção somente irá agravar ainda mais os prejuízos financeiros, de reputação, etc. para o dono da obra. -----

E ainda, -----

Tal como previsto a n.ºs 2 e 3 do artigo 333.º do CCP, assiste ao dono da obra o direito de indemnização dos prejuízos causados pelo empreiteiro:

1. Custos incorridos com a fiscalização, de acordo com o atraso de obra



já mencionado) e até à conclusão dos seus serviços; -----

2. Custos administrativos da nova abertura de concurso de empreitada e fiscalização pelo diferencial de custo (preço do remanescente na nova adjudicação vs. valor remanescente do contrato atual). -----

Assim, coloca-se à Consideração Superior a remessa da presente informação ao Departamento Jurídico para que se pronuncie sobre a proposta de resolução sancionatória do contrato por uma das vias indicadas e que melhor servir o interesse público.-----

Em qualquer dos casos, colocar-se-á de seguida os procedimentos a adotar com vista à posse administrativa da obra (artigos 325.º e 404.º do CCP e demais regulamentação relacionada, em vigor).-----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação jurídica n.º 213/2026/DJ-JP, datada de 01 de junho de 2026, do seguinte teor: ----

“A. Enquadramento -----

No âmbito da execução do contrato de empreitada de obras públicas designado “Parque Urbano de Mozelos”, celebrado na sequência de procedimento de Concurso público [sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia], resulta da respetiva execução contratual, em suma, a seguinte factualidade relevante:-----

a) A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal, por deliberação em Reunião Ordinária de 26 de fevereiro de 2024, nos termos do artigo 4.º do Programa do Procedimento; -----

b) Em 25 de setembro de 2024 foi outorgado entre o Município e a sociedade EMPRIBUILD, LDA. o contrato de empreitada supramencionado (n.º 228/2024 AV.) relativo à execução da referida



empreitada de obras públicas; -----

c) Em 8 de janeiro de 2025 ocorreu a consignação da empreitada; -----

d) Nos termos do artigo 23.º, n.º 1, alínea c), do Caderno de Encargos, o empreiteiro obriga-se a concluir a execução da obra e a assegurar a realização da sua receção provisória no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da sua consignação;-----

e) Não obstante a consignação, verificou-se a ausência de início efetivo dos trabalhos durante um período superior a 49 dias;-----

f) Por via de ofício remetido a 28.02.2025 (Ref.ª 2025,10,S,3061, com assunto “Atraso no arranque da execução física do contrato”, foi o empreiteiro notificado para, “com urgência, suprimiras pendências em matéria de higiene e segurança nos trabalhos, a fim de se poder iniciar a execução física da obra”, tendo ainda sido alertado que desde o ato da consignação haviam decorrido mais de 49 dias, sem que se tivesse dado início à execução física das obras;-----

g) Em 28 de março de 2025, foi aprovado o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS) para execução da obra, ficando, a partir dessa data, reunidas as condições formais para o início dos trabalhos; -----

h) Por via de missiva que deu entrada nos serviços camarários em 5 de junho de 2025, o empreiteiro requereu a suspensão parcial da empreitada, com fundamento na existência de resíduos no local de obra;

i) Tal pretensão foi indeferida por despacho de 4 de agosto de 2025, com base na Informação Técnica n.º 4002/2025/PGA/DFE, decisão que lhe foi comunicada por ofício de 5 de agosto de 2025;¹-----

j) Ao longo da execução contratual, foram sendo detetados atrasos significativos e incumprimentos reiterados das obrigações contratuais,



nomeadamente ao nível da execução física e das condições de segurança em obra;-----

k) Por via de ofício remetido a 12.12.2025 (Ref.^a 2025,10,S,18274, com assunto “Atraso no cumprimento do plano de trabalhos”, foi o empreiteiro alertado relativamente à “existência de desvios em relação ao plano de trabalhos aprovado e que permitem evidenciar atrasos (à data): um desvio financeiro entre o previsto e o executado de - 61.431,26 € (- 40,77%) e um atraso de 184 dias de calendário, colocando seriamente em risco o cumprimento do prazo contratual da obra, até ao dia 30.03.2026.”-----

Mais se assinalou “o resultado extremamente negativo da avaliação da segurança e saúde existente na obra, onde apesar dos sucessivos alertas sobre as deficientes condições de segurança da obra, em particular no que ao cumprimento do plano de estaleiro diz respeito (p. exemplo, à data, a obra ainda não dispõe de energia elétrica provisória, dispensa de água potável, vedações concluídas, etc.), o certo é que insistem, reiteradamente, em incumprir com as vossas obrigações.”-----

l) Ainda no mesmo ofício de 12.12.2025, foi o empreiteiro expressamente notificado, ao abrigo do artigo 404.º do CCP e do 24.º do Caderno de Encargos, “para tomar, de imediato, as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos acima expostos (incluindo as necessárias ações corretivas para melhorar as condições de segurança em obra) e apresentar, num prazo de 10 (dez) dias, um plano de trabalhos modificado, conforme n.º 1 do artigo 404.º do CCP, na sua redação atual, por forma a finalizarem os trabalhos dentro do prazo contratual, evitando que o Município tenha que avançar com medidas mais severas para defesa do interesse público em



consequência desta situação de vossa exclusiva responsabilidade.”-----

m) O empreiteiro não deu cumprimento a tal notificação, não tendo apresentado qualquer resposta, qualquer plano de trabalhos ajustado nem demonstrado alteração do ritmo de execução;-----

n) Em 19 de dezembro de 2025, o empreiteiro apresentou um pedido formal de prorrogação do prazo contratual e a correspondente reposição do equilíbrio financeiro [Cf. Registo postal RL 311098539PT];-----

o) Tal pedido foi objeto de decisão de 12 de março de 2026, com fundamento na Informação n.º 79/2026/DJ-JP, nos termos da qual foi determinado: a) Não se reconheceu a suspensão da obra por facto imputável ao Dono de Obra e rejeição do pedido de prorrogação do prazo contratual; b) Rejeição do pedido de reposição do equilíbrio financeiro contratual, quer ao abrigo do artigo 282.º, quer do 354.º ambos do CCP -, tendo tal decisão sido devidamente notificada por via de ofício remetido a 12.03.2026 (Ref.ª 2026,36,S,36,4194);-----

p) Em nova notificação, por via de ofício remetido a 26.02.2026 (Ref.ª 2026,10,S,3294), com assunto “Atraso no cumprimento do plano de trabalhos; Insistência na apresentação da programação de trabalhos ajustado)”, foi O empreiteiro notificado “para, no prazo de 10 dias responder à nossa anterior notificação cuja cópia se envia, informando, em particular sobre o ajuste à programação dos trabalhos (planos de trabalhos, de mão-de-obra, de equipamentos e pagamentos). -----

Face à paragem prolongada da execução dos trabalhos da obra, manifestamos a nossa profunda apreensão perante os desvios críticos registados face ao plano de trabalhos aprovado: verificamos, à data, um desvio financeiro negativo entre o acumulado previsto e o acumulado



faturado na ordem dos - 522.163,62 € (- ≈85%) e um atraso acumulado de 184 dias de calendário (sem com isto incluir os trabalhos adicionais). Estes indicadores configuram um manifesto incumprimento das obrigações contratuais e tomam tecnicamente inviável o cumprimento da data de conclusão da obra, fixada para 30.03.2026. -----

Assim, e em conformidade com o preconizado no artigo 24.º das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos, conjugado com o artigo 404.º do CCP, na sua redação atual, deverão V/ Exas adotar, de imediato, as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos expostos, bem como apresentar o já citado programa de trabalhos modificado incluindo as necessárias ações corretivas para melhorar as condições de segurança em obra. -----

Perante a magnitude deste desvio, consideramos verificados os pressupostos de incumprimento contratual, com todas as consequências legais e sancionatórias daí decorrentes, motivo pela qual se acentua aqui, desde já, a reserva ao direito que possa vir a assistir ao Município, findo o prazo acima aludido, de equacionar a aplicação das medidas legais ao seu alcance que entenda para defesa do interesse público em consequência desta situação de vossa exclusiva responsabilidade.”-----

q) Também esta notificação não mereceu qualquer resposta ou atuação por parte do empreiteiro; -----

r) Não obstante as sucessivas advertências, o empreiteiro manteve uma situação de inércia e incumprimento, não tendo adotado quaisquer medidas eficazes de correção; -----

s) O prazo contratual de execução da empreitada expirou em 30 de março de 2026, sem que a obra tivesse sido concluída; -----



t) À data do termo do prazo, a obra apresentava (e mantém) um estado de execução manifestamente insuficiente, evidenciando uma situação de abandono prático, apresentando: i. um desvio financeiro negativo de 636.675,84 €; ii. correspondente a uma taxa de execução inferior a 13%; e iii. um atraso cronológico acumulado de 184 dias. -----

B. Análise -----

a) Do objeto e do prazo contratual -----

1. Conforme decorre do Artigo 1.º, n.ºs 1 e 2, do Caderno de Encargos, o contrato tem por objeto a execução da empreitada designada “Parque Urbano de Mozelos”, compreendendo, em especial, os seguintes trabalhos descritos:-----

- i. Limpeza e desmatação;-----
- ii. Movimento de terras para nivelamento do terreno e implementação;--
- iii. Demolição de lancis, pavimentos e bases;-----
- iv. Construção da rede de drenagem de águas pluviais; -----
- v. Construção da rede de iluminação pública;-----
- vi. Colocação de terra vegetal;-----
- vii. Aplicação de lancis;-----
- viii. Construção de muro; -----
- ix. Pavimentação em pavê de betão, betão poroso, calçada à portuguesa, EPDM in situ e piso amortecedor em cortiça, piso inclusivos e trilho;----
- x. Aplicação de mobiliário urbano, equipamentos infantis e de fitness; --
- xi. Plantação de material vegetal e sementeação de prado.-----

2. Relativamente ao prazo de execução da empreitada, o empreiteiro obriga-se, nos termos do artigo 23.º do Caderno de Encargos, a: -----

- a) Iniciar a execução da obra na data fixada no Plano de Trabalhos;-----



b) Cumprir todos os prazos parcelares previstos no Plano de Trabalhos;
c) Concluir a execução da obra e a assegurar a realização da sua receção provisória no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da sua consignação. -----

b) Do desvio do plano de trabalhos e dos pressupostos de resolução do contrato de empreitada pelo dono da obra (artigos 404.º e 405.º CCP) ---

3. Sob a epígrafe “Desvio do plano de trabalhos”, dispõe o artigo 404.º do CCP: -----

1 - Em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de 10 dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias á recuperação do atraso verificado.-----

2 - Realizada a notificação prevista no número anterior, se o empreiteiro não apresentar um plano de trabalhos modificado em moldes considerados adequados pelo dono da obra, este pode elaborar novo plano de trabalhos, acompanhado de uma memória justificativa da sua viabilidade, devendo notificá-lo ao empreiteiro. -----

3 - Caso se verifiquem novos desvios, seja relativamente ao plano de trabalhos modificado pelo empreiteiro ou ao plano de trabalhos notificado pelo dono da obra nos termos do disposto no número anterior, este pode tomar a posse administrativa da obra, bem como dos bens móveis e imóveis à mesma afetos, e executar a obra, diretamente ou por intermédio de terceiro, nos termos previstos nos n.ºs 2 a 4 do artigo 325.º, procedendo aos inventários, medições e avaliações necessários. -----



4 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o empreiteiro é responsável perante o dono da obra ou perante terceiros pelos danos decorrentes do desvio injustificado do plano de trabalhos, quer no que respeita ao conteúdo da respetiva prestação quer no que respeita ao prazo de execução da obra.-----

4. Neste sentido, também o Caderno de Encargos dispõe no seu artigo 22.º, n.º 5:-----

“Em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.”-----

5. Ora, foi precisamente neste quadro que o Município atuou.-----
Com efeito, em duas ocasiões, e ao abrigo daqueles preceitos - artigo 404.º CCP e 22.º, n.º 5 CE, - o Município notificou o empreiteiro para apresentação de plano de trabalhos modificado e para a adoção das medidas de correção necessárias à recuperação do atraso verificado (ofícios datados, respetivamente, de 12.12.2025 (Ref.ª 2025,10,S,18274) e de 26.02.2026 (Ref.ª 2026,10,S,3294, conforme resulta da factualidade relevante apurada).-----

Tais notificações foram efetuadas em momento em que já se verificavam desvios graves, evidentes e objetivamente suscetíveis de comprometer de forma séria e definitiva o cumprimento do prazo contratual.-----

6. Importa sublinhar que o regime estabelecido para os atrasos de execução em relação ao plano de trabalhos assenta na preocupação de



assegurar, na medida do possível, a execução da obra no prazo contratado. Daí que a lei presuma, desde logo, que tal prazo não irá ser respeitado se o empreiteiro não for observando a ordem, prazo e ritmo a que se comprometeu através do plano de trabalhos² - o que, no caso, veio manifestamente a verificar-se.³ -----

7. A resolução, como sanção, é um evento que, só por si e em princípio, não convém a qualquer das partes do contrato, pelo que só deve ter lugar quando, em face do interesse público a realizar, surge como única via. - Com efeito, o CCP estabeleceu ser necessário que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

a) Que os atrasos sejam injustificados, o que sucederá quer quando o empreiteiro não apresenta para eles justificação alguma, quer quando para eles apresente justificação que o dono da obra considere insuficiente ou inaceitável;-----

b) Que ponham em risco a conclusão da obra no prazo contratado, estabelecendo a lei o critério da suscetibilidade de pôr em risco o cumprimento do prazo de execução da obra; portanto, só os atrasos irre recuperáveis podem dar lugar às sanções que a lei estabelece.-----

c) Não cumprimento do plano de trabalhos.⁴ -----

8. Sucede, porém, que aquelas notificações não produziram qualquer efeito útil. -----

9. Acresce que, no caso em apreço, o empreiteiro tentou sucessivamente justificar os atrasos com argumentos que a fiscalização considerou improcedentes, designadamente: i. a presença de materiais impróprios encontrados em zona superficial e localizada - circunstância que configura um risco próprio do empreiteiro e que, aliás, já se encontra



compensado como trabalho não previsto e sem direito a prorrogação de prazo -; ii. as condições climatéricas adversas (como chuva, vento ou depressões) - fenómenos típicos da época de inverno e que, por isso, deveriam ter sido acautelados na planificação dos trabalhos; ou ainda iii. o condicionamento do início de trabalhos complementares a “lapsos” materiais já resolvidos contratualmente.⁵ -----

Tais justificações foram, assim, de forma reiterada e consistente, consideradas improcedentes. -----

10. Com efeito, i. os atrasos verificados assumem natureza injustificada e são imputáveis ao empreiteiro; ii. verifica-se que, manifestamente, a obra não ficou concluída no prazo contratado e iii. não foi cumprido o plano de trabalhos. -----

Encontram-se, deste modo, preenchidos os pressupostos cumulativos subjacentes ao regime do desvio do plano de trabalhos. -----

11. Conforme é sublinhado na doutrina, o regime do artigo 404.º visa impor uma medida tendente a salvar o contrato, proporcionando-se ao empreiteiro a possibilidade de apresentar um plano modificado de modo a viabilizar a execução atempada da obra. -----

Quando essa possibilidade se frustra, a lei extraí a conclusão de que o contrato já não será executado no prazo previsto, atribuindo ao dono da obra o direito à resolução. -----

12. Foi precisamente o que sucedeu no caso vertente: o empreiteiro foi notificado duas vezes para apresentar plano de trabalhos modificado e adotar as medidas de correção necessárias, sem que tenha logrado apresentar o plano de trabalhos modificado ou restabelecer o normal cumprimento contratual. -----



13. Neste contexto, torna-se aplicável, no âmbito do contrato de empreitada de obras públicas, o artigo 405.º, n.º 1, alínea f), que prevê a possibilidade de resolução do contrato pelo dono da obra “se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos e o empreiteiro não apresentar um plano de trabalhos modificado nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 404.º”.

14. Perante a persistência dos desvios verificados, bem como a ausência de resposta às medidas corretivas determinadas, mostra-se definitivamente comprometida a realização da obra nos termos e prazos contratualmente estabelecidos, sendo evidente a irrecuperabilidade do prazo, com a conseqüente afetação do próprio interesse público subjacente à empreitada. -----

Nestas circunstâncias, a manutenção do contrato deixa de constituir uma solução viável, não subsistindo alternativa juridicamente adequada que permita r reservar a relação contratual. -----

15. Em conseqüência, a resolução do contrato, ao abrigo da alínea f), do n.º 1, do artigo 405.º, surge, no caso concreto, como a única solução juridicamente adequada e necessária à proteção do interesse público. --

c) Da tomada de posse administrativa da obra (artigo 404.º, n.º 3, CCP)

16. Dispõe o n.º 3, do artigo 404.º: -----

“3 - Caso se verifiquem novos desvios, seja relativamente ao plano de trabalhos modificado pelo empreiteiro ou ao plano de trabalhos notificado pelo dono da obra nos termos do disposto no número anterior, este pode tomar a posse administrativa da obra, bem como dos bens móveis e imóveis à mesma afetos, e executar a obra, diretamente ou por intermédio de terceiro, nos termos previstos nos n.ºs 2 a 4 do artigo 325.º, procedendo aos inventários, medições e avaliações necessários.” -----



17. Com efeito, o dono da obra tem, pois, competência para, por si próprio, tomar a posse administrativa da obra, o que deve formalizar em auto. -----

18. No caso vertente, julgamos que deverá a Câmara Municipal, enquanto dono de obra, tomar a posse administrativa da obra, bem como dos bens móveis e imóveis à mesma afetos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP, bem como nos n.ºs 2 a 4 do artigo 325.º do mesmo diploma. -----

d) Dos fundamentos gerais de Resolução sancionatória e do direito à indemnização (artigo 333.º)-----

Acresce que, -----

19. Para além dos fundamentos específicos de resolução previstos para o contrato de empreitada de obras públicas, se somam ainda os fundamentos gerais de resolução consagrados no regime substantivo dos contratos públicos. -----

20. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo cocontratante especialmente previstas no contrato, o contraente público pode resolver o contrato a título sancionatório em caso de incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao cocontratante. -----

21. No mesmo sentido, o n.º 1 do artigo 65.º do Caderno de Encargos prevê expressamente que, “Sem prejuízo dos casos de resolução previstos nos artigos 332.º a 335.º do CCP, o incumprimento, por uma das partes, das obrigações contratuais confere à outra parte, nos termos gerais de direito, o direito de resolução do Contrato, sem prejuízo das



correspondentes indemnizações legais e contratuais.” -----

22. Efetivamente, caso o co-contratante incorra nalguma das situações previstas nas várias alíneas do n.º 1 do artigo 333.º, ou no contrato, pode a entidade adjudicante, para além da aplicação de sanções pecuniárias compulsórias nos termos da lei e/ou do contrato, optar pela aplicação da sanção da resolução (cfr. o artigo 329º/1).⁶-----

Conforme expandido pelo TCAS, o incumprimento das prestações contratuais autoriza o contraente público a aplicar as sanções contratuais previstas na lei e no contrato e, no caso de o incumprimento do contrato (ou de alguma das prestações) se revelar definitivo, por facto imputável ao cocontratante, pode o contraente público resolver o contrato a título sancionatório, nos termos do disposto no artigo 333.º, n.º 1, alínea a), do CCP.⁷-----

24. Trata-se, fundamentalmente, de sancionar o co-contratante pelo não cumprimento do contrato com vista à realização do interesse público que lhe está subjacente, pondo em causa a relação de confiança essencial à manutenção da relação contratual.⁸ -----

Estando em causa a sanção mais grave, deve, por essa razão, apenas ser utilizada como último ratio para sancionar infrações contratuais graves que tornam insustentável a subsistência da relação contratual.”⁹ Ora, nessas circunstâncias, o contraente público pode resolver o contrato, segundo uma ponderação do interesse público em causa e a melhor forma da sua satisfação.”¹⁰ -----

Neste enquadramento, a resolução-sanção funciona, assim, como um meio de defesa do contraente público face ao incumprimento do cocontratante suscetível de fazer perigar a realização do interesse público



subjacente ao contrato, devendo ser exercido nessa conformidade.^{11/12} -

25. Ora, no caso em apreço, tais pressupostos encontram-se manifestamente verificados, tendo sido amplamente ultrapassados todos os limites e esforços exigíveis para a subsistência do contrato.-----

O prazo contratual de execução da empreitada expirou em 30 de março de 2026, encontrando-se a obra, nessa data (e mantendo-se tal situação), num estado de execução manifestamente insuficiente, evidenciando uma situação de abandono prático, com: i. um desvio financeiro negativo de 636.675,84 €; ii. correspondente a uma taxa de execução inferior a 13%; e iii. um atraso cronológico acumulado de 184 dias. -----

26. Este circunstancialismo, independentemente dos demais fundamentos já expostos, consubstancia, por si só, fundamento inequívoco de incumprimento definitivo, nos termos do artigo 333.º, n.º 1, alínea a) e do artigo 65.º do Caderno de Encargos n.º 1, justificando o acionamento do mecanismo de resolução. -----

Acresce que, -----

27. Nos termos do n.º 2, a resolução não prejudica o direito de indemnização nos termos gerais, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação de contrato. E, de acordo com o n.º 3, nos casos de resolução sancionatória, havendo lugar a responsabilidade do cocontratante, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do contraente público poder executar as garantias prestadas pelo cocontratante. -----

28. Reportam-se estes preceitos aos efeitos da resolução sancionatória relativamente às responsabilidades do cocontratante, afirmando, por um lado, a independência entre o direito à resolução e o direito à



indemnização pelos prejuízos daí decorrentes (n.º 2) e, por outro, a forma de o contraente público se ressarcir desses prejuízos.¹³ -----

29. Quanto ao primeiro daqueles aspetos, a responsabilidade do cocontratante estende-se a todos os danos sofridos pelo contraente público por causa da resolução do contrato, não sendo de excluir a hipótese de abranger lucros cessantes. -----

Entre os prejuízos indemnizáveis incluem-se, não apenas os decorrentes da adoção de novo procedimento de formação do contrato, mas também os custos suportados com a fiscalização da obra, bem como a eventual diferença de preço que, por isso, tiver de pagar segundo o novo contrato. Poderão, ainda, ser considerados os encargos resultantes de eventuais responsabilidades assumidas pelo contraente público com terceiros (por exemplo, relativas a financiamentos) ou outros.¹⁴ -----

30. Neste contexto, impõe-se ao contraente público proceder ao apuramento integral de todos os montantes indemnizáveis, nos termos legalmente aplicáveis. -----

e) Da natureza administrativa do ato e da audiência prévia (artigos 307.º e 308.º) -----

31. Por fim, importa salientar que, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 2 do artigo 307.º do Código dos Contratos Públicos, revestem a natureza de ato administrativo as declarações do contraente público sobre a execução do contrato que se traduzam na aplicação das sanções previstas para a inexecução do contrato. -----

32. Nessa medida, conforme resulta do n.º 2 do artigo 308.º do Código dos Contratos Públicos, a aplicação da sanção contratual de resolução sancionatória através de ato administrativo está sujeita a audiência



prévia do cocontratante, nos termos previstos no Código de Procedimento Administrativo.¹⁵ -----

C. Proposta de Decisão -----

Por todo o exposto, é nosso entendimento que deverá a Câmara Municipal deliberar:-----

a) Proceder à resolução do contrato da empreitada com os seguintes fundamentos: -----

i. Artigo 405.º, n.º 1, alínea f), do CCP; -----

ii. Artigo 333.º, n.º 1, alínea a), do CCP, bem como o artigo 65.º do Caderno de Encargos; -----

b) Submeter a resolução do contrato a audiência prévia, nos termos do artigo 121.º seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicável ex vi do n.º 2 do artigo 308.º do CCP, bem como proceder à respetiva notificação; -----

c) Determinar a tomada de posse administrativa da obra, nos termos e para os efeitos do artigo 404.º, n.º 3, do CCP; -----

d) Proceder ao apuramento dos montantes indemnizatórios devidos, nos termos do artigo 333.º n.ºs 2 e 3, do CCP.-----

Este é salvo melhor entendimento, o nosso parecer. -----

À consideração superior. -----

¹ Neste contexto, remete-se para o teor da Informação 79/2026/DJ-JP “[...] a situação invocada pelo empreiteiro - relativa à existência de resíduos e materiais impróprios no local da obra - foi oportunamente analisada pelos serviços técnicos municipais, tendo o pedido de suspensão parcial da empreitada sido indeferido, por inexistência de fundamento técnico ou jurídico, nos termos dos artigos 297.º e 366.º do



CCP, para cuja fundamentação se remete.-----

Ficou então demonstrado que: I) os resíduos superficiais haviam sido removidos antes do início da obra; ii) a eventual heterogeneidade de materiais em profundidade se encontrava assumida em projeto; e iii) tais circunstâncias se enquadravam nos trabalhos contratados e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição. -----

Posteriormente, em situações pontuais identificadas pela fiscalização, foram aprovados trabalhos complementares, nos termos do artigo 370.º do CCP. Esses trabalhos foram devidamente contratualizados, integralmente remunerados ao empreiteiro e expressamente aprovados sem prorrogação do prazo de execução, importando sublinhar que o empreiteiro aceitou as condições constantes dos contratos adicionais, designadamente a inexistência de prorrogação do prazo.”-----

² Silva, Jorge Andrade da. Código dos Contratos Públicos - Comentado e Anotado. 5.ª Edição. Coimbra: Almedina, 2015, p. 826. -----

³ A este propósito, mostra-se impressivo designadamente o teor do ofício remetido a 28.02.2025 (Ref.ª 2025,10,S,3061), alertando o empreiteiro para o retardamento no arranque de execuções física do contrato, indiciando já, por essa altura, um padrão de incumprimento que veio depois a confirmar-se na fase de execução. -----

⁴ Silva, Jorge Andrade da. op. cit, pp. 826-827.”-----

⁵ Saliente-se que as situações pontuais que excederam esse risco foram oportunamente analisadas e enquadradas através do regime de trabalhos complementares, tendo sido objeto de aprovação pelo dono da obra e da correspondente formalização contratual, na legítima expectativa de que os respetivos encargos se encontravam refletidos na proposta



apresentada; contexto em que o empreiteiro aceitou que a execução desses trabalhos não implicaria qualquer prorrogação do prazo de execução da empreitada. -----

⁶ Assim, Carla Amado Gomes, In “A conformação da relação contratual no Código dos contratos públicos / Carla Amado Gomes, 2008, pág. 22, disponível em <https://www.icip.pt/sites/default/files/media/287-131.pdf>”. -----

⁷ Cf. Acórdão do TCAS, de 18-06-2025, Proc. 697/10.3BELSB. -----

⁸ Carla Amado Gomes, op. cit., pág. 22. -----

⁹ Silva, Jorge Andrade da. op. cit., p. 683. -----

¹⁰ Ibidem, ibidem. -----

¹¹ Ibidem, ibidem. -----

¹² Acresce que o poder de resolução-sanção se reporta ao contrato por inteiro, portanto abrangendo todas as prestações ainda não realizadas, com a conseqüente extinção do contrato, não sendo admissível uma resolução parcial do contrato”. [Cf. ibidem, ibidem.] -----

¹³ Silva, Jorge Andrade da. op. cit., pág. 826. -----

¹⁴ Ibidem, pág. 687 -----

¹⁵ Neste sentido, Acórdão do TCAS, de 18-06-2025, Proc. 697/10.3BELSB.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a informação do Diretor do Departamento Jurídico, datada de 01 de junho de 2026, do seguinte teor:

“Concordo. -----

Remeta-se à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albergaria.”-----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta do Sr.



Presidente, datada de 01 de junho de 2026, do seguinte teor:-----
“Concordo com a presente Informação Jurídica, a qual faz parte integrante do presente Despacho, pelo que proponho que a Câmara Municipal delibere:-----
a) Proceder à resolução do contrato da empreitada com os seguintes fundamentos: -----
i. Artigo 405.º, n.º 1, alínea f), do CCP; -----
ii. Artigo 333.º, n.º 1, alínea a), do CCP, bem como do artigo 65.º, n.º 1, do Caderno de Encargos;-----
b) Submeter a resolução do contrato a audiência prévia, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicável ex vi do n.º 2 do artigo 308.º do CCP, bem como proceder à respetiva notificação; -----
c) Determinar a tomada de posse administrativa da obra, nos termos e para os efeitos do artigo 404.º, n.º 3, do CCP;-----
d) Proceder ao apuramento dos montantes indemnizatórios devidos, nos termos do artigo 333.º, n.ºs 2 e 3, do CCP.”-----
À Câmara Municipal.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico.-----

**10 – Empreitada de Obras Públicas: “Requalificação da Escola de Música de Arrifana”-----
- Justificação da necessidade -----**



- **Abertura e tipo de procedimento concursal**-----

- **Autorização da despesa, preço base e prazo de execução**-----

- **Aprovação das peças do procedimento**-----

- **Designação dos membros do júri, do perito e gestor**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 2 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Cumpre-me submeter à deliberação superior do Executivo Municipal o projeto para “Requalificação da Escola de Música de Arrifana”, para efeitos de aprovação, bem como a determinação da abertura do procedimento concursal, a fundamentação do preço base, a justificação da necessidade, a aprovação das peças do concurso e a designação dos membros do júri e do perito agregado, de harmonia com as seguintes propostas: -----

- Escolha do procedimento, preço base e prazo de execução: -----

Proponho a realização do procedimento de Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), previsto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. Sendo o Executivo Municipal, entidade competente para a decisão de contratar, para a autorização da despesa, bem como para a decisão de escolha do procedimento, conforme artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e artigo 38.º do citado CCP.-----

O preço base definido pela entidade adjudicante é de 910.850,00 € (novecentos e dez mil, oitocentos e cinquenta euros).-----



A equipa projetista constituiu as medições de obra e elaborou uma listagem de quantidades por artigos, que posteriormente foram reunidas num único mapa de medições e quantidades. -----

Para se apurar o valor base do procedimento, consultaram-se os preços unitários de artigos idênticos constantes de empreitadas levadas a efeito pelo Município e/ou coordenadas pela equipa de projeto desta empreitada, nos últimos anos, e o mercado, no sentido de se apurarem preços avulsos de matérias-primas, equipamentos e outros materiais, para além dos preços de aquisição de vários materiais que o Município adquire para a realização de obras por administração direta. -----

Em suma, para a constituição do preço base do procedimento, considerou-se a ponderação dos preços unitários de anteriores procedimentos, a tipologia da obra e o inflacionamento existente no mercado, de forma a enquadrar o preço base num valor compatível para o erário público e que permita a concorrência dos operadores económicos ao procedimento. -----

O prazo máximo de execução da presente empreitada é de 360 (trezentos e sessenta) dias após auto de consignação. -----

- Justificação da necessidade:-----

Esta empreitada visa alinhar o espaço com as necessidades fundamentais do ensino musical e reforçando o seu papel na comunidade local. O principal objetivo é modernizar o edifício, melhorando as suas condições de utilização, de modo a criar um espaço mais funcional, confortável, acessível e sustentável, que seja estimulante para alunos, professores e demais utilizadores. -----

A requalificação inclui a implementação de sistemas de climatização,



acústica e segurança, que irão contribuir para uma melhoria significativa da qualidade do ambiente de ensino. Trata-se de uma intervenção de grande relevância para assegurar a continuidade da qualidade e do conforto do ensino da música nesta comunidade. -----

Neste momento, o município não dispõe de meios humanos e técnicos que permitam a realização da presente empreitada por administração direta. -----

- Peças do procedimento:-----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente proposta, sendo constituídas pelo programa do procedimento e o caderno de encargos, acompanhado pelo respetivo projeto e documentos complementares, conforme exigido no artigo 43.º do CCP, pelo que proponho a sua aprovação. -----

- Júri do procedimento, perito agregado ao Júri e gestor do procedimento: Nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, deve designar um júri que conduzirá o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, pelo que proponho que sejam designados os seguintes elementos para a sua constituição:-----

- Presidente: Dr. Paulo Manuel Moreira Ferreira; -----

- Vogais Efetivos: Dra. Vera Lúcia Gomes Correia Leite e Dra. Alexandra Reis e Tavares; -----

- Vogais Suplentes: Dra. Teresa Margarida de Almeida Pinto e Dr. Elísio Carlos Pinto Henriques. -----



Mais se propõe a designação como perito agregado ao Júri, da Sra. Eng.^a Margarida Sousa, da Divisão de Fiscalização e Empreitadas.-----

À superior deliberação do Executivo Municipal.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita o programa do procedimento e o caderno de encargos. -----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 1554/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Vereador Sérgio Cirino observou que o edifício em causa possui valor arquitetónico e estético, considerando importante a sua preservação. Referiu, contudo, que tinha a perceção de que o imóvel teria sido objeto de obras há relativamente poucos anos.-----

Em resposta, o Sr. Presidente esclareceu que o edifício foi alvo de uma intervenção de recuperação integral, inaugurada por volta do ano de 2000. Explicou que, numa primeira fase, o espaço foi entregue à Academia de Música de Santa Maria da Feira, mas que, não tendo sido plenamente concretizados os objetivos previstos, a Academia acabou por deixar de o utilizar, tendo, posteriormente, sido cedido à Banda de Música de Arrifana. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

11 – Empreitada de Obras Públicas: “Requalificação Urbana do Largo Padre José Alves de Pinho - Fornos” -----

- Justificação da necessidade -----

- Abertura e tipo de procedimento concursal-----



- **Autorização da despesa, preço base e prazo de execução**-----

- **Aprovação das peças do procedimento**-----

- **Designação dos membros do júri, do perito e gestor**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 2 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Cumpre-me submeter à deliberação superior do Executivo Municipal o projeto para “Requalificação Urbana do Largo Padre José Alves de Pinho - Fornos”, para efeitos de aprovação, bem como a determinação da abertura do procedimento concursal, a fundamentação do preço base, a justificação da necessidade, a aprovação das peças do concurso e a designação dos membros do júri e do perito agregado, de harmonia com as seguintes propostas:-----

- Escolha do procedimento, preço base e prazo de execução:-----

Proponho a realização do procedimento de Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), previsto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. Sendo o Executivo Municipal, entidade competente para a decisão de contratar, para a autorização da despesa, bem como para a decisão de escolha do procedimento, conforme artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e artigo 38.º do citado CCP.-----

O preço base definido pela entidade adjudicante é de 1.149.566,24 € (um milhão, cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos).-----



A fixação do preço base foi obtida através do orçamento do projeto de execução elaborado nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, tendo por base os preços unitários que foram obtidos por consulta de preços unitários de propostas de empresas em obras do mesmo tipo em diversos procedimentos que decorriam nas plataformas eletrónicas, tendo sido avaliados e posteriormente ponderados e ajustados ao projeto. -----

O prazo máximo de execução da presente empreitada é de 360 (trezentos e sessenta) dias após auto de consignação. -----

- Justificação da necessidade:-----

Esta empreitada visa a requalificação urbana, incluindo a construção de instalações sanitárias de apoio e a demarcação do estacionamento. A intervenção pretende dignificar o espaço, modernizando-o de forma a respeitar a sua história, enquanto promove a melhoria das acessibilidades e do conforto, garantindo uma fruição mais ampla e agradável por parte dos utilizadores.-----

Neste momento, o município não dispõe de meios humanos e técnicos que permitam a realização da presente empreitada por administração direta. -----

- Peças do procedimento:-----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente proposta, sendo constituídas pelo programa do procedimento e o caderno de encargos, acompanhado pelo respetivo projeto e documentos complementares, conforme exigido no artigo 43.º do CCP, pelo que proponho a sua aprovação. -----



- Júri do procedimento, perito agregado ao Júri e gestor do procedimento:
Nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, deve designar um júri que conduzirá o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, pelo que proponho que sejam designados os seguintes elementos para a sua constituição:-----

- Presidente: Dr. Paulo Manuel Moreira Ferreira; -----

- Vogais Efetivos: Dra. Vera Lúcia Gomes Correia Leite e Dra. Alexandra Reis e Tavares; -----

- Vogais Suplentes: Dra. Teresa Margarida de Almeida Pinto e Dr. Elísio Carlos Pinto Henriques. -----

Mais se propõe a designação como perito agregado ao Júri, da Sra. Eng.^a Margarida Sousa, da Divisão de Fiscalização e Empreitadas.-----

À superior deliberação do Executivo Municipal.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita o programa do procedimento e o caderno de encargos. -----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 1587/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Luís André Santos manifestado satisfação pelo avanço da obra, referindo que se trata de um projeto cuja preparação teve início durante o seu último mandato como Presidente de Junta. Recordou que a concretização da intervenção acabou por ser adiada, em grande medida devido ao período da pandemia de COVID-19, que condicionou a execução de diversos investimentos.-----



Acrescentou que verifica com agrado que muitas das ideias e soluções defendidas por si e pela equipa que então o acompanhava, e que foram oportunamente discutidas com o então Vereador António Topa Gomes, acabaram por ser integradas no projeto agora concretizado.-----

Concluiu felicitando a Junta de Freguesia pela concretização de uma aspiração antiga da população local, bem como o Executivo Municipal pela execução da obra. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

12 – Empreitada de Obras Públicas: “Alteração e Reconstrução do Complexo Desportivo da Rua do Penedo - Sanfins”-----

- Justificação da necessidade -----

- Abertura e tipo de procedimento concursal-----

- Autorização da despesa, preço base e prazo de execução-----

- Aprovação das peças do procedimento-----

- Designação dos membros do júri, do perito e gestor-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 2 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Cumpre-me submeter a superior deliberação do Executivo Municipal o projeto para aprovação, determinação de abertura de procedimento concursal, fundamentação do preço base, justificação da necessidade, aprovação das peças do concurso e de designação dos membros do Júri, peritos agregados e gestor do procedimento, de harmonia com as



seguintes propostas: -----

- Escolha do procedimento, preço base e prazo de execução: -----

Proponho a realização de Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, previsto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, sendo a entidade competente para a decisão de contratar e de autorização da despesa o Executivo Municipal, conforme artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para a decisão de escolha do procedimento, conforme artigo 38.º do citado Código dos Contratos Públicos. -----

O preço base definido pela entidade adjudicante é de 3.657.539,45 € (três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos). -----

A equipa projetista constituiu as medições de obra e elaborou uma listagem de quantidades por artigos, que posteriormente foram reunidas num único mapa de medições e quantidades. Consultou-se os preços unitários de artigos idênticos de outras empreitadas projetadas e/ou coordenadas pela equipa, nos últimos anos, e o mercado, no sentido de se apurarem preços avulsos de matérias-primas, equipamentos, outros materiais e mão-de-obra. -----

Procedeu-se à constituição do preço base do procedimento, tendo em consideração a ponderação dos preços unitários de anteriores procedimentos, a consulta ao mercado, a tipologia da obra e o inflacionamento existente no mercado, de forma a enquadrar o preço base num valor compatível para o erário público e que permita a



concorrência dos operadores económicos ao procedimento. -----

O prazo máximo de execução da presente empreitada é de 540 (quinhentos e quarenta) dias após auto de consignação. -----

- Justificação da necessidade:-----

A intervenção assume particular importância, na medida em que promove o aumento da prática desportiva, especialmente no âmbito do atletismo, melhorando significativamente as condições existentes para o desenvolvimento desta modalidade. -----

Neste momento, o município não dispõe de meios humanos e técnicos que permitam a realização da presente empreitada por administração direta. -----

- Peças do procedimento:-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente proposta, sendo constituídas pelo programa do procedimento e o caderno de encargos, acompanhado pelo respetivo projeto e documentos complementares, conforme exigido no artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, pelo que proponho a sua aprovação. -----

- Júri do procedimento, perito agregado ao Júri e gestor do procedimento:

Nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, deve designar um júri que conduzirá o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, pelo que proponho sejam designados os seguintes elementos para a sua constituição:-----



- Presidente: Dr. Paulo Manuel Moreira Ferreira; -----

- Vogais Efetivos: Dra. Vera Lúcia Gomes Correia Leite e Dra. Alexandra Reis e Tavares; -----

- Vogais Suplentes: Dra. Teresa Margarida de Almeida Pinto e Dr. Elísio Carlos Pinto Henriques. -----

Mais se propõe a designação como perito agregado ao Júri, da Sra. Eng.^a Margarida Sousa, da Divisão de Fiscalização e Empreitadas. -----

À superior deliberação do Executivo Municipal.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita o programa do procedimento e o caderno de encargos. -----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 2795/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Luís André Santos alertado para o facto de se encontrar em processo de licenciamento um parque fotovoltaico nas imediações da área em causa, observando que aquela continuará a ser uma zona relativamente isolada e, nesse sentido, salientou a importância de serem adotadas medidas que previnam atos de vandalismo. -----

O Sr. Presidente esclareceu que o processo relativo ao parque fotovoltaico se encontra atualmente em apreciação no tribunal. Acrescentou que a segurança do local constitui uma das preocupações do Município, referindo que, após o avanço do equipamento desportivo, a intenção passa por requalificar as acessibilidades e reforçar a iluminação de toda a envolvente. -----

Explicou que, quando o projeto foi lançado, optou-se por não integrar, na mesma empreitada, a intervenção na via de acesso e na respetiva



iluminação. Considerou, contudo, que essas intervenções são fundamentais, quer por razões de conforto e segurança dos utilizadores, quer pela sua contribuição para a redução de comportamentos indesejáveis no local. Manifestou ainda a convicção de que a apropriação do espaço pela população contribuirá para minimizar os problemas atualmente existentes.-----

O Vereador Márcio Correia questionou se a requalificação do parque desportivo de Sanfins contempla condições para que provas de atletismo e de outras modalidades sejam reconhecidas como oficiais. -----

O Sr. Presidente respondeu afirmativamente. -----

O Vereador Márcio Correia sublinhou a importância dessa vertente, recordando que os clubes desportivos frequentemente manifestam dificuldades decorrentes da escassez de espaços adequados para competição.-----

O Sr. Presidente acrescentou que o equipamento será homologado pelo Instituto Português do Desporto e Juventude para a realização de competições oficiais. -----

O Vereador Sérgio Cirino referiu que a sua preocupação não se prende com o valor do investimento, desde que este seja bem aplicado, mas sim com a necessidade de garantir a futura utilização do equipamento. Considerou essencial que, para além da construção física da infraestrutura, exista um plano que assegure a sua dinamização, a realização de atividades e a presença regular de utilizadores, evitando que, dentro de alguns anos, o equipamento se encontre degradado por falta de utilização. Salientou que esta dimensão lhe suscita maior preocupação do que a própria obra, por ser menos mensurável e



dependem de uma estratégia continuada de ocupação e gestão. -----
Relativamente ao parque fotovoltaico, afirmou não vislumbrar uma incompatibilidade significativa entre as duas utilizações, observando que nem os painéis ocupariam o espaço destinado ao campo, nem o equipamento desportivo interferiria com a instalação fotovoltaica. -----
Em resposta, o Sr. Presidente referiu que a questão se relaciona com a proposta, no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal, designada por “Encosta de Sanfins”, vocacionada para a prática desportiva. Explicou que a intenção passa por estruturar uma área dedicada ao desporto que integre o complexo desportivo do Clube Desportivo Feirense, apesar de este ser uma infraestrutura privada com utilidade pública, bem como um futuro pavilhão que o clube pretende apresentar à Câmara Municipal. Acrescentou que a criação de um novo equipamento na zona mais elevada permitirá estabelecer uma ligação funcional entre as várias infraestruturas desportivas da área. Considerou, por isso, que a eventual localização de instalações fotovoltaicas no interior dessa zona poderia comprometer a concretização dessa estratégia territorial. -----
Relativamente à procura do futuro complexo, afirmou não estar preocupado, tendo em conta a dimensão que o atletismo já assume no concelho e o número de clubes existentes, os quais carecem de espaços adequados para treino e competição. -----
O Vereador Luís André Santos questionou se o equipamento será destinado exclusivamente a modalidades ligadas ao atletismo. -----
O Sr. Presidente esclareceu que a vocação principal do complexo será o atletismo, abrangendo não apenas as disciplinas de pista e corrida, mas também as modalidades técnicas associadas. -----



Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

13 – Prestação de Contas Consolidadas do Município – 2025 -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3181/2026/SS/DFGP, datada de 08 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Dando cumprimento ao determinado no artigo 75.º e 76.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em conjugação com o disposto nos artigos 25.º, n.º 2, alínea I) e 33.º, número 1, alínea i), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentam-se ao Órgão Executivo para aprovação, os documentos de prestação de contas consolidadas do Município relativos ao ano 2025. Os documentos de prestação de contas consolidadas foram elaborados e constam do relatório em anexo, encontrando-se devidamente arquivados e disponíveis para consulta quando para tal forem solicitados. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação do Diretor de Departamento, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Face ao exposto, coloca-se à consideração superior o assunto e o mesmo deve ser presente para aprovação dos documentos de prestação de contas consolidadas e subsequentemente os submeta à apreciação e votação da Assembleia Municipal.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização



Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo com o teor da informação técnica infra, a qual passa a fazer parte integrante do presente despacho.-----

Por conseguinte, proponho que a Câmara aprove os documentos de prestação de contas consolidadas e os submeta à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

À Câmara para deliberar.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas os documentos de Prestação de Contas Consolidadas, a que as mesmas se referem.-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Márcio Correia, começado por referir que, no essencial, o Partido Socialista reconhece a solidez financeira do Município, aspeto igualmente evidenciado pelo Revisor Oficial de Contas. Salientou, contudo, que compete também à oposição chamar a atenção para as reservas constantes da Certificação Legal das Contas, entendendo que o Executivo deverá procurar ultrapassar essas situações. -----

Referiu que as reservas incidem, em primeiro lugar, sobre os ativos associados às concessões da Indaqua, da E-Redes e da P. Parques, por inexistência de informação suficientemente detalhada que permita cumprir integralmente os respetivos acordos de concessão. Explicou que, por esse motivo, o auditor afirma não ser possível quantificar eventuais ajustamentos ao ativo, ao passivo, ao património líquido e aos resultados. Acrescentou que existe uma segunda reserva relacionada com a inexistência de garantias quanto à plenitude e correta mensuração dos ativos fixos tangíveis, designadamente dos bens imóveis, encontrando-se



ainda em curso trabalhos de avaliação por peritos externos, o que poderá implicar ajustamentos futuros. -----

Concluiu referindo que, apesar de o Município apresentar contas sólidas, subsistem algumas dificuldades nestas matérias, entendendo que tais aspetos merecem a atenção do Executivo. -----

Interveio o Vereador Sérgio Cirino, que começou por chamar a atenção para o facto de a Energaia não ter apresentado as contas de 2025 em tempo útil, impossibilitando a sua consolidação. Considerou preocupante que o Município integre uma entidade para a qual transfere recursos financeiros sem que exista uma perceção clara da utilidade do trabalho desenvolvido, defendendo que a situação deve ser resolvida com urgência. Relativamente às reservas apontadas pelo Revisor Oficial de Contas quanto aos ativos das concessões, afirmou que importa concluir esse trabalho, o mais rapidamente possível, deixando de adiar sucessivamente a sua implementação. -----

Por fim, assinalou que a atual solidez financeira do Município constitui um motivo de satisfação, recordando que, há cerca de vinte anos, votou contra as contas municipais precisamente por considerar que não apresentavam esse equilíbrio financeiro. Considerou, por isso, positivo o percurso realizado ao longo dos anos, afirmando que esse resultado demonstra a evolução conseguida. -----

Em resposta, o Sr. Presidente agradeceu as intervenções e referiu que as reservas identificadas pelo Revisor Oficial de Contas já haviam sido explicadas nos documentos e debatidas aquando da aprovação das contas individuais das diversas entidades, admitindo, contudo, que essas reservas poderão continuar a verificar-se nos próximos anos. -----



Explicou que o Município tem diligenciado junto das concessionárias para obtenção da informação necessária, mas que essa tarefa nem sempre depende da Câmara Municipal. -----

Relativamente à Indaqua, referiu existir um trabalho conjunto em curso para identificação patrimonial dos ativos, embora reconhecendo tratar-se de um processo longo.-----

Quanto à E-Redes, considerou a situação particularmente complexa, recordando que a concessão abrange cerca de 278 municípios e que, enquanto não for concluído o processo nacional relativo à concessão das redes em baixa tensão, dificilmente será possível ultrapassar esta reserva, situação comum à generalidade dos municípios abrangidos.----

Relativamente à Energaia, esclareceu que integram essa entidade diversos municípios da zona sul da Área Metropolitana do Porto, por considerarem existir utilidade na sua participação. Informou que solicitou aos representantes do Município nas várias entidades externas que procedessem a uma avaliação da respetiva relevância, de modo a determinar se se justifica a manutenção dessa participação ou, pelo contrário, o desencadeamento dos procedimentos necessários à saída das entidades que deixem de apresentar interesse para o Município. -----

Admitiu ainda que a Energaia possa estar a atravessar algumas dificuldades decorrentes da recente renovação dos seus órgãos sociais, circunstância que poderá justificar o atraso na aprovação das contas, uma vez que envolve a articulação entre representantes de vários municípios. -----

Concluiu reafirmando que o Município continuará a insistir junto das concessionárias para obtenção da informação necessária à correta



identificação patrimonial dos ativos, reconhecendo que se trata de um trabalho exigente e demorado, sobretudo no caso da E-Redes. Salientou, contudo, que estas reservas não colocam em causa a solidez financeira nem a transparência das contas consolidadas, agradecendo ainda o reconhecimento manifestado pelos vereadores relativamente à situação financeira do grupo municipal, no qual a Câmara Municipal representa mais de 95% da sua dimensão. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Mário Jorge Reis, Paulo Marcelo, Beatriz Silva, Vítor Marques, Ana Ozório, Márcio Correia, Sérgio Cirino e Maria Manuela Alves, aprovar a proposta supratranscrita, submetendo-a à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

O vereador Luís André Santos absteve-se. -----

O Vereador Luís André Santos fez a seguinte declaração de voto:-----

“A abstenção, tem a ver com o facto de já nas contas anteriores ter adotado a abstenção, porque têm a ver com o ano 2025.”-----

14 - 3.ª Alteração Orçamental Modificativa - retificação anos seguintes-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3161/2026/SS/DFGP, datada de 05 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou



insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. A 3.^a Alteração Orçamental Modificativa consiste em alteração às Grandes Opções do Plano, e alterações às dotações dos anos seguintes.-----

As regras relativas às modificações orçamentais encontram-se regulamentadas no ponto 8.3.1 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo DL 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as devidas alterações), as quais compreendem as figuras de alteração e revisão. Nos pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4, estabelecem-se as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento.-----

Contudo, é o ponto 8.3.2.2. do POCAL, onde encontra-se estabelecido a situação enquadrada pela modificação titulada como revisão ao PPI/PAM, cujo texto se cita “as revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se tome necessário incluir e/ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso”.-----

Face ao exposto, sempre que uma determinada modificação ao PPI/PAM implicar a prorrogação da despesa para além do ano económico a que respeita o Orçamento, importa respeitar o disposto no POCAL no que concerne ao processo, mas também o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, relativamente às competências dos órgãos nesta matéria.-----

Apresenta-se de seguida a 3.^a alteração modificativa ao Orçamento 2026 e às Grandes Opções do Plano (PAM e PPI), para os anos de 2026 - 2030, apenas no lado da despesa (anexo III).-----

- Plano de Atividades Municipal (PAM) - reforço e anulação de dotações



de diversas rubricas, quer do ano em curso, quer dos anos seguintes (anexo I); -----

. Criação de um novo plano 2026 A 320, denominado de “Contrato de segurança e vigilância”; -----

. Criação de um novo plano 2026 A 321, denominado de “Atividades diversificadas de âmbito Municipal”; -----

- Plano Plurianual de Investimentos (PPI) - reforço e anulação de dotações de diversas rubricas, quer do ano em curso, quer dos anos seguintes (anexo II); -----

Segundo o disposto no artigo 40.º do RFALEI (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), a presente alteração modificativa deverá ainda estar em consonância com a regra do equilíbrio orçamental. Com efeito, os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas. Sem prejuízo do parágrafo anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo. -----

Face ao exposto anteriormente, importa concretizar e analisar, o cumprimento da regra de equilíbrio orçamental, face à despesa corrente máxima suscetível de ser considerada na sequência da alteração modificativa orçamental, que é a seguinte: -----

<u>Dotação da Despesa Corrente após Alteração</u>	119.480.874,11 €
<u>Receita corrente (dotação atual)</u>	104.951.831,00 €
Saldo reforço/Anulações de receita corrente	- 14.866,00 €
Reforço Despesa Corrente decorrente da introdução do Saldo de Gerência	40.688.014,11 €



Total receitas correntes para efeitos de limite	145.624.979,11 €
Total receitas correntes para efeitos de limite	145.624.979,11 €
Amortizações médias para 2026	567.765,25 €
Máximo Despesa Corrente Prevista para 2026	145.057.213,86 €

Assim, nos termos da alínea c) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a aprovação da revisão fica sujeita à aprovação da Câmara Municipal, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da referida Lei, à Assembleia Municipal, para aprovação da 3.ª Alteração Orçamental Modificativa às Grandes Opções do Plano, nos termos da NCP 26 do SNC-AP, em vigor no exercício corrente. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação do Diretor de Departamento do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Face ao exposto, este assunto deve ser presente para aprovação em reunião de câmara e, posteriormente, à Assembleia Municipal para deliberação.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação técnica em anexo, proponho que seja remetida a informação para o órgão executivo delibere aprovar, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro. Propõe ainda, que o assunto seja submetido, nos termos e para os devidos efeitos legais, à Assembleia Municipal.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a 3.ª alteração orçamental



modificativa a que a mesma se refere. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino questionado se a abertura de um novo procedimento contratual para os serviços de vigilância e segurança resultava de uma opção do Município ou se decorria dos sucessivos pedidos da atual empresa prestadora de serviços, para atualização dos valores contratuais, face ao aumento dos custos salariais. -----

O Sr. Presidente esclareceu que a questão seria respondida pelo Diretor de Departamento, Dr. Paulo Ferreira, presente na reunião, o qual esclareceu que o procedimento em causa não resulta dessa circunstância, mas sim do facto de o contrato, atualmente em vigor, terminar este ano, sendo, por isso, necessário lançar um novo concurso para assegurar a prestação do serviço durante os três anos seguintes.--

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

15 - Acordo Coletivo de Empregador Público - ACEP -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3173/2026/AS/GGP, datada de 05 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Na sequência da receção de várias propostas de Acordo Coletivo de Empregador Público (doravante ACEP) por parte das estruturas sindicais, o Município de Santa Maria da Feira (MSMF) manifestou interesse em negociar com vista à celebração de um acordo coletivo único, que



refletisse a convergência dos interesses de todos os intervenientes. -----
Nesse sentido, no dia 1 de agosto de 2025, foi remetida, aos sindicatos
representativos dos trabalhadores do Município, a primeira versão do
ACEP para efeitos de negociação. -----

Manifestaram interesse em celebrar o referido acordo os seguintes
sindicatos: -----

- SINTAP;-----
- STAL; -----
- STFPS Centro;-----
- SITOPAS.-----

Na sequência do processo negocial desenvolvido com as estruturas
sindicais aderentes, foi alcançada uma versão final consensualizada do
ACEP que se remete em anexo. -----

Proposta:-----

Caso mereça acolhimento, e considerando o processo negocial entretanto
desenvolvido e concluído, propõe-se que a proposta anexa de ACEP do
Município de Santa Maria da Feira, a celebrar com o SINTAP, o STAL, o
STFPS Centro e o SITOPAS, seja submetida à consideração do Executivo
Municipal para aprovação. -----

Obtida a respetiva aprovação, deverão as estruturas sindicais ser
notificadas, seguindo-se a adoção dos procedimentos legalmente
previstos e necessários à sua assinatura, publicação e entrada em vigor.
À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do acordo coletivo a
que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da vereadora



do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 05 de junho de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo com o teor da presente informação.-----

Remeta-se ao cuidado do órgão executivo para aprovação do ACEP em anexo.” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino manifestado concordância com a celebração do Acordo Coletivo de Empregador Público (ACEP), defendendo que estas matérias não devem ser encaradas de forma extremada, mas antes analisadas pelo contributo que podem dar para a melhoria das relações laborais. Considerou que o mundo do trabalho deve ser respeitado, por constituir um elemento essencial ao bom funcionamento das organizações, saudando a opção do Município por privilegiar a negociação com os trabalhadores. -----

Referiu que, embora, exista sempre uma natural divergência de interesses entre empregador e trabalhador, é possível alcançar consensos quando ambas as partes demonstram vontade de negociar. Sublinhou que as regras são mais facilmente aceites quando resultam de um processo de negociação, considerando que essa é uma das principais virtualidades dos acordos coletivos. -----

Acrescentou que, embora grande parte do clausulado corresponda ao regime legal aplicável à Administração Pública, o facto de o acordo incorporar matérias negociadas constitui, por si só, uma mais-valia para a organização, uma vez que resulta da auscultação dos representantes dos trabalhadores bem como da integração das suas propostas no regime que regulará as relações laborais. -----



Destacou, a título de exemplo, a norma relativa à atribuição de três dias adicionais de férias, observando que, caso a avaliação de desempenho não seja realizada por responsabilidade da entidade empregadora, os trabalhadores mantêm esse direito. Considerou tratar-se de uma solução equilibrada e positiva, ao não penalizar os trabalhadores por uma omissão que não lhes é imputável. -----

Referiu, igualmente, a possibilidade de gozo do dia de aniversário, salientando que, embora tenha um impacto reduzido em termos de tempo de trabalho, representa um importante benefício do ponto de vista do bem-estar e da motivação dos trabalhadores. Partilhou a sua experiência noutra organização, onde isso já acontece, considerando que essa prática promove a solidariedade, a cooperação e a interação entre colegas, reforçando a coesão das equipas. -----

Entende que o acordo representa um passo positivo, ainda que algumas das medidas tenham um carácter simbólico, e lançou o desafio de, no futuro, o Município evoluir para um pacto de conciliação entre a vida profissional e familiar. Aludiu ao facto de várias câmaras municipais terem adotado benefícios adicionais para os trabalhadores, como estacionamento gratuito, comparticipação nos primeiros dias de ausência por doença, quando não existe cobertura pelos respetivos sistemas de proteção social, ou protocolos com farmácias, universidades e outras entidades. -----

Acrescentou que o Município de Santa Maria da Feira já disponibiliza alguns benefícios aos seus trabalhadores, nomeadamente, descontos em eventos e bilhética municipal, entendendo que contribuem para valorizar os recursos humanos e fortalecer a relação entre a entidade empregadora



e os seus colaboradores. -----
Concluiu afirmando que o caminho seguido lhe parece positivo, defendendo que o Município deve continuar a aprofundar o diálogo com os trabalhadores e a desenvolver soluções negociadas que promovam melhores condições laborais, manifestando, por esse motivo, o acordo do Partido Socialista relativamente à proposta apresentada. -----
Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

16 – Hasta Pública para alienação de um prédio urbano sito no lugar de Ameal, União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo – Resultado -----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3151/2026/SC/GGPAT, datada de 05 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando,-----

1. No seguimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de 04 de maio de 2026 (ponto 18), foi realizada a 03 de junho de 2026, a correspondente Hasta Pública para a alienação de um prédio urbano sito no lugar de Ameal, União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira; -----
2. Do ato público, foi elaborado o correspondente Auto de Arrematação do qual resulta que o referido prédio urbano foi adjudicado provisoriamente à Herança aberta por óbito de José Pereira, NIF n.º



704202751, pelo valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros); -----

3. De acordo com as condições de acesso e funcionamento da Hasta Pública, foi efetuado o pagamento de 30% do valor da adjudicação;-----

4. É da competência da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a adjudicação definitiva.-----

Assim e face ao exposto, proponho que seja submetida a deliberação da Câmara Municipal a adjudicação definitiva do prédio urbano sito no lugar de Ameal, União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, nos termos do Auto de Arrematação e de acordo com o enunciado no ponto 2 da presente informação.-----

Anexo: Auto de Arrematação.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe do Gabinete de Gestão do Património, da mesma data, do seguinte teor: “Concordo com o teor da presente informação e remeto à consideração da Sra. Vereadora.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 05 de junho de 2026, do seguinte teor:-----

“Considerando os fundamentos da presente informação, proponho que a Câmara Municipal delibere adjudicar definitivamente a alienação de um prédio urbano sito no lugar de Ameal, União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria



da Feira, à Herança aberta por óbito de José Pereira, NIF n.º 704202751, pelo valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

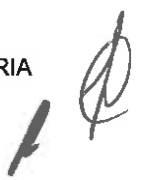
17 – Atribuição de apoio financeiro pontual à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria de Lamas para obras de conservação da Igreja Paroquial-----

Aprovação da minuta do protocolo de cooperação-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 03 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

- As Regras de Atribuição de Apoio Financeiro Pontual a Fábricas da Igreja ou Entidades Equiparadas, aprovadas em sede de reunião de Câmara de 23 de março de 2026;-----
- O requerimento apresentado pela Fábrica da Igreja da Paróquia de Santa Mara de Lamas, registado sob o n.º 8949, de 18 de maio de 2026, através do qual solicita apoio financeiro para a realização de obras de conservação da Igreja Paroquial;-----
- O orçamento apresentado para a realização da referida obra, no valor de 165.251,36 € IVA; -----
- Que se encontram preenchidos os requisitos definidos nas normas



regulamentares aplicáveis;-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:-----

1. Atribuir à Fábrica da Igreja da Paroquial de Santa Maria de Lamas um apoio financeiro no montante de 82.625,68 € (Oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco euros e sessenta e oito cêntimos), correspondente a 50% do montante total investido conforme o orçamento apresentado; -----

2. Que o apoio financeiro seja concedido nos termos e condições previstos na minuta de protocolo e no regulamento aprovados na reunião de Câmara Municipal de 23 de março de 2026.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Minuta -----

Protocolo de Cooperação Financeira-----

Fábrica da Igreja da Paroquial da Freguesia de Santa Maria de Lamas --

Considerando (Que): -----

O Município de Santa Maria da Feira tem atribuições, na prossecução dos interesses próprios da respetiva população, no domínio do Património e Cultura, de acordo com o previsto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

Nesse enquadramento, este Município tem assumido um papel interventivo no apoio às instituições que desenvolvem atividades promotoras ou valorizadoras do património e da cultura concelhios; ----

Conforme previsto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º referido diploma



legal, compete à Câmara Municipal assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património cultural do município; -----

Igreja Católica é detentora de um vasto património edificado no Município de Santa Maria da Feira que, não obstante a sua vocação primeira de culto, constitui igualmente elemento identitário para as populações locais, de grande valor patrimonial, integrando de forma inequívoca a história do Concelho de Santa Maria da Feira, constituindo-se como atração de visitantes e turistas, indutora de desenvolvimento socioeconómico para a nossa população;-----

É assim que o património cultural e artístico de cariz religioso se assume como uma marca identitária da história, costumes e tradições, pelo que urge garantir a sua conservação, como elementos valorizadores da cultura local;-----

Neste contexto, e considerando a relevância e antiguidade de muitos edifícios da Igreja Católica, nomeadamente as Igrejas Matrizes e Capelas de diversas Freguesias do Concelho de Santa Maria da Feira, torna-se imperiosa uma reabilitação que impeça a irrecuperabilidade deste património cultural;-----

O Município de Santa Maria da Feira vem sendo objeto de solicitações por parte de Fábricas da Igreja no sentido de conceder apoio financeiro para pagamento de obras de construção, requalificação e/ou reparação de imóveis e/ou de restauro de móveis da titularidade daquelas entidades;-----

Atenta a insuficiência de meios financeiros próprios para essas obras por



parte daquelas entidades a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira entende oportuno definir a disciplina por que se rege a concessão de apoios financeiros pontuais para as situações em que venha a ser formulado um pedido de apoio financeiro para a participação no investimento associados àquelas obras e intervenções, as quais se encontram definidas nas Regras de Atribuição de Apoio Financeiro Pontual a Fábricas da Igreja, sem prejuízo da formalização através de Protocolo a celebrar com cada uma dessas entidades; -----

Deve, pois, salientar-se que nos termos do Cãnone 515§3 do Código de Direito Canônico, as paróquias, enquanto comunidade de fiéis constituídas sob a autoridade do Bispo diocesano, são legitimamente erectas e gozam pelo direito próprio, de personalidade jurídica;-----

O Pároco é, nos termos do Cãnone 532 do Código de Direito Canônico, o representante da Paróquia, sendo auxiliado, na administração da mesma, pelo Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, de acordo com o previsto no Cãnone 537 do referido Código; -----

O Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, vulgarmente conhecido por “Comissão Fabriqueira” ou ainda por “Fábrica da Igreja Paroquial” (designação derivada do Código de Direito Canônico de 1917) é uma pessoa coletiva de direito canônico que goza de personalidade jurídica, tanto no foro eclesiástico como no civil; -----

Considerando ainda (Que):-----

A entidade apresentou requerimento ao Apoio ao Investimento, tal como definido nas Regras aprovadas por este Município e disponíveis no Portal <https://cm-feira.pt/> relativo à realização de obras na Igreja, juntando para o efeito os elementos necessários à sua apreciação e que se



encontram juntos ao processo.-----

E, Finalmente: -----

Com o objetivo de concretizar a recuperação do património cultural no Concelho de Santa Maria da Feira e no uso das competências conferidas à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira pelas alíneas o) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

Resultando do disposto Regras de Atribuição de Apoio Financeiro Pontual a Fábricas da Igreja que o apoio financeiro ao investimento será concedido, obrigatoriamente, sob a forma de protocolo de cooperação financeira; -----

Entre:-----

Município de Santa Maria da Feira, ou Primeiro Outorgante, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representada pelo Presidente do Município, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, para o qual foi autorizado através da deliberação da Câmara Municipal, datada de 06 de outubro de 2025, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

E -----

Fábrica da Igreja da Paróquia de Santa Maria de Lamas ou Segunda Outorgante, pessoa coletiva n.º 501882189, com sede em Rua Santa Maria, 1945, 4535-412 Santa Maria de Lamas, neste ato representada pelo Sr. Padre e Presidente José Carlos Teixeira Ribeiro, com poderes para intervir no ato. -----

E celebrado o presente Protocolo de Cooperação Financeira, que se regerá



pelas Cláusulas Seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente Protocolo de Cooperação Financeira tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira por parte do Município de Santa Maria da Feira à Fábrica da igreja da Paroquia de Santa Maria de Lamas, para apoio ao investimento que esta vai realizar com as obras de conservação da Igreja Matriz de Santa Maria de Lamas, nomeadamente trabalhos de conservação exterior, incluindo reparações cobertura e pintura, bem como trabalhos de carpintaria, tratamento e restauro de imagens sacras e mobiliário. -----

Cláusula Segunda-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. Para a prossecução das finalidades referidas na cláusula anterior, e atento o teor da candidatura apresentada pela Fábrica da Igreja da Paroquia de Santa Maria de Lamas o Município de Santa Maria da Feira compromete-se a prestar apoio financeiro à Segunda Outorgante no montante de 82.625,68 € (oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco euros e sessenta e oito cêntimos). -----

2. A Segunda Outorgante fica obrigada a entregar os comprovativos da respetiva execução física referentes às despesas executadas para concretização do apoio objeto do presente Protocolo.-----

Cláusula Terceira-----

(Finalidades da Comparticipação Financeira)-----

A quantia mencionada na Cláusula anterior destina-se a participar as despesas relacionadas com as obras de conservação da Igreja Matriz.



Cláusula Quarta-----

(Obrigações do Segundo Outorgante) -----

Da atribuição do apoio financeiro referido na Cláusula Segunda decorre a obrigação para o Segundo Outorgante:-----

a) Afetar os apoios financeiros concedidos exclusivamente às obras previstas na Cláusula Primeira;-----

b) Manter o imóvel (Igreja) cuja beneficiação é comparticipada pelo Município de Santa Maria da Feira, em boas condições para a comunidade que serve, bem como para todos os que a visitem;-----

c) Informar, sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante acerca da execução do presente Protocolo, nomeadamente para efeitos de fiscalização do mesmo; -----

d) Obter o licenciamento municipal, quando aplicável, necessário à regularidade formal da intervenção a realizar;-----

e) Remeter ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após o termo das obras previstas na Cláusula Primeira, um relatório circunstanciado e documentado, nomeadamente no que respeita à execução financeira deste Protocolo e ao seu impacto social junto da comunidade local, acompanhado dos respetivos documentos de despesa; -----

f) Aceitar o acompanhamento e controlo da execução do presente Protocolo, por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, quando tal lhe seja solicitado, todos os esclarecimentos.-----

g) No caso de rescisão, deste protocolo, não apresentar novo pedido de apoio financeiro durante dois anos. -----

Cláusula Quinta-----

(Fiscalização e Acompanhamento) -----



1. Ao Primeiro Outorgante assiste o direito de fiscalizar, a todo o tempo e quando tal considere necessário, a execução do presente Protocolo, bem como o correto encaminhamento financeiro do montante do apoio atribuído, podendo realizar, para o efeito, as diligências que entender mais adequadas.-----

2. Para os efeitos previstos no número anterior, a Câmara Municipal poderá nomear um gestor do protocolo, a quem competirá monitorizar a correta aplicação do apoio, de acordo com os pressupostos da sua atribuição e produzir relatório final sobre os resultados alcançados, devendo para o efeito a entidade beneficiária apresentar ao mesmo todos os elementos necessários e respetivas contas.-----

Cláusula Sexta-----

(Caducidade) -----

O presente Protocolo caduca com o cumprimento do seu objeto, ou no prazo máximo de dois anos após a assinatura do presente protocolo.----

Cláusula Sétima -----

(Incumprimento, Rescisão e Sanção)-----

O incumprimento do presente Protocolo por culpa ou causa imputável à entidade beneficiária confere à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira o direito de rescisão imediata deste Protocolo, mediante notificação escrita, e implica a devolução dos montantes por aquela recebidos.-----

Cláusula Oitava-----

(Alteração do Protocolo)-----

Os termos do presente Protocolo podem ser alterados por reformulação das competências da Administração Local previstas na legislação em vigor na matéria objeto deste Protocolo ou por iniciativa de uma das



Partes contraentes, devendo essa alteração constar de Adenda ao presente Protocolo, passando a mesma a fazer parte integrante do mesmo, uma vez subscrita por ambas as Partes. -----

Cláusula Nona -----
(Contratação Excluída) -----

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º-B do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicam-se ao presente Protocolo os princípios gerais da contratação pública previstos no n.º 1 do artigo 1.º-A do referido Código, não se aplicando a Parte II do mesmo, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 5.º. -----

Cláusula Décima -----
(Vigência) -----

O presente Protocolo entra em vigor no dia útil após a sua assinatura.-- Assim o disseram e outorgaram em 2 (dois) exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos Outorgantes na posse de um deles. -----
Santa Maria da Feira, (espaço em branco), de (espaço em branco) de 2026.” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita o orçamento a que a mesma se refere. -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 2970/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração,



Finanças e Modernização Administrativa. -----

**18 – Contrato de empreitada de: “Construção de Reservatório R53 -
Mosteirô”**-----

Relatório Final e Decisão de Adjudicação -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3186/2026/AG/DAG, datada de 08 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A Ex.ma Câmara Municipal, no âmbito da decisão de contratar e da escolha do procedimento para a celebração de contrato de obra pública, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do CCP, determinou em reunião ordinária de 06 de outubro de 2025 a abertura de concurso público para a empreitada de: “Construção de Reservatório R53 – Mosteirô”; -----

O júri designado para o procedimento, dentro da sua competência, procedeu à apreciação das propostas e elaborou os respetivos relatórios de análise, preliminar e final;-----

Conforme se afere no relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, que se anexa, a proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a ordenação final, é a da empresa “Construções Araducta, Lda.”, pelo valor de 678.214,26 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e termos de referência do procedimento por concurso público; -----

Nos termos do n.º 1, do artigo 76.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação; -----

Cumpre agora submeter, para a decisão de adjudicação, ao órgão competente para a decisão de contratar, o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, no qual se propõe a adjudicação à empresa “Construções Araducta, Lda.”, NIF 508707463, com sede na Farrapa,



concelho de Arouca, pelo valor da sua proposta, ou seja, 678.214,26 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, devidamente retificado pelo relatório preliminar datado de 19 de fevereiro de 2026;-----

Face ao exposto, propõe-se que seja submetido à superior deliberação do Executivo Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, para a decisão de adjudicação nos termos propostos.-----

À Consideração da Sra. Vereadora.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o relatório a que a mesma se refere.-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação técnica, propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente, quanto à adjudicação da empreitada de “Construção de Reservatório R53 - Mosteirô” à empresa “Construções Araducta, Lda.”, pelo valor da sua proposta, ou seja, 678.214,26 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nos termos do relatório final.-----

À Câmara para deliberar.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

19 - Contrato de empreitada de: “Construção de Reservatório R53 - Mosteirô”-----

Nomeação do gestor do contrato -----



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3187/2026/AG/DAG, datada de 08 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A fim de dar cumprimento ao estipulado na alínea I), do n.º 1, do art.º 96, e nos termos do artigo 290.º-A, ambos do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o contraente público deve designar um gestor do contrato. -----

No caso em apreço, para empreitada de “Construção do Reservatório R53 – Mosteirô”, a decisão de contratar, foi determinada Ex.ma Câmara Municipal. -----

Para o efeito, o Ex.mo Presidente da Câmara Municipal propõe para Gestor do Contrato, o técnico do Departamento das Obras Municipais, Eng.º Paulo Antunes, colaborador deste município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.-----

Esta proposta de nomeação do Gestor do Contrato identificado em epígrafe deve ser submetida ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, para sua deliberação. -----

Remete-se assim à consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, para a designação do gestor do contrato supraidenticado o técnico Eng.º Paulo Antunes, colaborador deste Município, o qual faz parte do mapa de



peçoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

20 – Contrato de empreitada de: “Construção de Reservatório R53 - Mosteirô”-----

Aprovação da minuta do contrato-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3188/2026/AG/DAG, datada de 08 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato de empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade “Construções Araducta, Lda.”, que se anexa.-----

Assim, submete-se à consideração superior, para os devidos efeitos.” ---

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----

“Contrato n.º (espaço em branco)/2026 AV.-----

Empreitada.-----

Primeiro-----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços do



Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Segundo-----
(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na rua (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade (espaço em branco) denominada “Construções Araducta, Lda.”, com sede na Farrapa, freguesia de Chave, concelho de Arouca, NIPC n.º 508707463, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), com o Capital Social (espaço em branco) €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco) e válida até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----

O primeiro outorgante, em nome do seu representado, Município de Santa Maria da Feira, por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), deliberou adjudicar à representada do segundo outorgante, a empreitada de “Construção de Reservatório R53 - Mosteirô”, a qual foi precedida de concurso público, nos termos do artigo



19.º, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação complementar; -----

Por deliberação camarária tomada em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), foi aprovada a respetiva minuta do contrato, e nessa conformidade, celebra o presente contrato de execução da referida empreitada, com a representada do segundo outorgante, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira -----

O presente contrato tem por objeto, a realização de uma empreitada de “Construção de Reservatório R53 - Mosteiro” - Santa Maria da Feira, nos termos e condições constantes no caderno de encargos e programa do procedimento; -----

Cláusula Segunda -----

A empreitada é adjudicada, pelo valor de € 678.214,26 (seiscentos e setenta e oito mil duzentos e catorze euros e vinte e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta do representado do segundo outorgante e devidamente retificado conforme o Relatório Preliminar datado de 19 de fevereiro de 2026; -----

Cláusula Terceira -----

Os trabalhos da presente empreitada serão executados, no prazo de 300 (trezentos) dias, a contar da data da sua consignação, de acordo com o artigo 23.º do caderno de encargos e proposta do representado do segundo outorgante; -----

Cláusula Quarta -----

Os pagamentos serão efetuados nas condições estabelecidas no artigo



13.º do caderno de encargos; -----

Cláusula Quinta -----

A fórmula de revisão de preços da presente empreitada é a estipulada no artigo 17.º do caderno de encargos; -----

Cláusula Sexta-----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 21.º do programa do procedimento, presta uma caução de 5% do preço contratual, com exclusão do Iva, correspondente ao valor de (espaço em branco) €; -----

Cláusula Sétima -----

O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, de acordo com o artigo 58.º, do caderno de encargos; -----

Cláusula Oitava-----

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96, e para cumprimento do art.º 290-A, do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado gestor do contrato para a presente empreitada o técnico (espaço em branco), do (espaço em branco), do pelouro (espaço em branco); -----

Cláusula Nona -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco), datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

Cláusula Décima -----



Em caso de litígio será competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do domicílio do Município de Santa Maria da Feira;-----

Cláusula Décima Primeira -----

A presente adjudicação está sujeita às normas do caderno de encargos, erros e omissões, esclarecimentos, programa do procedimento e da proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, e legislação subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

- O caderno de encargos;-----
- Os erros e omissões; -----
- Os esclarecimentos; -----
- A proposta da representada do segundo outorgante; -----
- O programa do procedimento. -----

Arquivo ainda os seguintes documentos:-----

- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco).-----
- c)...-----

Este contrato vai ser assinado por meios eletrónicos, por recurso a assinatura digital qualificada, produzindo seus efeitos à data de aposição



da última assinatura.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de
(espaço em branco).”-----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita a proposta da
vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização
Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a
aprovação da minuta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração,
Finanças e Modernização Administrativa.-----

**21 - Solicitação de anulação de dívida relativa a Resíduos Sólidos e
Urbanos (RSU) por prescrição** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a informação n.º 3019/2026/RS/DFGP, datada de 29 de maio de
2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

1. O trabalho que se encontra a ser desenvolvido no Município, com o
intuito de proceder à regularização das dívidas de terceiros, tendo sido
executadas das diligências que se afiguram pertinentes e necessárias
para arrecadar receitas constantes de fatura em dívida pendentes; -----
2. Que dessas diligências resultou a seguinte relação de faturas em dívida
cujo montante ascende a 16.369,80 €; -----
3. Que a presente relação compreende:-----



a) Faturas relativas a dívidas referente à prestação de serviços públicos essenciais (RSU); -----

4. Ainda que não tenha sido invocada por parte de todos os devedores a prescrição das respetivas dívidas constantes da relação, tal prescrição é de conhecimento oficioso conforme entendimento vertido no parecer jurídico que se anexa e que infra se reproduz; -----

a) No que se refere às dívidas de RSU - Resíduos Sólidos Urbanos, o parecer jurídico, transmite: -----

“... as dívidas provenientes da prestação de serviços essenciais relativamente às quais haja decorrido o prazo de seis meses após a sua prestação, sem prejuízo de causas de interrupção ou suspensão, encontram-se prescritas, tendo o Município legitimidade para realizar o conhecimento oficioso da mesma prescrição.” -----

5. Por sua vez, o regime jurídico da prescrição das dívidas referentes à prestação de serviços públicos essenciais se encontra previsto no artigo 10.º da Lei de Serviços Públicos, aprovada pela Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua redação atual. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

- Proceder à anulação da receita constante da relação de faturas em dívida, conforme anexo, no montante de 16.369,80 €. -----

Em anexo: -----

- Relação de faturas em dívida pendentes; -----

- Parecer Jurídico.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe



da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Considerando a informação técnica supra, coloco à consideração da Sr.^a Vereadora o envio para aprovação em sede de reunião de Câmara.”-----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Considerando a informação técnica, proponho que o órgão executivo delibere autorizar a anulação de acordo com o artigo 34.º do Regulamento de Controlo Interno do Município de Santa Maria da Feira.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Sairam, o Sr. Presidente e os Vereadores, Paulo Marcelo e Beatriz Silva, passando presidir à reunião o Sr. Vice-Presidente, Mário Jorge Reis.-----

22 – Contrato-Programa entre o Município de Santa Maria da Feira e a Empresa Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M.-----

Relatório de Monitorização – 1.º Trimestre de 2026-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3107/2026/PMAGALHAES/GT, datada de 29 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Na qualidade de gestora do contrato-programa celebrado entre o



Município de Santa Maria da Feira e a Feira Viva, Cultura e Desporto E.M., apresento a presente informação relativa à monitorização da execução do 1.º trimestre de 2026, para efeitos de apreciação em sede de reunião de Câmara Municipal e posterior submissão à Assembleia Municipal. -----

A presente análise incide sobre a execução do plano de atividades, o grau de cumprimento dos indicadores de desempenho e a evolução económico-financeira da empresa, no âmbito dos objetivos estratégicos definidos no contrato-programa em vigor. -----

A execução do 1.º trimestre de 2026 evidencia um desempenho globalmente positivo, alinhado com os objetivos contratualizados, não se verificando desvios materialmente relevantes face ao orçamento e às metas definidas. -----

Verifica-se igualmente o cumprimento dos requisitos legais e normativos aplicáveis, designadamente os previstos no artigo 62.º da Lei n.º 50/2012 de agosto de 2012. -----

O plano de atividades previsto para o 1.º trimestre foi executado, destacando-se a realização de iniciativas nas diferentes áreas de atuação da empresa, nomeadamente no Zoo de Lourosa, Piscinas Municipais, Europarque e Natação Adaptada. -----

A monitorização efetuada confirma um elevado grau de execução operacional, em linha com o planeamento definido em sede do contrato-programa. -----

Da análise dos indicadores de desempenho, resulta uma avaliação global positiva, com um grau de cumprimento superior a 75%. -----

Destaca-se o desempenho das Piscinas Municipais, com particular



relevância para a Piscina de Canedo, que evidencia um crescimento significativo da atividade. O Europarque regista igualmente uma evolução muito positiva, com crescimento expressivo do volume de negócios. ----

O Parque Ornitológico de Lourosa apresenta evolução favorável, com crescimento de receitas e elevados níveis de satisfação dos visitantes.---

Na área da Natação adaptada, regista-se igualmente um desempenho positivo, com cumprimento dos objetivos definidos e resultados desportivos de relevo. -----

No que respeita à execução orçamental, verifica-se o seguinte:-----

- Os rendimentos operacionais situam-se acima do orçamento, com uma taxa de uma execução global de 103%;-----

- As receitas próprias evidenciam igualmente um desempenho positivo, com execução de 105%;-----

- Os gastos operacionais apresentam uma execução de 93%, abaixo do valor previsto, refletindo um controle efetivo da despesa. -----

Globalmente, verifica-se um equilíbrio positivo da execução orçamental no período em análise.-----

A empresa apresenta um resultado líquido positivo, na ordem dos 44 mil euros, bem como uma estrutura financeira equilibrada, com níveis adequados de autonomia financeira.-----

À consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o relatório de monitorização a que a mesma se refere, bem como o relatório do revisor oficial de contas, Ângelo Couto & L. Carvalho, S.R.O.C., Lda. -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, datada de 05



de junho de 2026, do seguinte teor:-----

“Concordo. À Ex.ma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

A Câmara tomou conhecimento, para efeitos de acompanhamento e controlo, do relatório trimestral de monitorização em epígrafe, elaborado para cumprimento do disposto na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, submetendo-o, para o mesmo efeito a apreciação da Assembleia Municipal.-----

Sairam os Vereadores Mário Jorge Reis, Vítor Marques e Ana Ozório.

23 – Protocolo de Colaboração entre o Município e o Centro Social e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira - Exploração da cafetaria da Biblioteca Municipal -----

Aprovação da minuta-----

Foi presente à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3168/2026/MG/DB, datada de 05 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

a) O Município de Santa Maria da Feira tem como missão promover e dinamizar a oferta cultural, educativa e de informação do concelho, assegurando à comunidade o acesso a equipamentos e serviços de interesse público;-----

b) A Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira constitui um equipamento cultural de referência, enquanto espaço de leitura, conhecimento, aprendizagem e convivência comunitária; -----

c) A existência de uma cafetaria no espaço da Biblioteca Municipal contribui para a melhoria das condições de permanência, conforto e usufruto por parte dos seus utilizadores; -----



d) Os procedimentos concursais anteriormente promovidos para concessão da exploração da cafetaria não obtiveram resultados satisfatórios, por ausência de propostas;-----

e) O Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira desenvolve atividades de caráter social, cultural e desportivo, com experiência relevante na gestão de serviços de apoio à comunidade;-----

f) Existe um histórico de colaboração institucional entre as partes, assente em princípios de cooperação e interesse público; -----

g) A celebração do presente protocolo visa assegurar o funcionamento contínuo e eficiente da cafetaria da Biblioteca Municipal, em condições adequadas à fruição do equipamento; -----

h) O protocolo em anexo define os termos da parceria, incluindo as obrigações das partes, o prazo de vigência e as condições de funcionamento; -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e o Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, relativo à exploração da cafetaria da Biblioteca Municipal.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de colaboração a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Colaboração -----

Considerando que: -----

- O Município de Santa Maria da Feira tem como missão promover e dinamizar a oferta cultural, educativa e de informação do concelho,



assegurando à comunidade o acesso a equipamentos e serviços de interesse público;-----

- A Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira constitui um equipamento cultural de referência, assumindo-se como um espaço de leitura, conhecimento, aprendizagem, encontro e convivência comunitária;-----

- A existência de uma cafetaria no espaço da Biblioteca Municipal contribui para a melhoria dos serviços prestados aos utilizadores, promovendo condições de permanência, conforto e usufruto do equipamento cultural;-----

- As tentativas anteriores de concessão da exploração da cafetaria, por via de procedimento concursal, não obtiveram resultados satisfatórios, não tendo sido apresentadas propostas;-----

- O Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira tem como objetivos estatutários a promoção de atividades de caráter social, cultural e desportivo, nomeadamente através da exploração de serviços que possam beneficiar os seus associados e a comunidade em geral;-----

- Existe um histórico de colaboração positiva entre as partes, pautado pelo espírito de cooperação institucional e pelo interesse mútuo na dinamização dos equipamentos culturais municipais;-----

- Ambas as partes reconhecem a relevância de estabelecer uma parceria que permita assegurar o funcionamento da cafetaria da Biblioteca Municipal de forma eficaz, sustentável e adequada às necessidades dos seus utilizadores;-----

- A presente parceria respeita os princípios da boa gestão dos recursos



públicos e promove a eficiência na prestação de serviços à comunidade;
Celebra-se o presente Protocolo de Colaboração entre: -----

O Município de Santa Maria da Feira, com o número fiscal n.º 501157280, com sede na Praça da República, 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, adiante designado por Primeiro Outorgante, aqui representado por Paulo Marcelo, na qualidade de Vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira. -----

E -----
Centro Social, Cultural e Desportivo dos funcionários da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, com o número fiscal n.º 504372734, com sede na Praça da República - Santa Maria da Feira, neste ato representado pela Presidente da Direção - Teresa Pinto, adiante designada Segundo Outorgante. -----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula 1.ª -----

Objeto -----

O presente protocolo tem por objeto a exploração da cafetaria instalada na Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira, sita na Rua Belchior Cardoso da Costa, Santa Maria da Feira. -----

O espaço dispõe dos equipamentos considerados necessários ao adequado funcionamento da cafetaria, comprometendo-se o Primeiro Outorgante a disponibilizá-los para a prossecução do objeto do presente protocolo. -----

Cláusula 2.ª -----



Obrigações do Primeiro Outorgante -----

O Município de Santa Maria da Feira obriga-se a assegurar: -----

a) Recursos humanos para servir na cafetaria; -----

b) Mobiliário e decoração para a zona do público; -----

c) Outros materiais necessários ao bom funcionamento do serviço; -----

d) As despesas de água, eletricidade e demais consumos indispensáveis ao normal funcionamento da atividade; -----

e) A limpeza e manutenção das áreas comuns da Biblioteca; -----

f) A promoção e divulgação da Biblioteca Municipal e dos serviços nela integrados, incluindo a cafetaria, sempre que enquadrado na estratégia de comunicação do equipamento; -----

g) Seguro patrimonial do edifício; -----

h) Requerer, custear, obter e manter em vigor todas as licenças, autorizações e comunicações necessárias ao exercício das atividades integradas ou de algum modo relacionadas com o objeto do contrato, observando todos os requisitos que para tal sejam necessários. -----

Cláusula 3.^a -----

Obrigações do Segundo Outorgante -----

O Segundo Outorgante compromete-se, ao abrigo do presente protocolo, a: -----

a) Assegurar o fornecimento de produtos adequados de forma a garantir o normal funcionamento da cafetaria; -----

b) Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade desenvolvida, designadamente em matéria de segurança alimentar, higiene e saúde pública; -----

c) Pagar o imposto de selo e demais responsabilidades inerentes ao -----



contrato a celebrar junto dos serviços de finanças.-----

Cláusula 4.^a -----

Efeitos e Prazo -----

O presente Protocolo vigora pelo prazo de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 dias. -----

O presente protocolo é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026. Aprovado na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de (espaço em branco)/(espaço em branco)/2026.”-----

Acompanha ainda a informação e a minuta supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, datada de 05 de junho de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo com o teor da informação. Submeta-se à apreciação e deliberação da Ex.ma Câmara.”-----

Submetido o assunto a discussão, o Vereador Sérgio Cirino, referiu que a solução apresentada lhe parecia razoável, por se tratar de equipamentos de apoio a infraestruturas municipais que, embora necessários, não apresentam rentabilidade económica. -----

Acrescentou que esta situação demonstra que nem todas as necessidades podem ser asseguradas pelo mercado, nem todas devem ser exclusivamente assumidas pelo setor público, defendendo que, cada



caso, deve ser analisado em função das suas características específicas. O Vereador Sérgio Cirino prosseguiu, afirmando que muitos utilizadores da biblioteca, designadamente estudantes em época de exames, permanecem longos períodos naquele espaço e beneficiam da existência de um ponto de apoio para refeições ligeiras, evitando deslocações desnecessárias ao exterior. -----

Recordou ainda que, numa fase inicial, existiu algum interesse na exploração daqueles espaços, mas que, com o passar do tempo, a reduzida rentabilidade, face às receitas obtidas e aos custos de exploração, tem afastado potenciais interessados. Considerou, por isso, que nem todas as situações podem ser resolvidas através da concessão a privados. -----

Concluiu manifestando concordância com a solução encontrada pelo Executivo, por permitir manter aqueles espaços em funcionamento durante parte do dia, assegurando um serviço de apoio importante para os utilizadores dos equipamentos municipais. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património. ----

Reentraram o Sr. Presidente e os Vereadores Mário Jorge Reis, Paulo Marcelo, Beatriz Silva, Vítor Marques e Ana Ozório. -----

24 – Plano de Transportes Escolares 2026/2027-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2933/2026/GT/UAGE, datada de 26 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----



Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o Plano de Transportes Escolares constitui, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta do serviço de transporte entre o local de residência dos alunos e os estabelecimentos de ensino da rede pública frequentados por crianças da educação pré-escolar e por alunos dos ensinos básico e secundário. -----

Em cumprimento do referido diploma legal, a elaboração e aprovação do Plano de Transportes Escolares são da competência da Câmara Municipal, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação, o qual emitiu parecer favorável na reunião realizada em 20 de maio de 2026. -----

Assim, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal a aprovação do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2026/2027. -----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o Plano de Transportes Escolares a que a mesma se refere. -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da chefe da Unidade Administrativa de Gestão Escolar, datada de 26 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando o disposto do DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro no artigo 17.º e o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, emitido na reunião de 20 de maio de 2026. -----

À consideração superior a aprovação do Plano de Transportes para o ano letivo 2026/2027.” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão da Educação e Juventude, datada de 26 de maio de 2026, do



seguinte teor:-----

“Analisado o Plano de Transportes Escolares 2026/2027, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e considerando o parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal de Educação em 20 de maio de 2026, verifica-se que o mesmo se encontra em conformidade, não se identificando constrangimentos de natureza técnica ou legal. -----

Assim, emite-se parecer favorável à sua aprovação. -----

À consideração superior.” -----

Instrui as informações supratranscritas o parecer da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 28 de maio de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Visto e de acordo. À Consideração superior para melhor deliberação da Ex.ma Câmara.” -----

Instrui, também, as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 28 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo face ao que se informa. À Exma. Câmara para deliberação.” -

Interveio o Vereador Márcio Correia, informando que o Partido Socialista votaria favoravelmente a proposta. No entanto, solicitou alguns esclarecimentos relativamente ao plano apresentado, começando por questionar em que se traduzia o investimento significativo referido na proposta para o ano letivo de 2025/2026 e de que forma esse acréscimo de investimento seria concretizado. -----

Questionou ainda se, no ano letivo anterior, se tinham verificado reclamações relacionadas com atrasos, sobrelotação dos veículos, incumprimento de horários, insegurança nas paragens ou falhas de



serviço da UNIR. -----

Perguntou, igualmente, se existiram situações em que os alunos tivessem aguardado mais de 45 minutos nas paragens, se existia algum relatório elaborado pela GNR ou pela PSP no âmbito do plano de fiscalização dos transportes escolares e, por último, se o Município procede a uma monitorização trimestral do Plano de Transportes. -----

O Sr. Presidente deu a palavra à Vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, para prestar os esclarecimentos solicitados. --

A Vereadora Beatriz Silva explicou que o aumento do financiamento decorre essencialmente de duas componentes. A primeira prende-se com os transportes para alunos com mobilidade reduzida, destacando o acréscimo estimado de alunos no Agrupamento de Escolas de Escariz. -

Referiu ainda que o anterior lote que abrangia simultaneamente Espinho e Ovar foi desagregado em dois lotes distintos, um para cada concelho, o que também contribuiu para o aumento do valor global. Acrescentou que a atualização dos preços dos combustíveis e as consultas efetuadas ao mercado revelaram um aumento generalizado dos custos praticados pelas empresas transportadoras. -----

Esclareceu que, também, foi reforçada a dotação destinada aos percursos não previsíveis dos lotes relativos aos transportes de alunos com mobilidade reduzida, permitindo ao Município responder às alterações frequentes decorrentes da elevada mobilidade da população escolar, que se verifica pela entrada de novos residentes e alunos imigrantes.-----

No que respeita aos transportes escolares especiais, explicou que estes se destinam a assegurar o transporte de alunos residentes em zonas não servidas pela rede da UNIR. Referiu que o Agrupamento de Escolas de



Canedo apresenta necessidades acrescidas devido à existência de localidades sem cobertura de transporte público, situação que obriga o Município a assegurar diretamente esse serviço. Indicou ainda que também o Agrupamento de Escolas Corga de Lobão registou um aumento das necessidades. -----

Relativamente às questões relacionadas com a UNIR, esclareceu que estas não são objeto do presente plano, uma vez que este diz exclusivamente respeito aos transportes assegurados diretamente pelo Município através de contratação pública. -----

Quanto à referência aos 45 minutos, explicou que esse limite não corresponde ao tempo de espera dos alunos nas paragens, mas sim ao tempo estimado de deslocação em situações em que, devido a desvios ou alterações de percurso, o trajeto ultrapassa esse período, circunstância que justifica a disponibilização de transporte especial. -----

No que respeita ao plano de fiscalização, informou que não existe qualquer indicação de falhas relevantes nos serviços objeto do plano. Admitiu, contudo, que têm sido comunicadas pelos encarregados de educação algumas situações relacionadas com a UNIR, motivadas por falta de motoristas ou avarias nas viaturas, as quais estão a ser acompanhadas em articulação com a Área Metropolitana do Porto. Acrescentou que, desde o início do ano letivo, o número dessas ocorrências tem vindo a diminuir, existindo um trabalho permanente de articulação com a Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, Ana Ozório, responsável pelas matérias da mobilidade junto da Área Metropolitana. -----

Por fim, interveio o Vereador Sérgio Cirino, considerando que, embora o



plano tenha sido elaborado com base na experiência do ano anterior, o documento deveria evidenciar de forma clara as melhorias introduzidas relativamente ao ano letivo anterior. Defendeu que seria importante identificar as alterações efetuadas, como a criação de novos percursos, a reformulação de linhas que apresentavam dificuldades ou outras medidas corretivas implementadas, permitindo perceber a evolução qualitativa do serviço, e não apenas o aumento dos custos. -----

Entendeu que essa informação valorizaria o trabalho desenvolvido pelos serviços municipais e evidenciaria a preocupação do Município em melhorar continuamente o funcionamento dos transportes escolares. ---

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Educação e Juventude. -----

25 - Erasmus+ Ensino e Formação Profissional | Atribuição de subvenção-----

Contrato Financeiro n.º 2025-1-PT01-KA121-VET-000307479 -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3148/2026/LC/GPE, datado de 05 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

- o contrato financeiro n.º 2025-1-PT01-KA121-VET-000307479 - Ação Chave 1 no setor de Ensino e Formação Profissional do Programa Erasmus+, no âmbito da Acreditação n.º 2020-1-PT01-KA120-VET-000094669;-----

- o Anexo V - Modelo de contrato a ser celebrado entre a instituição beneficiária e os participantes nas mobilidades, do referido contrato



financeiro; -----
que a instituição beneficiária (Município de Santa Maria da Feira) deverá atribuir uma subvenção aos participantes para apoio individual no âmbito das mobilidades, conforme previsto no Programa Erasmus+ e estipulado no referido contrato financeiro; -----
Face ao exposto, propõe-se à consideração superior a atribuição das seguintes subvenções aos participantes que vão realizar mobilidades de curta duração de 25 de junho a 1 de agosto e professores acompanhantes de alunos menores de idade, de 25 a 30 de junho e de 28 de julho a 1 de agosto. -----

Mobilidade	Organização de envio	Participante	Nome	Valor subvenção
1	AE SMF	Aprendente	[REDACTED]	1.170,00 €
	AE SMF	Aprendente	[REDACTED]	1.170,00 €
	AE SMF	Aprendente	[REDACTED]	1.170,00 €
	AE SMF	Aprendente	[REDACTED]	1.170,00 €
	AE SMF	Professor acompanhante	[REDACTED]	450,00 €
	AE SMF	Professor acompanhante	[REDACTED]	375,00 €

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere. -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão da Educação e Juventude, datada de 14 de abril de 2026, do



seguinte teor:-----

“Face ao enquadramento apresentado e considerando que a proposta se encontra devidamente fundamentada no âmbito do Contrato Financeiro n.º 2025-1-PT01-KA121-VET-000307479 do Programa Erasmus+, emito parecer favorável à atribuição das subvenções propostas, remetendo a proposta à consideração da Exma. Senhora Vereadora do Pelouro Juventude.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 05 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo com a informação técnica abaixo descrita. À consideração superior.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 2980/2026 a 2985/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.

26 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia do Vale (EB Pessegueiro – Vale) -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3174/2026/PT/UPGRI, datado de 05 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----



“Considerando que: -----
- A Escola Básica de Pessegueiro encerrou a sua atividade há vários anos;
- O edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, quer pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere;-----
- É importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço; ---
- A estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----
- A Junta de Freguesia de Vale pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto da Escola Básica de Pessegueiro, em Vale, para o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----
- A experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão; -----
Propõe-se a aprovação da minuta do protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Freguesia de Vale, em anexo. -----
À consideração superior.” -----
Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----
“Protocolo de Cedência de Instalações -----



Os edifícios dos jardins de infância e das escolas do 1.º ciclo do ensino básico que, por força da diminuição da população escolar e da reestruturação daquele nível de ensino, são desativados, ficando, portanto, sem qualquer utilização, constituem um património cujo reaproveitamento se impõe para benefício das comunidades onde estão inseridos. -----

Assim, -----

- Considerando que a Escola Básica de Pessegueiro, em Vale, encerrou a sua atividade há vários anos;-----

- Considerando que o edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, quer pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere;-----

- Considerando que é importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço; -----

- Considerando que a estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----

- Considerando que a Junta de Freguesia de Vale pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto da Escola Básica de Pessegueiro, em Vale para o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

- Considerando que a experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já



que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão;-----

É celebrado o presente protocolo de cedência de instalações que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira (MSMF), pessoa equiparada a pessoa coletiva com o n.º 501157280, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, na cidade de Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria,-----

E -----

A Junta de Freguesia de Vale (JF), enquanto órgão da Freguesia de Vale, NIPC 519051025, com sede Avenida da Igreja, n.º 400, 4525-403 Vale, representada pelo seu Presidente, Fausto Paiva dos Reis e Sá.-----

É reciprocamente aceite e reduzido a escrito o presente Protocolo de Cedência de Instalações: -----

Cláusula 1.ª | Objeto do Protocolo -----

1. O presente protocolo tem por objeto a cedência de instalações do edifício escolar devoluto da Escola Básica de Pessegueiro, sita na Rua da Escola, n.º 149, Vale, propriedade do primeiro outorgante, sendo esta utilização coordenada e supervisionada pelo MSMF. -----

2. A gestão do edifício escolar deverá respeitar as finalidades de utilização definidas, devendo ser afeta a atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 2.ª | Instalações -----



1. As instalações referidas no n.º 1 da cláusula anterior, cuja gestão e manutenção é delegada na JF, são compostas, para além do edifício, pelos equipamentos a elas afetos, existentes à data da entrega das chaves e que serão mencionados no auto de entrega. -----

2. O primeiro outorgante cede, a título gratuito, as instalações e, desde que respeitadas as finalidades referidas na cláusula anterior e, sempre com a concordância prévia do MSMF, a JF poderá autorizar a utilização das instalações a instituições locais sem fins lucrativos (das freguesias ou do município) que atuem no âmbito das atividades referidas, ou seja, de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 3.^a | Recursos financeiros-----

1. Para a execução do presente protocolo não são disponibilizados diretamente recursos financeiros. -----

Cláusula 4.^a | Recursos patrimoniais-----

1. São tidos como recursos patrimoniais os equipamentos afetos aos edifícios, existentes à data da celebração do presente protocolo, bem como todos os recursos que venham a ser adquiridos pelo MSMF na vigência do presente protocolo e colocados à disposição da JF. -----

Cláusula 5.^a | Recursos humanos-----

1. A JF possui os recursos humanos necessários e suficientes para a execução do presente protocolo, pelo que se revela desnecessária, para o efeito, a afetação de recursos humanos. -----

Cláusula 6.^a | Direitos do Município de Santa Maria da Feira-----

1. Assiste ao MSMF o direito de verificar o cumprimento do objeto do presente protocolo mediante a realização de vistorias e inspeções às instalações e equipamentos que lhes estão afetos.-----



2. Assiste igualmente ao MSMF o direito de utilização dos espaços disponíveis, de forma gratuita, quer pelo Município, quer pelo Agrupamento de Escolas de Corga, sempre que sejam necessárias. -----

Cláusula 7.^a | Obrigações do Município de Santa Maria da Feira-----

1. No âmbito do presente protocolo o MSMF obriga-se a:-----

1.1. Entregar à JF as instalações e todos os equipamentos a elas afetos, de forma a garantir a sua plena gestão e manutenção; -----

1.2. Garantir a cobertura do edifício em questão na apólice do seguro multirriscos do Município. -----

Cláusula 8.^a | Obrigações da Junta de Freguesia -----

1. No âmbito do presente protocolo, a JF obriga-se a:-----

1.1. Afetar o edifício às finalidades previstas no presente protocolo, designadamente para as atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

1.2. Efetuar os devidos procedimentos de licenciamento das instalações para as atividades a realizar no espaço, salvaguardando a tramitação e a aprovação das medidas do plano de segurança e de autoproteção; -----

1.3. Exercer uma correta e equilibrada gestão e manutenção das instalações e de todo o equipamento a estas afeto, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia; -----

1.4. Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao funcionamento das instalações; -----

1.5. Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de segurança, de acordo com a legislação aplicável;-----

1.6. Assumir os encargos provenientes das instalações, nomeadamente relacionados com o consumo de energia elétrica, água, gás e



telecomunicações, cuja mudança de titularidade deverá ser efetuada num prazo de 60 dias a contar da data da assinatura do presente protocolo; -----

1.7. Garantir os recursos humanos necessários à gestão e funcionamento das instalações;-----

1.8. Garantir a limpeza das instalações, nomeadamente no interior e exterior do edifício;-----

1.9. Celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil por acidentes ocorridos nas instalações.-----

1.10. Dar prévio conhecimento ao MSMF, para efeitos de controlo e autorização, de todas as intervenções que venham a ser efetuadas nas instalações objeto do presente protocolo por conta da JF e que não sejam de mera manutenção ou conservação;-----

1.11. Comunicar ao MSMF imediatamente, por contato pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das instalações;-----

1.12. Proceder, de imediato, à correção das irregularidades detetadas no âmbito da verificação do cumprimento do presente protocolo nos termos das instruções dadas pelo MSMF, as quais são vinculativas.-----

1.13. Entregar ao MSMF cópia das chaves de acesso ao edifício. -----

Cláusula 9.^a | Informação a disponibilizar pela JF -----

1. Com vista ao acompanhamento da execução do protocolo, a JF deverá apresentar um relatório anual onde constem as atividades desenvolvidas no âmbito da celebração do presente protocolo de cedência de instalações.-----

Cláusula 10.^a | Prazo, modificação, suspensão e cessação -----



1. O presente protocolo de cedência de instalações entra em vigor em (espaço em branco) de 2026 e é válido durante o presente ano letivo e será automaticamente renovado por iguais períodos de tempo enquanto qualquer das partes não o denunciar com uma antecedência de 30 dias relativamente ao fim do prazo ou período de renovação, exceto no caso de o Município necessitar das instalações para fins educativos, podendo, neste caso, denunciá-lo com efeitos imediatos.-----

Cláusula 11.^a | Efeitos da cessação-----

1. A cessação do presente protocolo determina a reversão para o MSMF das instalações e equipamento que lhes esteja afeto e sejam pertença desta, livre de quaisquer ónus ou encargos, e em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, para efeitos de execução do protocolo.-----

Cláusula 12.^a | Extinção-----

1. O presente protocolo extingue-se em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas na cláusula 8.^a. -----
Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Educação e Juventude, da mesma data, do seguinte teor:
“Considerando o interesse público subjacente à valorização e utilização do edifício da antiga Escola Básica de Pessegueiro em benefício da comunidade local, remeto parecer favorável à presente proposta, remetendo-a à consideração da Exma. Senhora Vereadora do Pelouro da Educação e juventude.” -----

Acompanha também as informações e a minuta supratranscrita a



proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo. Submeta-se à deliberação da Ex.ma Câmara.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude.

27 - Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Escapães (JI Igreja - Escapães) -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3153/2026/PT/UPGRI, datado de 05 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

- O Jardim de Infância de Igreja, em Escapães encerrou a sua atividade há vários anos;-----
 - O edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, que pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere;-----
 - É importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço;---
 - A estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----
 - A Junta de Freguesia de Escapães pretende colocar ao serviço da
-



população as instalações do edifício devoluto do Jardim de Infância de Igreja, em Escapães para o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

- A experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão; -----

Propõe-se a aprovação da minuta do protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Escapães, em anexo. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Cedência de Instalações -----

Os edifícios dos jardins de infância e das escolas do 1.º ciclo do ensino básico que, por força da diminuição da população escolar e da reestruturação daquele nível de ensino, são desativados, ficando, portanto, sem qualquer utilização, constituem um património cujo reaproveitamento se impõe para benefício das comunidades onde estão inseridos. -----

Assim, -----

- Considerando que o Jardim de Infância de Igreja, em Escapães, encerrou a sua atividade há vários anos;-----

- Considerando que o edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, quer pelo seu valor patrimonial, quer



pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere; -----

- Considerando que é importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço; -----

- Considerando que a estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----

- Considerando que a Junta de Freguesia de Escapães pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto do Jardim de Infância de Igreja, em Escapães, para o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

- Considerando que a experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão;-----

É celebrado o presente protocolo de cedência de instalações que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira (MSMF), pessoa equiparada a pessoa coletiva com o n.º 501157280, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, na cidade de Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria,-----



E -----
A Junta de Freguesia de Escapães (JF), enquanto órgão da Freguesia de Escapães, NIPC 507442709, com sede na Rua Camilo Augusto Correia 345, 4520-014 Escapães, representada pela sua Presidente, Ana Patrícia Bastos da Cunha. -----

É reciprocamente aceite e reduzido a escrito o presente Protocolo de Cedência de Instalações: -----

Cláusula 1.^a | Objeto do Protocolo -----

1. O presente protocolo tem por objeto a cedência de instalações do edifício escolar devoluto do Jardim de Infância de Igreja, sito na Rua Camilo Augusto Correia 258, Escapães, propriedade do primeiro outorgante, sendo esta utilização coordenada e supervisionada pelo MSMF.-----

2. A gestão do edifício escolar deverá respeitar as finalidades de utilização definidas, devendo ser afeta a atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 2.^a | Instalações -----

1. As instalações referidas no n.º 1 da cláusula anterior, cuja gestão e manutenção é delegada na JF, são compostas, para além do edifício, pelos equipamentos a elas afetos, existentes à data da entrega das chaves e que serão mencionados no auto de entrega. -----

2. O primeiro outorgante cede, a título gratuito, as instalações e, desde que respeitadas as finalidades referidas na cláusula anterior e, sempre com a concordância prévia do MSMF, a JF poderá autorizar a utilização das instalações a instituições locais sem fins lucrativos (das freguesias ou do município) que atuem no âmbito das atividades referidas, ou seja,



de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 3.^a | Recursos financeiros-----

1. Para a execução do presente protocolo não são disponibilizados diretamente recursos financeiros. -----

Cláusula 4.^a | Recursos patrimoniais-----

1. São tidos como recursos patrimoniais os equipamentos afetos aos edifícios, existentes à data da celebração do presente protocolo, bem como todos os recursos que venham a ser adquiridos pelo MSMF na vigência do presente protocolo e colocados à disposição da JF. -----

Cláusula 5.^a | Recursos humanos-----

1. A JF possui os recursos humanos necessários e suficientes para a execução do presente protocolo, pelo que se revela desnecessária, para o efeito, a afetação de recursos humanos.-----

Cláusula 6.^a | Direitos do Município de Santa Maria da Feira-----

1. Assiste ao MSMF o direito de verificar o cumprimento do objeto do presente protocolo mediante a realização de vistorias e inspeções às instalações e equipamentos que lhes estão afetos.-----

2. Assiste igualmente ao MSMF o direito de utilização dos espaços disponíveis, de forma gratuita, quer pelo Município, quer pelo Agrupamento de Escolas de Arrifana, sempre que sejam necessárias. ---

Cláusula 7.^a | Obrigações do Município de Santa Maria da Feira-----

1. No âmbito do presente protocolo o MSMF obriga-se a:-----

1.1. Entregar à JF as instalações e todos os equipamentos a elas afetos, de forma a garantir a sua plena gestão e manutenção; -----

1.2. Garantir a cobertura do edifício em questão na apólice do seguro multirriscos do Município. -----



Cláusula 8.^a | Obrigações da Junta de Freguesia -----

1. No âmbito do presente protocolo, a JF obriga-se a:-----

1.1. Afetar o edifício às finalidades previstas no presente protocolo, designadamente para as atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----

1.2. Efetuar os devidos procedimentos de licenciamento das instalações para as atividades a realizar no espaço, salvaguardando a tramitação e a aprovação das medidas do plano de segurança e de autoproteção;-----

1.3. Exercer uma correta e equilibrada gestão e manutenção das instalações e de todo o equipamento a estas afeto, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia;-----

1.4. Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao funcionamento das instalações;-----

1.5. Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de segurança, de acordo com a legislação aplicável;-----

1.6. Assumir os encargos provenientes das instalações, nomeadamente relacionados com o consumo de energia elétrica, água, gás e telecomunicações, cuja mudança de titularidade deverá ser efetuada num prazo de 60 dias a contar da data da assinatura do presente protocolo;-----

1.7. Garantir os recursos humanos necessários à gestão e funcionamento das instalações;-----

1.8. Garantir a limpeza das instalações, nomeadamente no interior e exterior do edifício;-----

1.9. Celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil por acidentes ocorridos nas instalações.-----



1.10. Dar prévio conhecimento ao MSMF, para efeitos de controlo e autorização, de todas as intervenções que venham a ser efetuadas nas instalações objeto do presente protocolo por conta da JF e que não sejam de mera manutenção ou conservação;-----

1.11. Comunicar ao MSMF imediatamente, por contato pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das instalações;-----

1.12. Proceder, de imediato, à correção das irregularidades detetadas no âmbito da verificação do cumprimento do presente protocolo nos termos das instruções dadas pelo MSMF, as quais são vinculativas.-----

1.13. Entregar ao MSMF cópia das chaves de acesso ao edifício. -----

Cláusula 9.^a | Informação a disponibilizar pela JF-----

1. Com vista ao acompanhamento da execução do protocolo, a JF deverá apresentar um relatório anual onde constem as atividades desenvolvidas no âmbito da celebração do presente protocolo de cedência de instalações.-----

Cláusula 10.^a | Prazo, modificação, suspensão e cessação -----

1. O presente protocolo de cedência de instalações entra em vigor em (espaço em branco) de 2026 e é válido durante o presente ano letivo e será automaticamente renovado por iguais períodos de tempo enquanto qualquer das partes não o denunciar com uma antecedência de 30 dias relativamente ao fim do prazo ou período de renovação, exceto no caso de o Município necessitar das instalações para fins educativos, podendo, neste caso, denunciá-lo com efeitos imediatos.-----

Cláusula 11.^a | Efeitos da cessação-----

1. A cessação do presente protocolo determina a reversão para o MSMF



das instalações e equipamento que lhes esteja afeto e sejam pertença desta, livre de quaisquer ónus ou encargos, e em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, para efeitos de execução do protocolo.-----

Cláusula 12.^a | Extinção-----

1. O presente protocolo extingue-se em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas na cláusula 8.^a. -----
Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Educação e Juventude, da mesma data, do seguinte teor:
“Considerando o interesse público subjacente à utilização das Instalações para atividades de natureza educativa, cultural, desportiva e social, bem como a sua valorização em benefício da comunidade local, remeto parecer favorável à celebração do protocolo de cedência das Instalações do JI de Igreja à Junta de Freguesia de Escapães. -----

À consideração da Exma. Senhora Vereadora da Educação e Juventude.”
Acompanha também as informações e a minuta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo. Submeta-se à deliberação da Ex.ma Câmara.” -----
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude.

28 - Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o



Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Escapães (EB Igreja – Escapães) -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3152/2026/PT/UPGRI, datado de 05 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- A Escola Básica de Igreja, em Escapães encerrou a sua atividade há vários anos;-----

- O edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, que pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere;-----

- É importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço;---

- A estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----

- A Junta de Freguesia de Escapães pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto da Escola Básica de Igreja, em Escapães para o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----

- A experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão; -----



Propõe-se a aprovação da minuta do protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Escapães, em anexo.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Cedência de Instalações -----

Os edifícios dos jardins de infância e das escolas do 1.º ciclo do ensino básico que, por força da diminuição da população escolar e da reestruturação daquele nível de ensino, são desativados, ficando, portanto, sem qualquer utilização, constituem um património cujo reaproveitamento se impõe para benefício das comunidades onde estão inseridos. -----

Assim, -----

- Considerando que a Escola Básica de Igreja, em Escapães, encerrou a sua atividade há vários anos;-----
 - Considerando que o edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, quer pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere;-----
 - Considerando que é importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço; -----
 - Considerando que a estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----
 - Considerando que a Junta de Freguesia de Escapães pretende colocar
-



ao serviço da população as instalações do edifício devoluto da Escola Básica de Igreja, em Escapães, para o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

- Considerando que a experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão;-----

É celebrado o presente protocolo de cedência de instalações que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira (MSMF), pessoa equiparada a pessoa coletiva com o n.º 501157280, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, na cidade de Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria,-----

E -----

A Junta de Freguesia de Escapães (JF), enquanto órgão da Freguesia de Escapães, NIPC 507442709, com sede na Rua Camilo Augusto Correia 345, 4520-014 Escapães, representada pela sua Presidente, Ana Patrícia Bastos da Cunha. -----

É reciprocamente aceite e reduzido a escrito o presente Protocolo de Cedência de Instalações: -----

Cláusula 1.ª Objeto do Protocolo-----

1. O presente protocolo tem por objeto a cedência de instalações do



edifício escolar devoluto da Escola Básica de Igreja, em Escapães, sito na Rua Camilo Augusto Correia 299, Escapães, propriedade do primeiro outorgante, sendo esta utilização coordenada e supervisionada pelo MSMF. -----

2. A gestão do edifício escolar deverá respeitar as finalidades de utilização definidas, devendo ser afeta a atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 2.^a | Instalações -----

1. As instalações referidas no n.º 1 da cláusula anterior, cuja gestão e manutenção é delegada na JF, são compostas, para além do edifício, pelos equipamentos a elas afetos, existentes à data da entrega das chaves e que serão mencionados no auto de entrega. -----

2. O primeiro outorgante cede, a título gratuito, as instalações e, desde que respeitadas as finalidades referidas na cláusula anterior e, sempre com a concordância prévia do MSMF, a JF poderá autorizar a utilização das instalações a instituições locais sem fins lucrativos (das freguesias ou do município) que atuem no âmbito das atividades referidas, ou seja, de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 3.^a | Recursos financeiros -----

1. Para a execução do presente protocolo não são disponibilizados diretamente recursos financeiros. -----

Cláusula 4.^a | Recursos patrimoniais -----

1. São tidos como recursos patrimoniais os equipamentos afetos aos edifícios, existentes à data da celebração do presente protocolo, bem como todos os recursos que venham a ser adquiridos pelo MSMF na vigência do presente protocolo e colocados à disposição da JF. -----



Cláusula 5.^a | Recursos humanos-----

1. A JF possui os recursos humanos necessários e suficientes para a execução do presente protocolo, pelo que se revela desnecessária, para o efeito, a afetação de recursos humanos.-----

Cláusula 6.^a | Direitos do Município de Santa Maria da Feira-----

1. Assiste ao MSMF o direito de verificar o cumprimento do objeto do presente protocolo mediante a realização de vistorias e inspeções às instalações e equipamentos que lhes estão afetos.-----

2. Assiste igualmente ao MSMF o direito de utilização dos espaços disponíveis, de forma gratuita, quer pelo Município, quer pelo Agrupamento de Escolas de Arrifana, sempre que sejam necessárias. ---

Cláusula 7.^a | Obrigações do Município de Santa Maria da Feira-----

1. No âmbito do presente protocolo o MSMF obriga-se a:-----

1.1. Entregar à JF as instalações e todos os equipamentos a elas afetos, de forma a garantir a sua plena gestão e manutenção;-----

1.2. Garantir a cobertura do edifício em questão na apólice do seguro multirrisco do Município.-----

Cláusula 8.^a | Obrigações da Junta de Freguesia -----

1. No âmbito do presente protocolo, a JF obriga-se a:-----

1.1. Afetar o edifício às finalidades previstas no presente protocolo, designadamente para as atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----

1.2. Efetuar os devidos procedimentos de licenciamento das instalações para as atividades a realizar no espaço, salvaguardando a tramitação e a aprovação das medidas do plano de segurança e de autoproteção;-----

1.3. Exercer uma correta e equilibrada gestão e manutenção das



instalações e de todo o equipamento a estas afeto, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia; -----

1.4. Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao funcionamento das instalações; -----

1.5. Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de segurança, de acordo com a legislação aplicável;-----

1.6. Assumir os encargos provenientes das instalações, nomeadamente relacionados com o consumo de energia elétrica, água, gás e telecomunicações, cuja mudança de titularidade deverá ser efetuada num prazo de 60 dias a contar da data da assinatura do presente protocolo; -----

1.7. Garantir os recursos humanos necessários à gestão e funcionamento das instalações;-----

1.8. Garantir a limpeza das instalações, nomeadamente no interior e exterior do edifício;-----

1.9. Celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil por acidentes ocorridos nas instalações.-----

1.10. Dar prévio conhecimento ao MSMF, para efeitos de controlo e autorização, de todas as intervenções que venham a ser efetuadas nas instalações objeto do presente protocolo por conta da JF e que não sejam de mera manutenção ou conservação; -----

1.11. Comunicar ao MSMF imediatamente, por contato pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das instalações;-----

1.12. Proceder, de imediato, à correção das irregularidades detetadas no âmbito da verificação do cumprimento do presente protocolo nos termos



das instruções dadas pelo MSMF, as quais são vinculativas. -----

1.13. Entregar ao MSMF cópia das chaves de acesso ao edifício. -----

Cláusula 9.^a | Informação a disponibilizar pela JF -----

1. Com vista ao acompanhamento da execução do protocolo, a JF deverá apresentar um relatório anual onde constem as atividades desenvolvidas no âmbito da celebração do presente protocolo de cedência de instalações. -----

Cláusula 10.^a | Prazo, modificação, suspensão e cessação -----

1. O presente protocolo de cedência de instalações entra em vigor em 2026 e é válido durante o presente ano letivo e será automaticamente renovado por iguais períodos enquanto qualquer das partes não o denunciar com uma antecedência de 30 dias relativamente ao fim do prazo ou período de renovação, exceto no caso de o Município necessitar das instalações para fins educativos, podendo, neste caso, denunciá-lo com efeitos imediatos. -----

Cláusula 11.^a | Efeitos da cessação -----

1. A cessação do presente protocolo determina a reversão para o MSMF das instalações e equipamento que lhes esteja afeto e sejam pertença desta, livre de quaisquer ónus ou encargos, em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, para efeitos de execução do protocolo. -----

Cláusula 12.^a | Extinção -----

1. O presente protocolo extingue-se em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas na cláusula 8.^a. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) 2026.” -----



Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Educação e Juventude, da mesma data, do seguinte teor:

“Considerando o interesse público subjacente à utilização das instalações para atividades de natureza educativa, cultural, desportiva e social, bem como a sua valorização em benefício da comunidade local, sou de parecer favorável à celebração do protocolo de cedência das Instalações da EB de Igreja à Junta de Freguesia de Escapães. -----

À consideração da Exma. Senhora Vereadora da Educação e Juventude.”

Acompanha também as informações e a minuta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo face ao que se informa. À Ex.ma Câmara para deliberação da proposta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude.

29 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Escapães (JI Nadais – Escapães) -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3154/2026/PT/UPGRI, datado de 05 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

- O Jardim de Infância de Nadais, em Escapães encerrou a sua atividade



há vários anos;-----

- O edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, que pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere;-----

- É importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço;---

- A estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizara sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----

- A Junta de Freguesia de Escapães pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto do Jardim de Infância de Nadais, em Escapães para o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----

- A experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão;-----

Propõe-se a aprovação da minuta do protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Escapães, em anexo.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----

“Protocolo de Cedência de Instalações-----

Os edificios dos jardins de infância e das escolas do 1.º ciclo do ensino básico que, por força da diminuição da população escolar e da



reestruturação daquele nível de ensino, são desativados, ficando, portanto, sem qualquer utilização, constituem um património cujo reaproveitamento se impõe para benefício das comunidades onde estão inseridos. -----

Assim, -----

- Considerando que o Jardim de Infância de Nadais, em Escapães, encerrou a sua atividade há vários anos;-----

- Considerando que o edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, quer pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere; -----

- Considerando que é importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço; -----

- Considerando que a estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----

- Considerando que a Junta de Freguesia de Escapães pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto do Jardim de Infância de Nadais, em Escapães, para o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

- Considerando que a experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua



gestão;-----

É celebrado o presente protocolo de cedência de instalações que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira (MSMF), pessoa equiparada a pessoa coletiva com o n.º 501157280, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, na cidade de Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria,-----

E -----

A Junta de Freguesia de Escapães (JF), enquanto órgão da Freguesia de Escapães, NIPC 507442709, com sede na Rua Camilo Augusto Correia 345, 4520-014 Escapães, representada pela sua Presidente, Ana Patrícia Bastos da Cunha. -----

É reciprocamente aceite e reduzido a escrito o presente Protocolo de Cedência de Instalações: -----

Cláusula 1.^a | Objeto do Protocolo -----

1. O presente protocolo tem por objeto a cedência de instalações do edifício escolar devoluto do Jardim de Infância de Nadais, sito na Rua de Nadais, 286, Escapães, propriedade do primeiro outorgante, sendo esta utilização coordenada e supervisionada pelo MSMF. 2. A gestão do edifício escolar deverá respeitar as finalidades de utilização definidas, devendo ser afeta a atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social.-----

Cláusula 2.^a | Instalações -----

1. As instalações referidas no n.º 1 da cláusula anterior, cuja gestão e



manutenção é delegada na JF, são compostas, para além do edifício, pelos equipamentos a elas afetos, existentes à data da entrega das chaves e que serão mencionados no auto de entrega. -----

2. O primeiro outorgante cede, a título gratuito, as instalações e, desde que respeitadas as finalidades referidas na cláusula anterior e, sempre com a concordância prévia do MSMF, a JF poderá autorizar a utilização das instalações a instituições locais sem fins lucrativos (das freguesias ou do município) que atuem no âmbito das atividades referidas, ou seja, de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 3.^a | Recursos financeiros-----

1. Para a execução do presente protocolo não são disponibilizados diretamente recursos financeiros. -----

Cláusula 4.^a | Recursos patrimoniais-----

1. São tidos como recursos patrimoniais os equipamentos afetos aos edifícios, existentes à data da celebração do presente protocolo, bem como todos os recursos que venham a ser adquiridos pelo MSMF na vigência do presente protocolo e colocados à disposição da JF Cláusula

5.^a | Recursos humanos -----

1. A JF possui os recursos humanos necessários e suficientes para a execução do presente protocolo, pelo que se revela desnecessária, para o efeito, a afetação de recursos humanos. -----

Cláusula 6.^a | Direitos do Município de Santa Maria da Feira-----

1. Assiste ao MSMF o direito de verificar o cumprimento do objeto do presente protocolo mediante a realização de vistorias e inspeções às instalações e equipamentos que lhes estão afetos. 2. Assiste igualmente ao MSMF o direito de utilização dos espaços disponíveis, de forma



gratuita, quer pelo Município, quer pelo Agrupamento de Escolas de Arrifana, sempre que sejam necessárias.-----

Cláusula 7.^a | Obrigações do Município de Santa Maria da Feira-----

1. No âmbito do presente protocolo o MSMF obriga-se a:-----

1.1. Entregar à JF as instalações e todos os equipamentos a elas afetos, de forma a garantir a sua plena gestão e manutenção; -----

1.2. Garantir a cobertura do edifício em questão na apólice do seguro multirriscos do Município. -----

Cláusula 8.^a | Obrigações da Junta de Freguesia -----

1. No âmbito do presente protocolo, a JF obriga-se a:-----

1.1. Afetar o edifício às finalidades previstas no presente protocolo, designadamente para as atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

1.2. Efetuar os devidos procedimentos de licenciamento das instalações para as atividades a realizar no espaço, salvaguardando a tramitação e a aprovação das medidas do plano de segurança e de autoproteção; -----

1.3. Exercer uma correta e equilibrada gestão e manutenção das instalações e de todo o equipamento a estas afeto, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia; -----

1.4. Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao funcionamento das instalações; -----

1.5. Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de segurança, de acordo com a legislação aplicável;-----

1.6. Assumir os encargos provenientes das instalações, nomeadamente relacionados com o consumo de energia elétrica, água, gás e telecomunicações, cuja mudança de titularidade deverá ser efetuada



num prazo de 60 dias a contar da data da assinatura do presente protocolo; -----

1.7. Garantir os recursos humanos necessários à gestão e funcionamento das instalações; -----

1.8. Garantir a limpeza das instalações, nomeadamente no interior e exterior do edifício; -----

1.9. Celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil por acidentes ocorridos nas instalações. -----

1.10. Dar prévio conhecimento ao MSMF, para efeitos de controlo e autorização, de todas as intervenções que venham a ser efetuadas nas instalações objeto do presente protocolo por conta da JF e que não sejam de mera manutenção ou conservação; -----

1.11. Comunicar ao MSMF imediatamente, por contato pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das instalações; -----

1.12. Proceder, de imediato, à correção das irregularidades detetadas no âmbito da verificação do cumprimento do presente protocolo nos termos das instruções dadas pelo MSMF, as quais são vinculativas. -----

1.13. Entregar ao MSMF cópia das chaves de acesso ao edifício. -----
Cláusula 9.^a | Informação a disponibilizar pela JF -----

1. Com vista ao acompanhamento da execução do protocolo, a JF deverá apresentar um relatório anual onde constem as atividades desenvolvidas no âmbito da celebração do presente protocolo de cedência de instalações. -----

Cláusula 10.^a | Prazo, modificação, suspensão e cessação -----

1. O presente protocolo de cedência de instalações entra em vigor em



(espaço em branco) de 2026 e é válido durante o presente ano letivo e será automaticamente renovado por iguais períodos enquanto qualquer das partes não o denunciar com uma antecedência de 30 dias relativamente ao fim do prazo ou período de renovação, exceto no caso de o Município necessitar das instalações para fins educativos, podendo, neste caso, denunciá-lo com efeitos imediatos.-----

Cláusula 11.^a | Efeitos da cessação-----

1. A cessação do presente protocolo determina a reversão para o MSMF das instalações e equipamento que lhes esteja afeto e sejam pertença desta, livre de quaisquer ónus ou encargos, e em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, para efeitos de execução do protocolo.-----

Cláusula 12.^a | Extinção-----

1. O presente protocolo extingue-se em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas na cláusula 8.^a. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) 2026.”-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Educação e Juventude, da mesma data, do seguinte teor:

“Considerando o Interesse da utilização do espaço para fins de natureza educativa, cultural, desportiva e social, bem como a importância da sua valorização e dinamização em benefício da comunidade local, nada tenho a opor à celebração do protocolo de cedência das Instalações do 31 de Nadas à Junta de Freguesia de Escapães.-----

A consideração superior da Exma. Senhora Vereadora da Educação e Juventude.”-----



Acompanha também as informações e a minuta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo. Submeta-se à deliberação da Ex.ma Câmara.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude.

30 - Ação Social Escolar do 1.º ciclo 2026/2027 - Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico ---

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2866/2026/CM/UAGE, datado de 22 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

a) O Município de Santa Maria da Feira assume como seu dever contribuir para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável delineados pelas Nações Unidas, em particular no que respeita ao ODS 4 - Educação de Qualidade, garantindo uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, indispensável ao sucesso educativo e o ODS 10 - Redução das Desigualdades, através do reforço da abrangência do apoio às famílias, promovendo um apoio socialmente mais equilibrado e uniforme. -----

b) A Câmara Municipal da Santa Maria da Feira, tem seguido, em matéria de ação social escolar, uma política social e educativa promotora do sucesso educativo e da igualdade de acesso à educação e ao ensino, fomentando a inclusão e a integração de todas as crianças no processo



educativo, independentemente da condição socioeconómica das famílias, nomeadamente na atribuição de auxílios económicos para aquisição de material escolar; -----

c) A criação do “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico” não só facilita o acesso a este apoio pelo seu destinatário, como se apresenta como uma oportunidade de dinamização do comércio local e, conseqüentemente, promovendo desta forma a sustentabilidade económica do nosso território e dos que o escolhem para criar os seus negócios; -----

d) O Programa Vale-Oferta Material Escolar é atribuído para aquisição de material escolar e/ou livros de fichas aos alunos do 1.º CEB matriculados nos estabelecimentos da rede escolar pública do concelho. O apoio é destinado aos alunos posicionados nos escalões A, B ou C, sendo que os alunos abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão beneficiam do escalão mais favorável (escalão A), independentemente do escalão de abono de família em que o agregado familiar esteja posicionado. Ao valor da comparticipação municipal para aquisição de material escolar acrescem 25€. -----

e) Para beneficiar deste apoio, basta comprovar o escalão de abono de família junto do respetivo Agrupamento de Escolas dentro do prazo estipulado, sendo posteriormente enviado, via plataforma SIGA, um SMS com código a utilizar até 30 novembro numa papelaria aderente; -----

f) A uniformização da verba atribuída aos alunos do 1.º CEB, promove critérios de equilíbrio social, simplificação administrativa, sustentabilidade financeira e alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).-----



g) Foi celebrado um protocolo de colaboração com a Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF), aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal, a 17 de julho de 2023, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento empresarial do Concelho; -----
Face ao exposto, apresentamos a proposta colocando à consideração superior, os valores a atribuir aos códigos vale-oferta, os quais terão valor variável de acordo com o escalão da ASE - Ação Social Escolar, a saber:

Escalões do Abono de Família	Escalão ASE	Comparticipação Municipal
		Aquisição de Material Escolar
		1.º ao 4.º ano
		1.º Ciclo
1.º	A	55,00 €
2.º	B	55,00 €
3.º	C	27,50 €

Alunos abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, beneficiam do escalão mais favorável (escalão A). Ao valor da comparticipação municipal para aquisição de material escolar acrescem 25€.” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Educação e Juventude, da mesma data, do seguinte teor:

“Considerando a informação e fundamentação apresentadas no âmbito da Ação Social Escolar do 1.º ciclo para o ano letivo 2026/2027, bem como os objetivos de promoção da igualdade de oportunidades, inclusão social e apoio às famílias do concelho, nada há a opor à proposta



apresentada relativa ao Programa Vale-Oferta Material Escolar para
alunos do 1.º ciclo do ensino básico. -----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha também as informações e a minuta supratranscrita a
proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz
Silva, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo. Submeta-se à deliberação da Ex.ma Câmara.” -----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 2692/2026 da Divisão
Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Interveio o Vereador Márcio Correia, informando que o Partido Socialista
votaria favoravelmente a proposta. Contudo, considerou que a Câmara
Municipal poderia ser mais ambiciosa no apoio concedido às famílias,
recordando que o programa eleitoral do PS previa a atribuição de um
cheque-oferta a todos os alunos até ao 12.º ano de escolaridade.
Defendeu que os montantes previstos deveriam ser significativamente
reforçados, sugerindo mesmo a duplicação dos valores. Acrescentou que
o apoio deveria abranger um leque mais alargado de despesas educativas,
incluindo não apenas material escolar, como cadernos, estojos e
mochilas, mas também equipamento desportivo, vestuário para a prática
da educação física e materiais necessários a disciplinas, como a de
Educação Musical. -----

Sublinhou que muitas famílias feirenses continuam a enfrentar
dificuldades económicas, pelo que um reforço deste apoio contribuiria
para aliviar os seus encargos e proporcionar melhores condições de
aprendizagem aos alunos. -----

Interveio, de seguida, o Vereador Luís André Santos, informando



igualmente que votaria a favor da proposta. Ainda assim, considerou que os valores atribuídos eram reduzidos e que, atendendo à reconhecida robustez financeira do Município, deveria ser ponderado o reforço do apoio, em futuras edições do programa, permitindo a Santa Maria da Feira afirmar-se pelo apoio acrescido às famílias.-----

Em resposta, o Sr. Presidente da Câmara disse compreender e registar as sugestões apresentadas pelos vereadores, contudo, salientou a importância de conciliar o reforço dos apoios com a gestão responsável e a solidez financeira do Município. -----

Por fim, interveio o Vereador Sérgio Cirino, manifestando concordância com as sugestões anteriormente apresentadas e defendendo que, para além do eventual aumento dos valores, seria importante alargar o âmbito do programa. Considerou assim que a designação “material escolar” é demasiado restritiva, propondo que o apoio assumisse a forma de um verdadeiro vale-educação para o 1.º ciclo, abrangendo outras necessidades essenciais dos alunos, como equipamento desportivo, calçado ou livros de fichas, permitindo uma utilização mais flexível em função das necessidades concretas de cada família. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

31 – Seleção Operadores Street Food Festival da Juventude SMF ---

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2866/2026/CM/UAGE, datada de 22 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----



“No seguimento do concurso destinado à seleção de operadores alimentares com atividade de restauração, bebidas ou comércio não sedentário em unidades móveis, no âmbito do Street Food do Festival da Juventude SMF, o júri composto pelos elementos que constam do artigo 11.º do Regulamento, vem apresentar em anexo a seleção dos operadores alimentares, em concordância com as Normas aprovadas no Regulamento aprovado em Reunião Ordinária de Câmara de 4 de maio de 2026.-----

Queremos reforçar que, para além dos critérios definidos no artigo 12.º, a seleção baseou-se no princípio da diversidade de produtos a oferecer aos visitantes e às condições logísticas do evento e dos operadores, com base no n.º 11.4 do artigo 11.º do Regulamento.-----

Disponível para qualquer informação adicional, -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Educação e Juventude, da mesma data, do seguinte teor:

“Tendo em consideração a informação apresentada e a proposta de seleção efetuada pelo júri, em conformidade com o Regulamento aplicável, concordo com a presente proposta, remetendo-a à consideração da Exma. Senhora Vereadora do Pelouro da Educação e Juventude.”----

Acompanha também as informações e a minuta supratranscrita a informação da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo. Submeta-se a conhecimento da Ex.ma Câmara.”-----



A Câmara tomou conhecimento da seleção dos operadores alimentares, no âmbito do concurso lançado para exploração de unidades móveis de Street Food do Festival da Juventude SMF, realizada pelo júri, designado nos termos do artigo 11.º, de acordo com as Normas de Participação, aprovadas em Reunião de Câmara de 4 de maio de 2026, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Educação e Juventude e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Sairam, o Sr. Presidente e os Vereadores, Mário Jorge Reis, Márcio Correia e Sérgio Cirino, passando a presidir à reunião o Sr. Vereador Paulo Marcelo.-----

32 – Programa Movimento e Bem-Estar – Transferência de verbas 2025-2026-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3158/2026/AF/DDSSH, datada de 05 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o Plano Municipal Raízes do Afeto promove, desde o ano de 2000, o Programa Movimento e Bem-Estar, uma iniciativa orientada para a promoção do bem-estar físico, psicológico e social da população sénior do concelho, e que no âmbito deste programa, são dinamizadas diversas atividades, designadamente Ginástica de Manutenção, Hidroginástica, Ensino da Dança, Matinés Dançantes, Walking Football, Jogos de Natal e Páscoa e Olimpíadas Seniores, proporcionando aos participantes oportunidades regulares de prática de atividade física, convívio e participação comunitária.-----

Considerando que ao longo dos anos, estas iniciativas têm assumido um papel relevante na promoção do envelhecimento ativo e saudável,



contribuindo para a prevenção do isolamento e da solidão, bem como para a manutenção da saúde física e emocional dos seniores, com impacto direto na melhoria da sua qualidade de vida e bem-estar. -----

Considerando que este programa se enquadra, igualmente, nas estratégias de promoção da saúde e prevenção da doença, alinhando-se com orientações nacionais e internacionais no domínio do envelhecimento ativo, da inclusão social e da adoção de estilos de vida saudáveis, nomeadamente os princípios preconizados pela Organização Mundial da Saúde e pelas políticas públicas de promoção do envelhecimento ativo e saudável. -----

Considerando que o mesmo foi criado numa lógica de criação de respostas de proximidade, assente numa ação concertada e próxima dos parceiros, tendo em vigor no âmbito deste programa, à data, protocolos de colaboração com 47 entidades concelhias, das quais 13 são Juntas de Freguesia e União de Freguesias e 34 são IPSS's e/ou Associações Desportivas, Culturais e Recreativas, envolvendo a participação de cerca de 2,200 seniores, sendo assegurado por uma equipa técnica constituída por 14 professores e 1 coordenador. -----

Considerando que estes protocolos e respetivas adendas se enquadram no âmbito do artigo 14.º do Regulamento Municipal “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado Sem Fins Lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”. -----

Considerando a entrada em vigor da Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março, que procedeu à reposição de freguesias agregadas pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, tendo sido extinta a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande e repostas as Freguesias de Lobão, de Gião, de



Louredo e de Guisande, existindo um grupo da Freguesia de Gião integrado no protocolo de cooperação celebrado com a então União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, tornando-se necessário proceder à celebração de protocolo autónomo com esta Junta de Freguesia, de forma a assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas junto da população sénior e a regular os apoios municipais a atribuir. -----

Considerando que decorrente do acompanhamento e monitorização do Programa, se verificou um aumento do número de seniores interessados em participar no programa, na edição de 2025-2026, em Lobão (Junta de Freguesia de Lobão), em Santa Maria da Feira (União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo), em Escapães (Associação do Centro Social de Escapães), em Mozelos (Associação Pelo prazer de Viver) e na modalidade de Walking Football em São João de Ver (ACDL - Associação Cultural e Desportiva da Lavandeira - apenas desde maio 2026), tendo surgido a necessidade de se proceder ao alargamento do número de horas semanais nestas entidades protocoladas, de forma a permitir a criação de mais turmas e assim prosseguir com as atividades de forma segura e com qualidade, garantindo a adequação das mesmas às necessidades e características do público alvo. -----

Face ao exposto, submete-se à consideração da Exma. Câmara Municipal a apreciação e deliberação sobre os seguintes assuntos: -----

- a aprovação do protocolo de cooperação com a Junta de Freguesia de Gião (doc. 1); -----
 - a aprovação das adendas aos protocolos de cooperação, que visam a alteração da cláusula primeira, alínea a), relativa ao número de horas
-



semanais de presença de professores que o Município se compromete a assegurar para apoio às atividades físicas dirigidas à população sénior (doc. 2);-----

- a aprovação da adenda ao protocolo de cooperação celebrado com a ACDL - Associação Cultural e Desportiva da Lavandeira, que visa a alteração da cláusula primeira, alíneas a) e c), relativas, respetivamente, ao número de horas semanais de presença de professores que o Município se compromete a assegurar para apoio às atividades físicas dirigidas à população sénior, bem como ao número de horas destinadas à dinamização da modalidade de Walking Football e dos respetivos polos de funcionamento (doc. 3);-----

- a aprovação da transferência de verbas para as entidades protocoladas, de acordo com o quadro anexo (doc. 4), competindo à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, no que refere à proposta de transferência para as Juntas de Freguesia, deliberar sobre esta matéria.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de colaboração a celebrar com a Junta de Freguesia de Gião, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Programa Movimento e Bem-Estar Protocolo de Colaboração-----

Entre:-----

Município de Santa Maria da Feira, adiante designado por Município, com sede na Praça da República - Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representado pelo seu Vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar



Animal, Vítor Carlos Latourrette Marques, na qualidade de primeiro outorgante, -----

E:-----

Junta de Freguesia de Gião, sita na Avenida da Igreja, n.º 713, 4525-302 Gião, pessoa coletiva n.º 519053532, neste ato representada pelo Presidente da Junta Manuel de Oliveira Leite, na qualidade de segundo outorgante, -----

Considerando que: -----

- No seguimento das deliberações das reuniões ordinárias de Câmara datadas de 21/02/2000 e 26/01/2004 e integrado no Plano Estratégico para a Terceira Idade- Raízes do Afecto, o Município celebrou protocolos de colaboração/parceria no âmbito do “Programa Movimento e Bem-Estar”, e adendas, harmonizando-se e formalizando-se deste modo os requisitos de contratualização previstos no artigo 11.º do Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado Sem Fins Lucrativos do Município de Santa Maria da Feira¹, com parceiros da Rede Social, designadamente com entidades privadas sem fins lucrativos, Associações Culturais, Desportivas e Recreativas e Juntas de Freguesia, tendo como objetivo a promoção de diversas atividades para a população sénior do concelho, faixa etária que reconhecidamente merece a atenção de todos os cidadãos em geral; -----
 - O estabelecimento de protocolos de colaboração/parceria com novas entidades parceiras da Rede Social, pressupõe a celebração de protocolo, considerando todos os requisitos acima descritos;-----
 - O Plano Municipal Raízes do Afeto, através das suas várias iniciativas, desenvolve, desde 2000, o Programa Movimento e Bem-Estar, visando o
-



bem-estar físico e social dos seniores; -----
é celebrado o presente protocolo que visa estabelecer o apoio ao
“Programa Movimento e Bem-Estar”.-----

Cláusula I-----

(Deveres do primeiro outorgante) -----

O Município, na qualidade de entidade promotora do “Programa
Movimento e Bem-Estar”, obriga-se a: -----

- a) Garantir a presença de um professor de educação física qualificado,
para o apoio às atividades físicas para a população sénior, durante 2
horas semanais, sendo o pagamento dos honorários dos professores
efetuados mediante transferência da respetiva verba para a entidade;---
- b) Assegurar a coordenação do programa, assim como o desenvolvimento
das atividades em parceria com as entidades protocoladas e outros
serviços.-----

Cláusula II-----

(Deveres do segundo Outorgante)-----

O segundo outorgante obriga-se a: -----

- a) Disponibilizar um espaço, compatível à prática das atividades físicas a
levar a efeito, garantindo o seu asseio;-----
 - b) Garantir a presença de pessoal técnico e auxiliar para o bom
desempenho e segurança dos participantes nas diversas atividades;-----
 - c) Estabelecer contactos necessários entre o médico de família do idoso e
o professor responsável pelas atividades, de modo que a saúde deste seja
sempre acautelada; -----
 - d) Participar nas atividades inerentes ao programa, a realizar em data e
local a designar; -----
-



e) Organizar, em cada ano, uma atividade no âmbito da promoção da saúde e bem-estar para a população sénior da comunidade; -----

f) Possibilitar a participação da população sénior da comunidade, procedendo à divulgação do programa em conjunto com o Município. ---

Cláusula III -----

(Acompanhamento e Monitorização social) -----

1. O primeiro outorgante designa um coordenador do “Programa Movimento e Bem-Estar”, que é responsável pela planificação, divulgação, dinamização e acompanhamento das atividades do programa, assegurando a articulação entre os outorgantes. -----

2. O acompanhamento e monitorização das atividades do programa é realizado nos encontros entre o coordenador, o professor e o representante do segundo outorgante, sendo analisadas e avaliadas:----

- o cumprimento das obrigações definidas para o segundo outorgante;--

- o registo de presenças nas atividades e os sumários do professor;-----

- a necessidade da continuidade, consolidação e/ou criação de novas atividades/ respostas sociais, bem como a análise das potencialidades e dos constrangimentos;-----

- a adequação dos recursos afetos; -----

- os resultados e impactos das atividades/projetos em análise e se os objetivos estão a ser atingidos. -----

Cláusula IV -----

(Alargamento do número de horas semanais)-----

1. Após a análise e avaliação referida na cláusula anterior, verificando-se o aumento do número de interessados na participação do programa, poderá ser alargado o número de horas semanais da presença do



professor. -----

2. O aumento da comparticipação financeira está condicionado à dotação orçamental afeta ao presente programa de apoio.-----

Cláusula V-----

(Acompanhamento e Monitorização financeira)-----

O segundo outorgante faculta ao primeiro outorgante, nos encontros de coordenação e acompanhamento, os documentos/elementos que permitam aferir a utilização da verba transferida pelo Município. -----

Cláusula VI-----

(Plano de pagamento do apoio financeiro)-----

O Município elabora anualmente o plano de pagamento do apoio financeiro, onde define a comparticipação a atribuir ao segundo outorgante, calculada com base nos honorários a liquidar ao professor, cujo custo hora é de € 17,50 (dezassete euros e cinquenta cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal, procedendo posteriormente à transferência das respetivas verbas, -----

Cláusula VII-----

(Causas de cessação e devolução dos apoios)-----

1. O Município cessa ou exigirá a devolução dos apoios concedidos, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal daí decorrente, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações: -----

a) Não utilização ou utilização indevida do apoio concedido;-----

b) Prestação de falsas declarações pelo segundo outorgante; -----

c) Incumprimento das disposições previstas no regulamento programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira. -----



2. Verificando-se alguma das situações previstas no número anterior o segundo outorgante fica inibido de acedera qualquer tipo de apoio, no domínio da atuação do Município, no ano seguinte à infração.-----

Cláusula VIII -----

(Outras disposições)-----

Todas as normas para uma boa execução do programa Movimento e Bem-Estar e que não estejam contempladas no presente protocolo, serão acordadas entre os dois outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, se for caso disso. -----

Cláusula IX-----

(Período em vigor)-----

Este protocolo vigorará entre xxxxxxxxxx e xxxxxxxxxx, renovando-se automaticamente por períodos compreendidos entre 1 de setembro e 31 de julho, de acordo com o Cronograma do Programa Movimento e Bem-Estar, se nenhuma das partes o denunciar. -----

E por ambas as partes estarem de acordo, vão em seguida assinar.-----

O presente documento é elaborado em igual ao dos Outorgantes que o subscrevem. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita as minutas das adendas aos protocolos de cooperação, que, seguida e respetivamente se transcrevem: -----

“Adenda ao Protocolo de Cooperação – Programa Movimento e Bem Estar Considerando que: -----

- No seguimento das deliberações das reuniões ordinárias de Câmara



datadas de 21.02.2000 e 26.01.2004 e integrado no Plano Estratégico para a Terceira Idade - Raízes do Afeto, o Município celebrou protocolos de colaboração/parceria no âmbito do “Programa Movimento e Bem Estar”, e consequentes adendas, harmonizando-se e formalizando-se deste modo os requisitos de contratualização previstos no artigo 11.º do Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira¹, com parceiros da Rede Social, designadamente com entidades privadas sem fins lucrativos, Associações Culturais, Desportivas e Recreativas e Juntas de Freguesia, tendo como objetivo a promoção de diversas atividades para a população sénior do concelho, faixa etária que reconhecidamente merece a atenção de todos os cidadãos em geral; -----

- O Plano Municipal Raízes do Afeto, através das suas várias iniciativas, desenvolve, desde 2000, o programa Movimento e Bem-Estar, visando o bem-estar físico e social dos seniores. As atividades contempladas no programa são: Ginástica de manutenção, Hidroginástica, Boccia, Caminhadas, Ensino da Dança, Matinés Dançantes, Walking Football; Eventos: Jogos de Natal e da Páscoa e Olimpíadas Seniores; -----

- Decorrente do acompanhamento e monitorização das atividades do programa, verificando-se o aumento de número de interessados na participação do programa, poderá ser alargado o número de horas semanais da presença do professor.-----

É celebrada a presente adenda ao protocolo de cooperação assinado em e adendas celebradas em (espaço em branco), com os considerandos e cláusulas a seguir descritas e que dele passam a fazer parte integrante:

Entre:-----



Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República - Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representado pelo seu Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Carlos Latourrette Marques, como primeiro outorgante. -----

E -----
(Designação da Entidade Parceira), com sede na (espaço em branco), pessoa colectiva n.º (espaço em branco), representada pelo seu (espaço em branco) como segundo outorgante. -----

Cláusula I-----
(Alteração da Cláusula Primeira do Protocolo de Cooperação celebrado em (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco).-----

O Município, na qualidade de entidade promotora do programa Movimento e Bem-Estar, obriga-se a: -----

a) Garantir a presença de um professor de educação física qualificado, para apoio às atividades físicas para a população sénior, durante (espaço em branco) horas semanais, sendo o pagamento dos honorários dos professores efetuados mediante transferência da respetiva verba para a entidade; -----

b) (...) -----

E por ambas as partes estarem de acordo, vão em seguida assinar.-----

O presente documento é elaborado em número igual ao dos outorgantes que o subscrevem.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) 20(espaço em branco).”-----

¹ Aprovado em R.O. de Câmara de 22.04.2010, Assembleia Municipal de



30.04.2010 e publicado no D.R. 2.^a série, n.º 94, de 14 de maio de 2010, com as alterações aprovadas em reunião de Câmara datada de 07.08.2017, Assembleia Municipal de 1 de setembro de 2017 e publicadas na 2.^a série de Diário da República n.º 187, de 27 de setembro de 2017.”-----

“Adenda ao Protocolo de Cooperação - Programa Movimento e Bem Estar Considerando que: -----

- No seguimento das deliberações das reuniões ordinárias de Câmara datadas de 21.02.2000 e 26.01.2004 e integrado no Plano Estratégico para a Terceira Idade - Raízes do Afeto, o Município celebrou protocolos de colaboração/parceria no âmbito do “Programa Movimento e Bem Estar”, e consequentes adendas, harmonizando-se e formalizando-se deste modo os requisitos de contratualização previstos no artigo 11.º do Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira¹, com parceiros da RedeSocial, designadamente com entidades privadas sem fins lucrativos, Associações Culturais, Desportivas e Recreativas e Juntas de Freguesia, tendo como objetivo a promoção de diversas atividades para a população sénior do concelho, faixa etária que reconhecidamente merece a atenção de todos os cidadãos em geral; -----

- O Plano Municipal Raízes do Afeto, através das suas várias iniciativas, desenvolve, desde 2000, o programa Movimento e Bem-Estar, visando o bem-estar físico e social dos seniores. As atividades contempladas no programa são: Ginástica de manutenção, Hidroginástica, Boccia, Caminhadas, Ensino da Dança, Matinés Dançantes, Walking Football; Eventos: Jogos de Natal e da Páscoa e Olimpíadas Seniores; -----



Decorrente do acompanhamento e monitorização das atividades do programa, verificando-se o aumento de número de interessados na participação do programa, poderá ser alargado o número de horas semanais da presença do professor.-----

É celebrada a presente adenda ao protocolo de cooperação assinado em (espaço em branco) e adendas celebradas em (espaço em branco), com os considerandos e cláusulas a seguir descritas e que dele passam a fazer parte integrante:-----

Entre:-----

Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República - Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representado pelo seu Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Carlos Latourrette Marques, como primeiro outorgante.-----

E-----

Associação Cultural e Desportiva da Lavandeira, com sede na Rua da Cultura e Desporto, n.º 71, Lavandeira, 4520-612 São João de Ver, pessoa coletiva n.º 502600594, representada pelo seu Presidente Tomás Sá Coelho e Vice-Presidente Carlos Alberto Ferreira Brito, como segundo outorgante.-----

Cláusula I-----

(Alteração da Cláusula Primeira do Protocolo de Cooperação celebrado em 01/10/2006)-----

O Município, na qualidade de entidade promotora do programa Movimento e Bem-Estar, obriga-se a:-----

a) Garantir a presença de um professor de educação física qualificado,



para apoio às atividades físicas para a população sénior, durante 6 horas semanais, sendo o pagamento dos honorários dos professores efetuados mediante transferência da respetiva verba para a entidade; -----

b) (...) -----

c) Garantir a presença de um professor, durante 10 horas semanais, para dinamizar a modalidade de Walking Football, a funcionar em 5 polos, nomeadamente em São João de Ver (2 polos), Canedo, Lourosa e Milheirós de Poiares, sendo o pagamento dos honorários dos professores efetuado mediante transferência da respetiva verba para a entidade. ----

E por ambas as partes estarem de acordo, vão em seguida assinar.-----

O presente documento é elaborado em número igual ao dos outorgantes que o subscrevem.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco).” -----

¹ Aprovado em R.O. de Câmara de 22.04.2010, Assembleia Municipal de 30.04.2010 e publicado no D.R. 2.ª série, n.º 94, de 14 de maio de 2010, com as alterações aprovadas em reunião de Câmara datada de 07.08.2017, Assembleia Municipal de 1 de setembro de 2017 e publicadas na 2.ª série de Diário da República n.º 187, de 27 de setembro de 2017.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o quadro com as transferências de verbas para as entidades protocoladas (doc. 4).-----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 2746/2026, 2749/2026, 2752/2026, 2758/2026, 2764/2026 a 2770/2026, 2775/2026 a 2780/2026, 2782/2026 a 2792/2026 a 2797/2026, 2803/2026, 2804/2026, 2806/2026, 2808/2026 a



2812/2026, 2814/2026 a 2818/2026, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Reentraram, o Sr. Presidente e os Vereadores, Mário Jorge Reis, Márcio Correia e Sérgio Cirino. -----

33 – Abertura de arruamento – Argoncilhe -----

Alteração da minuta do contrato aprovado na reunião ordinária de 11 de agosto de 2025 -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica n.º 763/2026/JS/DJ, datada de 26 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Na reunião de camara de 11 de agosto de 2025 (ponto 24) foi aprovada a minuta do contrato, cujo objeto é a abertura do arruamento que ligará a Rua de Coimbra à Travessa Nova de Ramil, na freguesia de Argoncilhe. Sucede que, no âmbito das diligências prévias à realização dos trabalhos foi necessário proceder a um ajuste do traçado da nova via. -----

Este novo traçado, não inclui o prédio rústico, situado em Ramil, freguesia de Argoncilhe, inscrito na matriz sob o artigo 2927.º e descrito na competente Conservatória sob o n.º 4524/20140511, propriedade dos quartos outorgantes, pelo que, não se revela necessária a cedência da área ao domínio público e em decorrência a intervenção dos respetivos



██████████ (NIF ██████████), com o cartão de cidadão ██████████, válido até 25/11/2029, emitido pela República Portuguesa, residentes na ██████████, concelho de Vila Nova de Gaia;-----

██████████ (NIF ██████████), solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Espinho, com o cartão de cidadão ██████████, válido até 07/10/2030, emitido pela República Portuguesa residente na ██████████ 4500-251 Espinho; -----

██████████ (NIF ██████████), natural da freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira, com o cartão de cidadão ██████████, válido até 10/04/2028, emitido pela República Portuguesa, casada sob o regime de comunhão geral, com ██████████

██████████ (NIF ██████████), natural da freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira, com o cartão de cidadão ██████████, válido até 11/03/2029, emitido pela República Portuguesa, residentes na ██████████ 4500-192 Espinho, no concelho de Espinho; -----

██████████ (NIF ██████████), solteira, maior, natural da freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira, com o cartão de cidadão ██████████, válido até 22/09/2030, emitido pela República Portuguesa, residente na ██████████, 4535-208 Mozelos VFR, no concelho de Santa Maria da Feira;-----

- como segundos outorgantes -----

E -----

██████████ (NIF ██████████), natural da freguesia de



Argoncilhe, Concelho de Santa Maria da Feira, com o cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até 06/12/2029 emitido pela República Portuguesa, casada sob o regime da comunhão geral com [REDACTED] [REDACTED] (NIF [REDACTED]), natural da freguesia de Fiães, Concelho de Santa Maria da Feira com o Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até 27/06/2029 emitido pela República Portuguesa ambos residentes na [REDACTED], 4535-014 Lourosa, Concelho de Santa Maria da Feira;-----

Em representação de [REDACTED] (NIF [REDACTED]), natural da freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira, com o cartão de cidadão [REDACTED], válido até 03/08/2031, emitido pela República Portuguesa e de sua esposa [REDACTED] [REDACTED] (NIF [REDACTED]), natural da freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira, com o cartão de cidadão [REDACTED] [REDACTED], válido até 04/05/2031, emitido pela República Portuguesa, ambos residentes na ambos residentes na [REDACTED], 4505-145 Argoncilhe, no concelho de Santa Maria da Feira;-----

- como terceiros outorgantes -----

Considerando -----

1 - Que os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários dos seguintes prédios: -----

- a) prédio urbano, situado em Ramil, Rua de Coimbra, freguesia de Argoncilhe, inscrito na matriz sob o artigo 4496-P e descrito na competente Conservatória sob o n.º 4708/20150730; -----
- b) prédio urbano, situado em Ramil, Rua de Coimbra, freguesia de Argoncilhe, inscrito na matriz sob o artigo 4497-P e descrito na



competente Conservatória sob o n.º 4709/20150730; -----

c) prédio urbano, situado em Ramil, Rua de Coimbra, freguesia de Argoncilhe, Inscrito na matriz sob o artigo 4498-P e descrito na competente Conservatória sob o n.º 4710/20150730; -----

d) prédio urbano, situado em Ramil, Rua de Coimbra, freguesia de Argoncilhe, inscrito na matriz sob o artigo 4499-P e descrito na competente Conservatória sob o n.º 4711/20150730; -----

e) prédio urbano, situado em Ramil, Rua de Coimbra, freguesia de Argoncilhe, inscrito na matriz sob o artigo 4500-P e descrito na competente Conservatória sob o n.º 4712/20150730; -----

f) prédio urbano, situado em Ramil, Rua de Coimbra, freguesia de Argoncilhe, inscrito na matriz sob o artigo 4501-P e descrito na competente Conservatória sob o n.º 4713/20150730; -----

g) prédio urbano, situado em Ramil, Rua de Coimbra, freguesia de Argoncilhe, inscrito na matriz sob o artigo 4502-P e descrito na competente Conservatória sob o n.º 4714/20150730; -----

h) Prédio rústico, situado em Ramil, freguesia de Argoncilhe, inscrito na matriz sob o artigo 3246.º e descrito na competente Conservatória sob o n.º 2505/20051207, com a área de 480 m²; -----

2 - Que os terceiros outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico, situado em Ramil, freguesia de Argoncilhe, Inscrito na matriz sob o artigo 2925.º e descrito na competente Conservatória sob o n.º 5259/20220414; -----

3 - Nos termos da “Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo” que integra o Plano Diretor Municipal de Santa Maria da Feira, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 109, em 5 de junho de



2015, os prédios acima identificados, estão integrados na categoria de Solo Urbano - Espaço residencial Nível II urbanizado; -----

4 - Que é intenção dos segundos outorgantes e terceiros outorgantes procederem à execução de um arruamento que permitirá a continuidade do arruamento denominado por Rua de Coimbra até ao arruamento denominado por Travessa Nova de Ramil;-----

Que o primeiro Outorgante reconhece: -----

5 - Que a continuidade daquele arruamento assume um carácter estratégico e estruturante para a ocupação daquele território; -----

6 - Que a continuidade do arruamento desempenhará um papel decisivo no suporte ao desenvolvimento físico do aglomerado, nas deslocações, em geral, mas principalmente nas da população ativa e estudantil, bem como na circulação e escoamento da produção industrial. -----

É celebrado o presente protocolo nos termos e condições seguintes; -----

Primeira -----

Com vista à execução do arruamento que permitirá a continuidade do arruamento denominado por Rua de Coimbra até ao arruamento denominado por Travessa Nova de Ramil e respetivos passeios públicos, os segundos outorgantes obrigam-se a ceder gratuitamente ao primeiro outorgante, o qual aceita, para integrar o domínio público deste, o prédio rústico, situado em Ramil, freguesia de Argoncilhe, inscrito na matriz sob o artigo 3246.º e descrito na competente Conservatória sob o n.º 2505/20051207, com a área de 480 m² (identificado na alínea h) do ponto primeiro deste contrato), devidamente identificado com a letra A na planta topográfica que se anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante. -----



Segunda-----

Os segundos outorgantes obrigam-se, perante o primeiro a assinar toda a documentação que se mostre necessária, designadamente Junto da Conservatória do Registo Predial, com vista ao averbamento da integração do prédio identificado na cláusula anterior, no domínio público viário municipal.-----

O referido prédio terá de se encontrar livre e devoluto de pessoas e bens, bem como sobre o mesmo não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Terceira-----

Os segundos e terceiros outorgantes reconhecem para todos os devidos e legais efeitos que a parcela de terreno com a área global de 772,00 m² devidamente identificada na planta anexa, sob a letra B, a qual confronta com os prédios pertença dos mesmos, identificados no presente contrato, se destina a integrar o domínio público viário municipal, nenhum direito de propriedade ou outro lhes assistindo sobre tal área/parcela.-----

Quarta-----

1 - Pelo presente contrato obrigam-se os segundos e terceiros outorgantes, por si ou através de quem na altura for o dono dos respetivos prédios, a:-----

a) Executar todas as infraestruturas, no prazo máximo de 8 (oito anos) após a aprovação em reunião de Câmara do presente contrato.-----

b) Suportar os encargos técnicos e financeiros inerentes à execução de todas as infraestruturas.-----

c) Após o decurso do prazo referido na alínea a) e em caso de incumprimento, os prédios acima identificados reverterem



automaticamente para a categoria de solo rústico. -----

2 - Reconhecem ainda todos os outorgantes que nenhuma obrigação impende sobre o primeiro outorgante no que respeita à execução de qualquer obra ou infraestrutura. -----

Quinta-----

Todos os outorgantes declaram ter perfeito conhecimento que a assinatura do presente contrato não obsta a que a realização de qualquer operação urbanística seja sempre condicionada à garantia da existência de infraestruturas básicas no local, nos termos do Regulamento do Plano Diretor Municipal e demais legislação em vigor.-----

Sexta-----

Os segundos e terceiros outorgantes procederam à RGG - Representação Gráfica Georreferenciada (ou sua alteração) dos prédios rústicos sua pertença. -----

Por o presente contrato, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a planta topográfica a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação jurídica supratranscrita a informação do Diretor do Departamento Jurídico, da mesma data, do seguinte teor: ---

“Concordo. Remeta-se à consideração da Senhora Vereadora Ana Ozório.”

Acompanha também as informações jurídicas e a minuta supratranscrita, a proposta da vereadora do Pelouro do Urbanismo,



Planeamento e Mobilidade, Ana Ozório, datada de 26 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo com a informação que antecede e proponho que a Câmara Municipal delibere a alteração à minuta do contrato, aprovada na reunião de câmara de 11 de agosto de 2025, nos termos da minuta anexa.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade. -----

34 – Processos de Urbanização e Edificação -----

Processo n.º 10/2024/URB -----

Requerente: Grupo Recreativo Independente Brandoense -----

Local da Obra: Paços de Brandão -----

A Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, Ana Ozório, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o parecer técnico n.º 26565/2026/INT, datado de 02 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Em complemento ao anterior Parecer n.º 22877/2026/INT, datado de 13/05/2026, cumpre esclarecer que houve lugar a uma retificação/confirmação do valor da taxa municipal de urbanização/compensação a liquidar (por lapso, prevista em 51.907,09€, no parecer de deferimento condicionado n.º 16572/2026/INT, datado de 10/04/2026), tendo-se procedido, junto dos documentos n.º 22862/2026/INT e n.º 22850/2026/INT, ao cálculo do diferencial entre a taxa avaliada para a proposta final e a taxa avaliada para o precedente



projeto de obras licenciado n.º 358/2014/URB, mantendo-se válido o teor do exposto no referido parecer: -----

“Analisado o processo e o requerimento em epígrafe, verifica-se que se trata de um pedido de isenção do pagamento da taxa municipal de urbanização/compensação no valor de 13.714,42 €, determinada nos termos do previsto nas folhas de cálculo anexas, referente ao pedido de licenciamento/legalização de alteração e ampliação de um edifício de equipamento (especificamente, edifício destinado a instalação desportiva de base - instalações formativas, nos termos do artigo n.º 5 do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho), cujo último licenciamento decorreu ao abrigo do processo de obras n.º 358/2014/URB (titulado pela licença de obras de construção n.º 114/2015/AED), sito na Rua 2 do Cerrado, com o n.º 139, da freguesia de Paços de Brandão.-----

Atendendo ao objeto de licenciamento e ao facto de se tratar de uma associação que prossegue na área do Município fins de relevante interesse público relativamente a atos ou factos decorrentes das suas disposições estatutárias, tendo por objetivo promover as atividades desportiva e recreativa dos seus associados e de toda a população brandoense, de acordo com o previsto na certidão permanente do registo comercial anexa ao processo, entendemos que o pedido se enquadra na alínea c) do n.º 1 do artigo 73.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, reunindo condições para ser aceite, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Câmara Municipal por ser o órgão competente, nos termos do n.º 1 da referida norma regulamentar.”-----

Acompanha o parecer técnico supratranscrito a informação do Chefe de Divisão do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, datada de



02 de junho de 2026, do seguinte teor: -----
“Relativamente ao requerimento e ao processo mencionados em epígrafe,
concordo com o Parecer n.º 26565/2026/INT, da Divisão de Gestão
Urbanística.” -----

Acompanha também o parecer técnico e a informação supratranscrita o
despacho/notificação n.º 27439/2026/INT, subscrito pela vereadora do
Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, Ana Ozório, datado de
08 de junho de 2026, do seguinte teor: -----

“Por referência ao(s) requerimento(s) e ao processo identificados em
epígrafe, é proferido o seguinte Despacho: -----

A operação urbanística proposta deve ser submetida a reunião de
câmara, nos termos propostos na(s) informação(ões) dos serviços técnicos
n.º(s) 26565/2026/INT. Tramite-se em conformidade.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de isenção do pagamento
de taxas formulado pela requerente, para efeitos do disposto na alínea c)
do n.º 1 do artigo 73.º do RMUE – Regulamento Municipal de Urbanização
e Edificação em vigor, nos termos e com os fundamentos constantes nas
informações supratranscritas, cometendo a tramitação do assunto ao
Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade.-----

35 – Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através de fotocópia do resumo diário
de tesouraria disponibilizado, na reunião, a todos os membros – do saldo
das dotações orçamentais do dia 03 de junho de 2026, no valor de



62.579.073,06 €. -----

Listagem dos pagamentos efetuados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre 25 de maio e 05 de junho de 2026, no valor total de 2.876.900,75 €. -----

Aprovação do texto das deliberações em minuta -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas. -----

Documentos presentes à reunião de Câmara -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----

Nada mais havendo a tratar, às 16 horas e 20 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pelo Assistente Técnico da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, António Luís de Sá Carvalho, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 31 de outubro de 2025, que secretariou a reunião. -----

O Presidente da Câmara, *Américo José Albuquerque*

O Assistente Técnico, *António Luís de Sá Carvalho*
